



REPUBLICA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI—77.º DA REPÚBLICA—NUM. 21.060

BELEM — TERÇA-FEIRA, 4 DE JULHO DE 1967

GOVERNO DO ESTADO

Governador
Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice Governador
Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete do Governador
Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Secretário de Estado do Governo
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. MOACIR GUTMARAES MORAIS

Secretário de Estado de Finanças
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Eng. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. CARLOS GUTMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura
Dr. AGY DE JESUS NEVES DE BARROS FERREIRA

Secretário de Estado de Agricultura
Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública
Tenente Coronel JOSE MAGALHAES

Departamento do Serviço Público
Sr. JOSE NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

* DECRETO N. 5586 DE 12 DE JUNHO DE 1967
ABRE, NO CORRENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES EXISTENTES NA LEI ORÇAMENTARIA VIGENTE, O CRÉDITO SUPLEMENTAR DE QUINZE MILHÕES OITOCENTOS E QUARENTA MIL NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE CRUZEIROS NOVOS E VINTE E CINCO CENTAVOS (NCR\$ 15.840.949,25)

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 92, item III, da Constituição Política do Estado e nos termos do art. 3.º da Lei n.º 3.799, de 26 de dezembro de 1966, publicada no DIÁRIO OFICIAL n.º 20.939, de 30 do mesmo mês e ano:

D E C R E T A

Art. 1.º — Fica aberto o crédito suplementar de quinze milhões oitocentos e quarenta mil novecentos e quarenta e nove cruzeiros novos e vinte e cinco centavos (NCR\$ 15.840.949,25, para reforço de dotações existentes na Lei Orçamentária vigente, assim discriminada:

GABINETE DO GOVERNADOR

Despesas Correntes
Despesas de Custeio
Pessoal — Pessoal civil
Vencimentos e vantagens fixas 22.959,30
Despesas variáveis com pessoal civil 5.495,00
Material de Consumo 28.232,75
Serviços de Terceiros 4.823,00
Encargos Diversos 20.930,00
Transferências Correntes
Subvenções Sociais 12.250,00
Despesa de Capital
Investimentos
Material Permanente 21.612,50

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Despesas Correntes
Despesas de Custeio
Pessoal — Pessoal civil
Vencimentos e vantagens fixas 39.916,80
Despesas Variáveis com pessoal civil 21.130,80
Material de Consumo 229.976,25
Serviços de Terceiros 4.488,05
Encargos Diversos 1.911,00
Despesas de Capital
Investimentos
Material Permanente 62.547,45

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Despesas Correntes
Despesas de Custeio
Pessoal — Pessoal civil
Vencimentos e Vantagens fixas 33.379,50
Despesas variáveis com pessoal civil 47.153,40
Material de Consumo 42.636,30
Serviços de Terceiros 2.100,00
Encargos Diversos 15.575,00
Despesas de Capital
Investimentos
Material Permanente 14.000,00
Equipamentos e Instalações 105.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despesas Correntes
Despesas de Custeio
Pessoal — Pessoal civil
Vencimentos e vantagens fixas 20.899,55
Despesas variáveis com pessoal civil 17.173,40
Material de Consumo 43.628,20
Serviços de Terceiros 2.205,00
Encargos Diversos 2.188,80
Despesas de Capital
Investimentos
Material Permanente 2.995,30

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Despesas Correntes
Despesas de Custeio
Pessoal — Pessoal civil
Vencimentos e vantagens fixas 52.047,45
Despesas variáveis com pessoal civil 28.225,00
Material de Consumo 9.100,00

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almeida Monteiro, 735 — Fone: 9998
Diretor Geral: DR. MUNDU DE SENA MAUÉS
Redator-Chefe, substituto: MOACIR CASTRO DRAGO

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE
EXPEDIENTE**

ASSINATURAS		VENDA DE DIARIOS	
	NCR\$		NCR\$
Annual	30,00	Número avulso	0,15
Semestral	15,00	Número atrasado ao ano	0,06
		Página comum — PARA PUBLICAÇÕES cada centímetro	0,70
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		Página de contabilidade — preço fixo	80,00
Annual	40,00		
Semestral	20,00		

A Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30).
As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poderão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRESA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Serviços de Terceiros	54.110,00
Encargos Diversos	9.450,00
Despesas de Capital	
Investimentos	
Material Permanente	18.655,00
Equipamentos e instalações	35.000,00
Obras Públicas	1.659.000,00

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
Pessoal — Pessoal civil	
Vencimentos e vantagens fixas	207.723,60
Despesas variáveis com pessoal civil	28.700,00
Material de Consumo	32.200,00
Serviços de Terceiros	13.300,00
Encargos Diversos	9.450,00
Despesas de Capital	
Investimentos	
Material Permanente	10.500,00
Equipamentos e instalações	10.500,00

TRIBUNAL DE CONTAS

Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
Pessoal — Pessoal civil	
Vencimentos e vantagens fixas	47.726,00
Despesas variáveis com pessoal civil	5.744,90
Material de Consumo	3.500,00
Serviços de Terceiros	4.200,00
Encargos Diversos	700,00

PODER JUDICIARIO

Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
Pessoal — Pessoal civil	
Vencimentos e vantagens fixas	305.604,00
Despesas variáveis com pessoal civil	10.692,15
Material de Consumo	11.223,45
Serviços de Terceiros	4.095,00

Encargos Diversos	2.457,00
Despesas de Capital	
Investimentos	
Material Permanente	37.840,95

MINISTERIO PUBLICO

Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
Pessoal — Pessoal civil	
Vencimentos e vantagens fixas	105.680,40
Despesas variáveis com pessoal civil	420,00
Material de Consumo	1.750,00
Serviços de Terceiros	700,00
Encargos Diversos	945,00
Despesas de Capital	
Investimentos	
Material Permanente	7.875,00

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
Pessoal — Pessoal civil	
Vencimentos e vantagens fixas	577.167,13
Despesas variáveis com pessoal civil	132.231,03
Material de Consumo	87.804,50
Serviços de Terceiros	9.787,75
Encargos Diversos	201.292,70
Despesas de Capital	
Investimentos	
Material Permanente	53.981,90
Equipamentos e instalações	24.500,00
Transferências Correntes	
Subvenções Sociais	2.048.434,50

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
Pessoal — Pessoal civil	
Vencimentos e vantagens fixas	233.172,80
Despesas variáveis com pessoal civil	89.390,00
Material de Consumo	168.453,95
Serviços de Terceiros	50.750,00
Encargos Diversos	60.375,00
Despesas de Capital	
Investimentos	
Equipamentos e instalações	235.550,00

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO E CULTURA

Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
Pessoal — Pessoal civil	
Vencimentos e vantagens fixas	2.855.101,90
Despesas variáveis com pessoal civil	830.060,00
Material de Consumo	521.250,45
Serviços de Terceiros	56.227,50
Encargos Diversos	216.300,00
Transferências Correntes	
Subvenções Sociais	126.000,00
Despesas de Capital	
Investimentos	
Material Permanente	157.850,00
Equipamentos e instalações	45.500,00

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA

Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
Pessoal — Pessoal civil	
Vencimentos e vantagens fixas	413.830,90
Despesas variáveis com pessoal civil	175.665,00
Material de Consumo	1.436.203,35
Serviços de Terceiros	9.191,00
Encargos Diversos	17.381,00
Despesas de Capital	
Investimentos	
Material Permanente	92.050,00
Despesas de Capital	
Investimentos	
Equipamentos e instalações	207.200,00

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA

Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
Pessoal — Pessoal civil	
Vencimentos e vantagens fixas	240.812,25
Despesas variáveis com pessoal civil	202.263,80
Material de Consumo	243.287,50
Serviços de Terceiros	14.105,00
Encargos Diversos	5.005,00
Despesas de Capital	
Investimentos	
Material Permanente	45.500,00
Equipamentos e instalações	63.000,00

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
Pessoal — Pessoal civil	
Vencimentos e vantagens fixas	344,40
Pessoal Militar	
Vencimentos e vantagens fixas	597.799,30
Material de Consumo	56.770,00
Serviços de Terceiros	16.450,00
Encargos Diversos	2.800,00
Despesas de Capital	
Investimentos	
Material Permanente	36.400,00
Equipamentos e instalações	29.400,00
NCR\$ 15.840.949,25	

Art. 2º) — O crédito suplementar de que trata o presente decreto correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º) — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 12 de junho de 1967.

(a.a.) Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. MOACIR GUIMARÃES MORAIS
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO
Secretário de Estado de Finanças

Eng.º JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Dr. CARLOS GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Eng.º Agr.º WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura

Ten. Cel. JOSÉ MAGALHÃES
Secretário de Estado de Segurança Pública

* Republicado por ter saído com incorreções no DIÁRIO OFICIAL n. 21.050, de 17-6-1967.

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS

Governo do Estado do Pará
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS
E ESGOTOS

PORTARIA N. 126 DE 30 DE
JUNHO DE 1967

Concorrência Pública n. DAE
— 07/67

O sr. eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do Edital de Concorrência Pública número DAE 07/67 publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará de número 20.991 de 17 de março de 1967, etc.

RESOLVE:
1. — Anular a Concorrência Pública número DAE — 07/67 realizada em 15 de abril de 1967 para o fornecimento global, montagem, instalação e entrega

em pleno funcionamento, como se fosse um único conjunto de três (3) grupos motor-bombas, incluindo tubulações de sucção, tubulações do reservatório elevado, um (1) grupo motor-bomba para esgotamento, equipamentos de proteção e manobra para os grupos motor-bombas referidos, tendo em vista o parecer da firma assessora Eyrington & Cia. Ltda. aprovado unanimemente pela Comissão da Concorrência que julgou a proposta apresentada pela firma licitante desvantajosa aos interesses da administração do DAE.

Dê-se ciência e publique-se.

(a) Eng. Luiz Gonzaga Baganha
Diretor Geral do DAE
(Reg. n. 1723 — Dia — 4.7.67)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS
DE RODAGEM

Governo do Estado do Pará
(D. E. R. — PA)

Térmo aditivo para prorrogação de prazo de serviços, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), e a firma Construtora Rocha Ltda., como abaixo melhor se declara.

PROCESSO N. 00783/67 anexo
00288/67

No Gabinete da Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), no prédio situado à Avenida Almirante Barroso número 3.639, em Belém, Capital do Estado do Pará, presentes os Senhores Engenheiro Alirio César de Oliveira, Diretor Geral do DER-PA, daqui por diante simplesmente denominado Adjudicador, e o Engenheiro Celestino Rocha, Representante Legal da Firma Construtora Rocha Ltda., estabelecida nesta cidade, daqui por diante denominada Adjudicatária, foi firmado o presente Térmo Aditivo ao Contrato de Empreitada celebrado em 11.8.1966, conforme processo número 03615/66 e Térmo Aditivo de Re-Ratificação, constante do processo número 04581/66, para execução por parte da Adjudicatária dos seguintes serviços: desmatamento, desbocamento e limpeza na largura de 20 (vinte) metros, numa extensão de vinte (vinte) 20 quilômetros, a partir do Km 23 (vinte e cinco) e a terminar no quilômetro quarenta e cinco (45) da rodovia PA-20 (Óbidos/Oriximiná), para o fim especial de ajustar, como ajustado tem, de efetivar a alteração abaixo discriminada no contrato aditado:

1) — O prazo de sessenta (60) dias para a conclusão dos ser-

viços empreitados estipulados no item 8, da Cláusula IV do contrato aditado, fica prorrogado por mais sessenta (60) dias contados consecutivamente a partir de 16.12.1966 e a terminar a 13 de fevereiro de 1967, tudo de acordo com a solicitação do Engenheiro Diretor da Divisão de Contrôles de Obras (DCO), devidamente autorizada pelo Senhor Engenheiro Diretor Geral do DER-PA.

2) A Firma Empreiteira Construtora Rocha Ltda., por este meio e na forma de direito, concorda em renunciar em caráter irrevogável de todo e qualquer direito a reajustamento de preços, decorrente dos serviços empreitados.

E por estarem assim acordes, Adjudicador e Adjudicatária, que também ratificam neste ato todas as demais Cláusulas, Condições e Encargos do contrato aditado, eu, Maria Odília Diniz Rebello, Of. Administrativo, com exercício na Procuradoria Judicial, datilografei e assino por último o presente Térmo Aditivo juntamente com as partes contratantes e testemunhas, para os fins de direito.

Belém, 16 de março de 1967.

(a) Eng. Alirio César de Oliveira
Adjudicador

(a) Celestino Rocha
Adjudicatária

TESTEMUNHAS:

1a. Nome Maria Almerinda Macedo.

Resid: O de Almeida, 175.

2a. Nome: Cleide da Costa Freire

Resid: Quintino Bocaiuva, 981.

Maria Odília Diniz Rebello
Secretária

(Reg. n. 1721 — Dia — 4.7.67).

MINISTERIO EXTRAORDINARIO PARA COORDENAÇÃO
DOS ORGANISMOS REGIONAIS
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO
DA AMAZONIA

PROCESSO N. 4934/67
Convênio n. 018/67 —

Térmo de convênio celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e a Comissão de Desenvolvimento Econômico do Estado do Amazonas (CODEAMA) para aplicação de quantia de NCr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos), parte da dotação de NCr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros novos), destinada ao custeio de pesquisas e análise de dados para elaboração do plano quinquenal do Estado do Amazonas.

PARTES — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, abreviadamente SUDAM e a Comissão de Desenvolvimento Econômico do Estado do Ama-

zonas (CODEAMA) — abreviadamente EXECUTORA.

REPRESENTANTES — Representa a SUDAM o seu Superintendente em exercício Doutor Dalmo Genuino de Oliveira Secretário Executivo e a EXECUTORA por seu Secretário Executivo Doutor Djalma Bezerra de Melo.

LOCAL E DATA — Lavrado e assinado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sede da SUDAM, à Travessa Antônio Baena, número mil cento e treze (1.113), aos trinta (30) dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e sete (1967).

FUNDAMENTO — É regido este convênio pelos termos da Lei número cinco mil cento e setenta e três (5.173), de vinte e sete (27) de outubro de mil novecentos e sessenta e seis ..

(1966), pelo Decreto número 60.079, de 16 de janeiro de 1967, pelas regras estabelecidas no Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, pela legislação federal aplicável e de modo especial, pelas condições estabelecidas neste convênio.

VALOR — Para realização do objeto deste convênio, entregará a SUDAM a EXECUTORA a quantia de NCr\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzeiros Novos) conforme Empenho número 8 DOT 1346 de 06.06.67 correndo a despesa de execução do presente convênio à conta da dotação consignada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1966 — Anexo 4 — Poder Executivo — Sub-anexo — 02.01 — SPVEA — 1 Encargos Gerais — 5 — Valorização Regional — 3.0.0.0. Despesas de Capital — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.4.0 — Encargos Diversos — 13.00 — Outros encargos.

PAGAMENTO — A quantia por este documento convencionada será paga a EXECUTORA de uma vez ou em parcelas, segundo a disponibilidade financeira da SUDAM, obedecendo as formalidades exigidas por esta. A EXECUTORA é obrigada a depositar a importância recebida no Banco da Amazônia S.A. enquanto não fizer a aplicação efetiva dos recursos recebidos aos fins a que se destinam, salvo se no Município onde devam ser movimentados não existir agência ou escritório do referido estabelecimento bancário. O depósito será feito em conta especial, em nome da EXECUTORA, com o sub-título SUDAM — CODEAMA — NCr\$ 50.000,00 — e será movimentada mediante cheques nominativos. Os juros creditados sobre o depósito constituirão renda da SUDAM, devendo apresentar a EXECUTORA, quando solicitado, o Extrato de Contas, que sempre acompanhará a prestação de contas. O pagamento de uma parcela pela SUDAM poderá ser feito sem a prestação de contas, pela EXECUTORA, da parcela que lhe foi anteriormente paga, mas não sem a que a esta tenha precedido.

OBJETO — Obriga-se a EXECUTORA a empregar os recursos recebidos da SUDAM, obedecendo o Plano de Aplicação, anexo integrante e inseparável deste termo devidamente rubricado pelas partes contratantes.

PRESTACÃO DE CONTAS — A EXECUTORA prestará contas ao Tribunal de Contas da União, através da SUDAM, das quantias recebidas em decorrência deste convênio, sendo elemento indispensável a referida prestação de contas a apresentação do LAUDO TÉCNICO de que trata o artigo 30 da Lei número 5.173, de 27 de outubro de 1966. A EXECUTORA solicitará à SUDAM com antecedência de, pelo menos, 60 (sessenta) dias, da data em que dele necessitar, o LAUDO TÉCNICO, o qual será anual e acompanhará a última prestação de contas

de cada ano. A SUDAM poderá suspender a entrega de dotações consignadas em favor da EXECUTORA cuja prestação de contas do exercício anterior, que envolva recursos do Plano, tenha sido rejeitada pela autoridade competente.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO — A EXECUTORA deverá apresentar à SUDAM relatórios semestrais dos trabalhos realizados, durante a execução do plano de aplicação referido e ao seu término relatório final, sempre acompanhado de relação detalhada das aplicações feitas, com as quantias recebidas da SUDAM. A gestão financeira relativa aos programas e projetos a cargo da EXECUTORA, fica sujeita a fiscalização da SUDAM, que a exercerá diretamente ou mediante contrato com firma especializada de auditoria de notória idoneidade. A fiscalização referida terá por finalidade verificar a observância das disposições pactuadas com a SUDAM, bem como os planos, programas, projetos e especificações aprovadas e abrangerá, necessariamente, o confronto das obras e serviços realizados com os documentos comprobatórios das respectivas despesas. Qualquer solicitação feita pela SUDAM no exercício da fiscalização que lhe compete, deverá ser atendida pela EXECUTORA, de conformidade com as normas adotadas pela SUDAM, dentro de quinze (15) dias do recebimento do pedido por esta formulado. Está compreendido na fiscalização da SUDAM qualquer verificação contábil que se faça necessária, podendo para esse fim examinar livros, assentos contábeis, plantas e documentos de qualquer natureza, assim como o acesso à obra e trabalhos relacionados com o plano de aplicação supra mencionado.

DENUNCIA — Poderá a SUDAM a qualquer tempo denunciar o presente convênio e sustar o pagamento convencionado se verificar que as condições nele estabelecidas ou o plano de aplicação não forem cumpridos, total ou parcialmente, pela EXECUTORA, bem como no caso de serem comprovadas irregularidades no emprego de quaisquer das parcelas entregues a EXECUTORA sem prejuízo das demais cominações de ordem civil e penal cabíveis, e de conformidade com o disposto no Decreto-Lei número 960, de 17 de dezembro de 1938 que regula a cobrança da Dívida Ativa da Fazenda Nacional.

VIGÊNCIA — O presente convênio será encaminhado ao Conselho Técnico da SUDAM, de conformidade com a letra M do artigo dezessete (17), da lei número 5.173, de 27 de outubro de 1966, para aprovação, a partir da qual passará a vigorar por três (3) anos.

INDENIZAÇÃO — A recusa de aprovação pelo Conselho Técnico da SUDAM bem como a sustação dos pagamentos por parte da SUDAM a EXECUTORA

não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

ALTERAÇÕES — Poderá ser este convênio alterado, renovado ou rescindido, quando for de interesse das partes convenientes observadas as formalidades legais aplicáveis, e mediante a assinatura de termos aditivos ao presente.

DIVULGAÇÃO — A EXECUTORA se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acórdão letreiro elucidativo de que o mesmo é financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: "Este Empreendimento Integra o Plano de Valorização Econômica da Amazônia e Está Sendo Financiado Pela SUDAM".

Eu, Gilda da Silva Lima, Auxiliar Administrativo 3.2.3 da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), lavrei o presente termo de convênio, em seis (6) vias, de igual teor e forma, o qual, lido perante duas (2) testemunhas, aos representantes, foi por eles, por mim e pelas duas (2) testemunhas rubricadas e assinadas, nas folhas devidas em todas as suas vias.

Belém, 30 de junho de 1967.

DALMO GENUINO DE OLIVEIRA
Superintendente em exercício
DJALMA BEZERRA DE MELO
Executora
TESTEMUNHAS:
(aa) Ilegíveis.
GILDA DA SILVA LIMA
Secretária

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e a Comissão de Desenvolvimento Econômico do Estado do Amazonas (CODEAMA), para aplicação da quantia de NCr\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzeiros Novos), parte da dotação de NCr 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros Novos), constantes do Orçamento Geral da União, exercício de 1966, destinada ao custeio de pesquisas e análises de dados para elaboração do plano quinquenal do Estado do Amazonas.

I—Pessoal	40.000,00
II—Outros Custeios	10.000,00
Total	NCr\$ 50.000,00

(Reg. n. 1729 — Dia — 4.7.67.)

M. E. C. O. R. SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

Térmo Aditivo ao acórdão firmado com a SPVEA — Que fazem a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e o Departamento de Águas e Esgotos Sanitários do Estado do Maranhão (DAES), para aplicação da verba de NCr\$ 100.000,00 constante do exercício de 1965 e destinada ao serviços de esgotos de São Luiz.

No Gabinete da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, doravante simplesmente SUDAM, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Trav. Antônio Barna n. 1.113 presente o Senhor Superintendente, Coronel Engenheiro João Walter de Andrade e o Departamento de Águas e Esgotos Sanitários do Estado do Maranhão (DAES), doravante simplesmente Executor, neste ato representado por seu bastante

procurador, engenheiro civil Paulo Roberto do Canto Costa, conforme instrumento público de procuração n. 15.463, lavrado às fls. 181 verso, do livro 40, do Cartório de Notas do tabelião doutor Eloy Coelho Neto, de São Luiz Maranhão, firmam o presente termo aditivo ao acórdão celebrado entre a SPVEA e o Executor, em 25 de abril de 1966, para aplicação da verba de NCr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros novos), do exercício de 1965, destinada aos serviços de esgotos de São Luiz, Capital do Estado, para o fim especial de ajustar, como ajustado, tem, substituir o Plano de Aplicação que acompanhou o termo aditado, com o seu único anexo, pelo que a este vai juntado, devidamente rubricado também nesta ato, todas as cláusulas condições e encargos do instrumento aditado o qual este passará a fazer parte integrante, a partir de sua aprovação pelo Conselho Técnico da SUDAM, na forma estabelecida pelo arti-

go sessenta (60), da Lei n.º 5.173, de 27 de outubro de 1966. Eu, Gilda da Silva Lima, Auxiliar Administrativo 3.2.3. da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo o qual, depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades convenantes, por mim e pelas testemunhas abaixo,

para todos os fins de direito.
Belém, 30 de junho de 1967.
Cel. Eng. JOÃO WALTER DE ANDRADE
Eng. Civil PAULO ROBERTO DO CANTO COSTA
Testemunhas:
Jose Maria Nogueira da Silva
João Alvaro Fernandes Lima
Gilda da Silva Lima
Secretária

Anexo ao termo aditivo ao Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e o Departamento de Águas e Esgotos Sanitários (D.A.E.S.) — Estado do Maranhão, para aplicação da dotação de NCr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros Novos), constante do Orçamento de 1965 e destinada aos serviços de esgotos sanitários de São Luiz.

Assentamento de 5.361 m de coletor de 150 mm inclusive abertura, reatêrro de valas e recomposição de calçamento, ao preço unitário de NCr\$ 10,20, por metro linear	54.682,20
Construção de 74 pços de visita, conforme projeto, ao preço unitário de NCr\$ 340,00	25.160,00
Administração e Eventuais	20.157,80

TOTAL — NCr\$ 100.000,00

(Reg. n.º 1722 — Dia 4.7.67)

ANÚNCIOS

SABINO OLIVEIRA, S/A
Ata da Assembleia Geral Extraordinária, de SABINO OLIVEIRA, INDÚSTRIAS S/A., realizada no dia 12 de junho de 1967.
Aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às dez horas, na sede social de Sabino Oliveira Indústrias S/A., à Av. Senador Lemos n.º 3153, em Belém, capital do Estado do Pará, Brasil reuniram-se em assembleia geral extraordinária, os acionistas da aludida sociedade, que haviam sido prévia e regularmente convocados por editais publicados no Diário Oficial do Estado, edições de 2, 3 e 6 de junho de 1967, e no jornal "Folha do Norte", edições dos dias 2, 3 e 4 do mesmo mês. Constatando-se, pelas assinaturas lançadas no livro de presenças, haver número legal para deliberações, ou seja mais de 2/3 do capital com direito a voto assumiu a presidência, por indicação dos acionistas presentes e na forma do disposto no artigo 20 dos estatutos sociais, o acionista Michel Homci Haber, o qual convidou o também acionista Harold Homci Haber para secretariar os trabalhos ficando, dessa forma, completa a mesa dirigente da assembleia. Dando início à sessão o sr. presidente solicitou ao sr. se-

cretário, que procedesse à leitura do edital de convocação, antes aludido, o que foi feito em voz alta, sendo o seguinte o seu teor: — Sabino Oliveira Indústrias S/A. — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação — Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas de Sabino Oliveira, Indústrias S/A., para uma reunião de assembleia geral extraordinária a ser realizada no próximo dia 12 de junho de 1967, às 10 (dez) horas, em sua sede social, à avenida Senador Lemos n.º 3153, nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: — a) Reforma dos estatutos sociais com a transformação da empresa em sociedade de capital autorizado, com emissão de ações preferenciais; b) aumento do capital subscrito e integralizado; c) o que ocorrer. Belém (Pa), 31 de maio de 1967. a) Harold Homci Haber — diretor. Depois dessa leitura, o sr. presidente disse que se encontrava sobre a mesa uma proposta da diretoria, relativa à matéria constante dos itens "A" e "B" da ordem do dia, acompanhada do respectivo parecer do Conselho Fiscal, cuja leitura solicitava ao senhor secretário procedesse em voz alta, o que foi ato contínuo feito, sendo o seguinte o seu teor: — Proposta da Di-

retoria a ser submetida à Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 12 de junho de 1967, senhores acionistas, tendo em vista o nosso projeto de investimento para modernização e ampliação de novas unidades de produção da nossa fábrica, a ser atendido parcialmente com recursos dos incentivos fiscais de que trata a lei n.º 5174/66, impõe-se a imediata reforma dos nossos estatutos, de forma a permitir a incorporação daqueles recursos e, ao mesmo tempo, adaptá-los a determinadas exigências da SUDAM. Aproveitando a oportunidade que se nos oferece de modificar os estatutos desejamos também tornar a nossa empresa uma sociedade de capital autorizado, nos moldes da lei n.º 4728, com as inegáveis e práticas vantagens que tal tipo de sociedade pode oferecer aos seus administradores. Daí estarmos apresentando à vossa apreciação um projeto de estatutos no qual se encontram introduzidas as alterações necessárias ao fim que desejamos atingir. Além disso, desejamos, se VV. SS. aprovarem os novos estatutos sugerir um aumento do capital subscrito e integralizado, mediante a incorporação de recursos disponíveis. Assim, em primeiro lugar pedimos-lhes que deliberem sobre os seguintes estatutos: — **CAPÍTULO I** — Da Denominação, Sede, Objeto e Prazo — Art. 1º — A sociedade anônima Sabino Oliveira Indústrias S/A., resultante da transformação da sociedade em nome coletivo, que girava nesta praça sob a firma social de Sabino Oliveira & Cia. tem sua sede nesta cidade de Belém, Estado do Pará, e fóro na comarca da mesma cidade. Art. 2º — O tempo de duração da sociedade é ilimitado, e o objeto social é a exploração da indústria de sabões, óleos e detergentes, assim como de outros ramos industriais que sejam de interesse da sociedade, podendo importar e exportar mercadorias nacionais e estrangeiras. Art. 3º — A sociedade poderá abrir filiais em qualquer ponto do território nacional, e julgo da diretoria. **CAPÍTULO II** — Do Capital Social e Das Ações — Art. 4º — A sociedade tem o capital autorizado de NCr\$ 2.050.000,00 (Dois milhões e cinquenta mil cruzeiros novos), dividido em ações ordinárias e preferenciais, nominativas ou nominativas endossáveis, do valor nominal de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada, podendo essas ações, ser convertidas de nominativas em nominativas endossáveis ou vice-versa, a pedido dos acionistas. Parágrafo Primeiro — O capital autorizado previsto neste artigo será ordinárias e de 1.000.000 (um milhão) de 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) ações endossáveis e de ações preferenciais estas reservadas para subscritores detentores de fundos oriundos da lei 4.216, de 6 de maio

de 1963, e da lei 5.174, de 27 de outubro de 1966, e de outras origens relacionadas com o regime fiscal de estímulos ao desenvolvimento econômico do norte do país. — Parágrafo Segundo — A emissão de novas ações, dentro do limite do capital autorizado, não importará em alteração dos estatutos sociais, porém será obrigatoriamente registrada na Junta Comercial do Estado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias de cada emissão. Parágrafo Terceiro — A emissão de ações, dentro do limite do capital autorizado, exigirá a integralização mínima de 15% (quinze por cento) do seu valor no ato da subscrição, devendo o restante ser integralizado dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses, de acordo com chamadas da Diretoria. Parágrafo Quarto — A integralização das ações, a critério da Diretoria, poderá dar-se mediante ingressos em dinheiro ou pela incorporação de bens ou valores, ou ainda, pelo aproveitamento de reservas ou fundos disponíveis, inclusive os de correções monetárias e de manutenção do capital de giro próprio. Art. 5º — A emissão e colocação de novas ações dentro do limite do capital autorizado da sociedade dependerão exclusivamente da autorização da Diretoria, porém as ações não poderão ser colocadas por valor inferior ao nominal. Parágrafo Único — É indispensável a audiência do Conselho Fiscal em qualquer processo de emissão de novas ações da sociedade, mesmo que dentro do limite do capital autorizado. Art. 6º — É assegurado aos acionistas o direito de preferência na subscrição de novas ações da sociedade, dentro da proporcionalidade das ações que já possuírem à data de cada emissão. Parágrafo Único — O direito de preferência previsto neste artigo, será exercido dentro da categoria das ações possuídas pelo subscritor ou acionista e no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do anúncio para esse fim, que deverá ser feito no Diário Oficial do Estado. Não exercitado esse direito de preferência no prazo antes aludido, poderá a diretoria, livremente, colocar as ações entre outros acionistas ou entre terceiros. Art. 7º — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações em qualquer das categorias. Art. 8º — A posse de uma ou mais ações da sociedade importa para o acionista, desde logo, na aceitação destes estatutos e das deliberações que forem tomadas pela assembleia geral. Art. 9º — As ações preferenciais conferirão aos seus possuidores o direito de prioridade na distribuição de dividendos anuais, fixos e não cumulativos, de 2% (dois por cento) sobre o valor nominal das mesmas. Parágrafo Único — As ações preferenciais não participam da distribuição das reservas e fundos, inclusive do fundo de correção monetária, mesmo que se-

jam incorporados ao capital social. Art. 10º — As ações preferenciais não gozarão do direito de votar nas deliberações das assembleias gerais. Art. 11º — As ações preferenciais são inalienáveis, irresgatáveis e nominativas, obrigatoriamente, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da sua subscrição. Parágrafo Único — As ações preferenciais, depois de decorrido o prazo previsto neste artigo, poderão ser resgatadas pela diretoria, pelo seu valor nominal, mediante a aplicação de reservas e fundos disponíveis, procedendo-se a sorteio, no caso de resgate parcial. CAPITULO III — Da Administração Social — Art. 12º — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de quatro (4) membros, acionistas ou não, residentes no país. Art. 13º — Os diretores serão eleitos pela assembleia geral com mandato por quatro (4) anos, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes. Parágrafo Único — O mandato da diretoria só se expirará com a eleição e posse de seus substitutos. Art. 14º — Cada diretor caucionará a sua gestão com 1.000 (mil) ações da sociedade, próprias ou de terceiros e considerar-se-á empossado no ato de prestar a caução aqui referida. Art. 15º — Vagando qualquer dos cargos da diretoria, ela deverá reunir-se imediatamente para escolher um substituto, que só terá função até a eleição e posse do substituto a ter lugar na primeira assembleia geral que se realizar após a ocorrência da vaga, tendo este substituto o seu mandato restrito ao tempo que restar para o substituído. Art. 16º — No caso de ausência ou impedimento temporários de qualquer membro da diretoria, as suas funções passarão a ser desempenhadas pelos demais diretores em regime de acumulação de cargos e sem direito a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária suplementar. Art. 17º — Os diretores terão a remuneração mensal que lhes for fixada pelas assembleias gerais. Parágrafo Primeiro — Além da remuneração prevista neste artigo, cada diretor fará jus ainda a uma gratificação anual de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) a ser calculado sobre os lucros líquidos verificados nos balanços de exercício. Parágrafo Segundo — Os diretores perderão o direito à gratificação estabelecida no parágrafo anterior sempre que não for distribuído entre os acionistas um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) anual. Parágrafo Terceiro — A gratificação concedida nos termos dos parágrafos anteriores só poderá ser levantada pelos diretores após a aprovação das respectivas contas pelas assembleias gerais ordinárias. Art. 18º — A diretoria fica investida de plenos e gerais poderes para praticar todos os atos de gestão relativos ao objeto social, ficando ainda expressamente autorizada a con-

tratar operações de empréstimos com estabelecimentos bancários, oferecendo e gravando de penhor ou hipoteca bens sociais. Art. 19º — A representação da sociedade, em juízo ou fora dele, quer ativa como passivamente, caberá a qualquer dos diretores que assinarão pela sociedade, in solidum, ou cada um per si. Art. 20º — Os diretores distribuirão entre si os encargos da administração da sociedade, podendo a diretoria atribuir competência específica a qualquer deles, que será estabelecida em ata da sua reunião, que isso deliberar. CAPITULO IV — Do Conselho Fiscal — Art. 21º — O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, com mandato por um (1) ano, podendo ser reeleitos os seus membros uma ou mais vezes. Art. 22º — O Conselho Fiscal exercerá as atribuições e terá os poderes que lhe confere a lei. Art. 23º — Os membros efetivos ou em exercício do Conselho Fiscal terão a remuneração mensal que lhes for fixada pela assembleia geral ordinária que os eleger. Art. 24º — Em caso de vaga de membro efetivo do Conselho Fiscal, serão chamados a exercício os suplentes, na ordem crescente de idades. Art. 25º — O Conselho Fiscal poderá contratar um contador legalmente habilitado para assessorar os seus trabalhos. Parágrafo Único — O contador que for contratado na forma deste artigo terá os seus honorários fixados pela assembleia geral e prestará os seus serviços direta e exclusivamente ao Conselho Fiscal. CAPITULO V — Das Assembleias Gerais — Art. 26º — As assembleias gerais serão sempre presididas por um diretor. Na ausência de qualquer deles, poderá ser presidida por um acionista, escolhido na ocasião. Art. 27º — Instalada a assembleia geral, o seu presidente convidará dentre os acionistas presentes, um para secretariar os trabalhos. Art. 28º — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais, sem qualquer limitação. Art. 29º — Os acionistas só poderão fazer representar nas assembleias gerais por procurador habilitado com instrumento de mandato e que prove também a qualidade de acionista, ressalvados os casos de representação legal. Art. 30º — A constituição de penhor ou caução, não impede o acionista de exercer os direitos da ação ordinária, como de receber dividendos, tomar parte e votar nas assembleias gerais. Art. 31º — A assembleia geral ordinária reunir-se-á dentro de 120 (cento e vinte) dias a contar da expiração do exercício social, para tomar as deliberações de sua competência. CAPITULO VI — Do Exercício Social — Art. 32º — O exercício social corre de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, coincidindo com

o ano civil. Art. 33º — No fim de cada exercício social, proceder-se-á a um balanço geral em todos os valores ativos e passivos da sociedade, para conhecimento do resultado econômico-financeiro do exercício. Art. 34º — Constatando-se prejuízo nos balanços de exercício, será ele escriturado em uma conta própria do ativo pendente ou de regularização, para o fim de ser compensado com os lucros que porventura venham a ser obtidos nos exercícios subsequentes. Parágrafo Único — Havendo saldos escriturados em contas de reservas, será nelas escriturado o prejuízo a que se refere este artigo, iniciando-se pelo débito na conta de reserva para aumento de capital. Sendo insuficientes os saldos das reservas proceder-se-á com a parte a descoberto na forma recomendada pelo "caput" deste artigo, não podendo todavia permanecer a descoberto por mais de três exercícios consecutivos. Art. 35º — Verificando-se lucro nos balanços de exercício, fará dele a diretoria a seguinte aplicação: — a) Deduzirá, antes de qualquer outra, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, a qual não ultrapassará a 20% (vinte por cento) do montante do capital social subscrito e integralizado, sendo a sua finalidade a prevista na lei; b) Deduzirá a importância equivalente a 5% (cinco por cento) para constituição de uma reserva para aumento do capital, a qual não ultrapassará a 80% (oitenta por cento) do montante do capital social subscrito e integralizado, destinando-se a atender as necessidades do aumento do capital social; c) Deduzirá a importância equivalente a 5% (cinco por cento) e 20% (vinte por cento), a seu critério, para constituição de uma Reserva de Garantia de Dividendos; d) Deduzirá importância equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) para a constituição de um fundo de resgate das ações preferenciais, o qual não poderá ultrapassar o valor nominal das ações preferenciais emitidas, e que terá por finalidade a prevista no parágrafo único do artigo 11º décimo primeiro) destes estatutos; e) Deduzirá a importância necessária para o pagamento do dividendo fixado para as ações preferenciais, fixado no artigo 9º (nono) destes estatutos; f) Deduzirá a importância correspondente a 10% (dez por cento) para a constituição de um fundo de participação dos empregados nos lucros da empresa, observando o disposto nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo; g) Deduzirá a importância correspondente a 15% (quinze por cento) para pagamento da gratificação da diretoria, respeitando o disposto nos Parágrafos Primeiro e Terceiro, do art. 17º, destes estatutos; h) Colocará o remanescente do lucro líquido à disposição da assembleia geral, com proposta

para a sua final aplicação, inclusive do dividendo a ser distribuído às ações ordinárias. Parágrafo Primeiro — 50% (cinquenta por cento) da importância correspondente ao fundo ajudado na letra "f" deste artigo serão distribuídos aos empregados da sociedade na forma estabelecida no parágrafo segundo deste artigo. Os restantes 50% (cinquenta por cento) serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência médica e social, que beneficiem os empregados da sociedade. Parágrafo Segundo — A distribuição aos empregados de 50% (cinquenta por cento) do fundo mencionado na letra "f" deste artigo far-se-á obrigatoriamente no curso do exercício imediatamente subsequente ao da apuração dos lucros que, em cada ano, forem atribuídos a esse fundo. A ela concorrerão os empregados que na data do balanço respectivo, já mantivessem relação de emprego com a sociedade, sendo o montante a ser atribuído a cada um, calculado de acordo com os critérios pré-fixados pela Diretoria de proporcionalidade, que atendam ao tempo de serviço e aos salários percebidos. — CAPITULO VII — Das Disposições Gerais — Art. 36º — É vedado aos diretores praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, como contrair empréstimos perante ela, salvo se previamente autorizados pela assembleia geral. Art. 37º — Os casos omissos nestes estatutos, serão regulados e decididos em conformidade com a legislação vigente, que lhes for aplicável. CAPITULO VIII — Das Disposições Transitórias — Art. 38º — O dividendo de qualquer classe de ações de futuras emissões só será devido a partir do exercício social seguinte ao da entrada em funcionamento das unidades industriais previstas no projeto de ampliação da empresa. Art. 39º — Os casos omissos nestes estatutos serão regulados de acordo com a Lei das Sociedades Anônimas. Se aprovado o projeto que ora lhes estamos apresentando, já dentro dos limites do capital autorizado, somos de opinião que se deva elevar o capital subscrito e integralizado, que, atualmente, é de NCr\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil cruzeiros novos), para NCr\$ 680.000,00 (Seiscentos e oitenta mil cruzeiros novos), mediante a emissão de ações ordinárias a serem subscritas pelos atuais acionistas na proporção das ações que possuem e integralizadas mediante a incorporação das seguintes importâncias: — NCr\$ 10.404,17 (Dez mil, quatrocentos e quatro cruzeiros novos e dezessete centavos), parte da Reserva para aumento de Capital; NCr\$ 65.763,01 (Sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e três cruzeiros novos e hum centavo), saldo do Fundo Para Correções Monetárias; e NCr\$ 63.832,82 (Sessenta e três mil, oitocentos e trinta e dois cruzeiros novos e oitenta e dois

centavos), saldo da conta Lucros Suspensos, totalizando essas três parcelas NCr\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil cruzeiros novos). Essas, senhores acionistas, as sugestões que lhes apresentamos e esperamos sejam aprovadas. Belém, 23 de maio de 1967 — a) Michel Homci Haber, Harold Homci Haber, Orlando Homci Haber, Nazira Homci Haber. Parecer do Conselho Fiscal — Senhores acionistas: Cumpre-nos dizer-lhes que examinamos atentamente a proposta da diretoria a ser submetida à vossa apreciação na assembléia geral extraordinária no próximo dia 12 de junho de 1967. Estamos de pleno acordo com a sua aprovação, por isso que as medidas sugeridas visam aos altos interesses sociais e estão de acordo com a legislação vigente. Belém, (Pa), 27 de maio de 1967. — a) João da Silva Cunha, Roberto Massoud, Manoel Dias Lopes. Depois da leitura desses documentos, o sr. presidente disse que iria, em primeiro lugar, submeter à discussão o projeto de reforma dos estatutos, o que foi feito. Após amplos debates, durando os quais foram minuciosamente esclarecidos todos os artigos, o sr. presidente colocou em votação o projeto dos novos estatutos, verificando-se haver sido aprovada por unanimidade do presentes, o novo texto proposto pela Diretoria. Diante da manifestação dos senhores acionistas, o sr. presidente proclamou que doravante estão em vigor os novos estatutos sociais, com a redação constante da proposta da diretoria, antes transcrita. Em seguida, o sr. presidente colocou em discussão a proposta da diretoria, no sentido de ser elevado o capital subscrito e integralizado para NCr\$ 680.000,00 (Seiscentos e oitenta mil cruzeiros novos). Após amplos esclarecimentos prestados pela presidência, foi a matéria submetida à votação, verificando-se a aprovação unânime da proposta. Diante dessa manifestação dos senhores acionistas, o sr. presidente proclamou que o capital subscrito e integralizado da sociedade fôra elevado para NCr\$ 680.000,00 (Seiscentos e oitenta mil cruzeiros novos) tendo em ações ordinárias, devendo a diretoria tomar as providências necessárias para distribuição das novas ações aos acionistas atuais, na proporção das que já possuem. Esgotada, como se achava a ordem do dia, o sr. presidente colocou a palavra à disposição dos presentes. Como ninguém se manifestasse, o sr. presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada foi por todos assinada. Belém (Pa), 12 de junho de 1967 — a) Michel Homci Haber, Harold Homci Haber, Orlando Homci Haber, Nazira Homci Haber, Ivete Homci Haber, Ivone Haber Laranjeira.

Esta ata é a cópia autêntica da que se acha lavrada no livro respectivo de Sabino Oliveira, Indústrias S/A. Belém (Pa), 13 de junho de 1967. Michel Homci Haber presidente da AGE Harold Homci Haber secretário da AGE a) ilegível

CARTÓRIO KOS MIRANDA — Reconheço as assinaturas retóricas de Michel Homci Haber, Harold Homci Haber.

Em sinal C.N.A.R. de verdade. Belém, 27 de junho de 1967. a) Carlos N. A. Ribeiro. Tabelião Substituto.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. — NCr\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na 1ª via, na importância de dez cruzeiros novos. — Belém, 27 de junho de 1967.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 27 de junho de 1967, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo sete (7) folhas de nº 4868/74, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o nº 1182/67. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 27 de junho de 1967. a) Oscar Faciola — Diretor. (Reg. n. 1717. Dia 4-7-67).

PARAENSE TRANSPORTES AEREOS S.A. Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Nos termos do artigo 22.º Parágrafo Único, dos Estatutos Sociais da Empresa, ficam convidados os senhores acionistas, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à avenida Presidente Vargas número 780, na sala da Presidência, nesta cidade, em segunda convocação, às 17 horas do dia 10 de julho próximo, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Reforma dos Estatutos da Empresa;
 - Tomar as decisões necessárias à implantação dos novos Estatutos;
 - Preenchimento de cargos vagos da Diretoria;
 - Revisão dos honorários da Diretoria;
 - Pronunciar-se sobre o "referendum" solicitado pelo Presidente em sua Portaria DTP-008/67;
 - Aumento do Capital em face da Reavaliação do Ativo e aproveitamento de Reservas;
 - O que ocorrer.
- Belém do Pará, 2 de julho de 1967.

(a) DIRETORIA (Reg. n. 1720 — Dias — 4, 5 e 6.7.67).

COMPANHIA PARAENSE DE LATEX (COPALA)

Assembléia Geral Extraordinária. Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 11 de julho de 1967, às 10 horas, em nossa sede social à avenida Bernardo Sayão número 5.232, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Aumento de Capital Social;
 - Reforma dos Estatutos;
 - O que ocorrer.
- Belém, 3 de julho de 1967. (a) Dr. José Fernandes Fonseca Diretor Presidente (Reg. n. 1724 — Dias — 4, 5 e 6.7.67).

PFIZER QUIMICA LTDA. DOCUMENTOS ROUBADOS

Foram roubados os seguintes documentos, os quais tornamos nulos e sem mais nenhum efeito:

- Duplicatas BE-2433 — NCr\$ 174,06.
- BE-2210 — NCr\$ 581,47.
- Talão de Recibo de número 21726/21750.
- Nota Fiscal número 0351-B-4 via.

PFIZER QUIMICA LTDA. (Reg. n. 1735 — Dia — 4.7.67).

ESCRITURA de Constituição de Sociedade por Ações "Acapú" Agro-Pecuária S/A.

SAIBAM QUANTOS esta pública escritura virem que no ano da Era Cristã de mil novecentos e sessenta e sete (1967), aos quatorze (14) dias do mês de junho, nesta cidade de São Paulo, em cartório e perante mim Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: — como outorgantes e reciprocamente outorgados: 1o.) — "Amedeu Augusto Papa" brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Professor Filadelfo Azevedo, n. 180; 2º — "Luciano Lunardelli", brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Apucarana, Estado do Paraná, à Rua Antonia n. 695; 3o.) — Dr. "Vicente Sampaio Coes Neto", brasileiro, casado, advogado, e agricultor, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Francisco Dias Velho, n. 894, casa 14; 4o.) — "Ramez Abou Rizk", brasileiro, casado advogado e agricultor, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Convenção de Itú, n. 57, apartamento 122; 5º) — "Nicolau Lunardelli Filho", brasileiro, solteiro, maior,

pecuarista, residente e domiciliado nesta Capital, à Alameda França n. 853; 6o.) "Jeremias Lunardelli Neto", brasileiro, casado, industrial e agricultor, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Jaguanambi n. 67; 7º — "José Papa Junior", brasileiro, solteiro, maior, economista e agricultor, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua República do Líbano, n. 319; 8o.) Francisco Fraccaroli, brasileiro, casado, industrial e agricultor, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Bahia, n. 91, apartamento 21 — A; — 9º) — Eduardo Abou Risk Junior, brasileiro, solteiro, maior, industrial e agricultor, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Convenção de Itú, n. 57, apartamento 21; 10o.) Luiz Cássio dos Santos Werneck, brasileiro, casado e agricultor, advogado residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Manduri n. 109. — Os presentes conhecidos de mim Tabelião e pelas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, do que dou fé; e, perante as mesmas testemunhas pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito de comum acordo: 1o.) que entre si acordaram constituir, como de fato constituído fica pela presente escritura pública, uma sociedade por ações, sob a denominação de "Acapú" Agro-Pecuária S/A com sede e domicílio na cidade de Conceição do Araguaia, município e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará; 2o.) que a sociedade anônima ora constituída, terá suas atividades regidas pelas normas contidas no Decreto Lei n. 2.627 de 1940, assim como pelos Estatutos Sociais a seguir transcritos, e demais leis aplicáveis à matéria. Estatutos Sociais — Capítulo I) — Da denominação, sede, objeto e destinação — Artigo 1o.) — Sob a denominação de "Acapú" Agro-Pecuária S.A., fica constituída uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes Estatutos e pela legislação em vigor; artigo 2o. — A Sociedade tem sede e foro na cidade, município, termo e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, podendo criar agências filiais em

sucursais em qualquer localidade dentro ou fora do território Nacional, por deliberação e critério da Diretoria; artigo 3o.) A Sociedade tem por objeto a exploração agropecuária em todas as suas modalidades, e a produção e comércio e exportação de quaisquer produtos agrícolas florestais e pecuários; artigo 4o.) O prazo de duração da Sociedade é indeterminado; Capítulo II) — Do Capital e Ações — Artigo 5o.) O Capital social é de NC\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos) dividido em 4.000 (quatro mil) ações ordinárias nominativas do valor nominal de NC\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma. Poderá a sociedade aumentar o capital social, com a emissão de ações preferenciais oriundas das leis de incentivos Fiscais Vigentes, na Amazônia (Lei 5.174 de 27 de outubro de 1966). Parágrafo 1o. — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo 2o. Poderá a sociedade emitir títulos múltiplos de ações; Parágrafo 3o. — As ações preferenciais não dão direito a voto nas deliberações da Assembleia, são intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de cinco anos, a partir da data da subscrição, e conferem a seus titulares prioridade na distribuição de dividendos na proporção de 6% sobre o seu valor nominal; Parágrafo 4o. — Os excedentes dos lucros líquidos e até alcançar idêntica percentagem sobre o valor nominal das ações ordinárias, distribuir-se-á por estas ações o restante se houver, será igualmente partilhado pelas duas classes de ações; Capítulo III) — Da Administração — Artigo 6o.) — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 5 (cinco) membros, acionistas ou não sendo um diretor-presidente, um diretor Vice-Presidente, um diretor-Financeiro, um diretor-Administrativo e um diretor-Executivo, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de quatro (4) anos, sendo facultada a reeleição. Parágrafo 1o.) — cada Diretor para garantia de sua gestão, caucionará 100 (cem) ações ordinárias, da sociedade pró-

prios ou de terceiros, caução essa que só poderá ser levantada no término de sua gestão e após a aprovação das contas do exercício que serviu; Parágrafo 2o.) Vagando o cargo de um Diretor os demais caso julguem necessário escolherão um substituto que servirá até a primeira Assembleia Geral que elegerá novo Diretor pelo tempo que faltar para completar o mandato do Diretor substituído; Artigo 7o.) — Compete à Diretoria: a) resolver sobre a aplicação dos fundos da Sociedade, inclusive contrair obrigações, adquirir, alienar, hipotecar e de qualquer forma onerar bens sociais, móveis e imóveis, renunciar direitos e transigir; b) — deliberar sobre a criação e extinção de filiais, sucursais, agências ou departamentos da sociedade no país ou no estrangeiro; c) convocar as Assembleias Gerais na forma da lei; d) apresentar à Assembleia Geral Ordinária anualmente o relatório sobre a situação da sociedade e providenciar o levantamento do balanço de cada exercício, submetendo-os ao parecer do Conselho Fiscal; e) cumprir e fazer cumprir em todos os seus termos os presentes Estatutos e as deliberações das Assembleias Gerais e Disposições legais a que estiver sujeita a Sociedade. Parágrafo Único — Todo o ato que signifique transação, renúncia de direitos, que importe alienação de bens móveis e imóveis da sociedade ou acarrete para esta qualquer obrigação ou responsabilidade deverá conter a assinatura conjunta de 2 (dois) dos Diretores; Artigo 8o.) — A Diretoria reunir-se-á pelos menos uma vez por trimestre e todas as vezes que os interesses sociais exigirem podendo a reunião ser convocada por qualquer Diretor; Artigo 9o.) A título de remuneração pelos serviços prestados os Diretores receberão honorários fixos mensais ou anuais que serão fixados pela Assembleia Geral, e uma percentagem anual de 5% (cinco por cento) sobre os lucros líquidos de cada balanço, respeitado o disposto no artigo 134, do Decreto Lei n.º 2.627 de 29.9.1940; Artigo 10o.) — Compete ao Diretor

Presidente: a) a representação da sociedade em todas as suas relações com terceiros, em Juízo ou fora dele; b) a supervisão geral de todos os negócios da sociedade; c) instalar e presidir as reuniões da diretoria e as Assembleias Gerais da Sociedade; Artigo 11o.) Compete ao Diretor-Vice-Presidente: a) representação da sociedade, em todas as suas relações com terceiros em Juízo ou fora dele; b) substituir o diretor presidente em todas as ausências ou impedimentos; Artigo 12o.) Compete aos Diretores Administrativo e Executivo: a) representação da sociedade em todas as suas relações com terceiros em Juízo ou fora dele; b) — Exercerem a direção geral de todos os negócios da sociedade pelo que ficam investidos de amplos e gerais poderes de administração e execução; Artigo 13o.) Compete ao Diretor-Financeiro: a) representação da sociedade em todas as suas relações com terceiros, em Juízo ou fora dele; b) Fiscalizar todas as atividades econômicas e financeiras da sociedade; Capítulo IV) Do Conselho Fiscal — Artigo 14o.) A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e três suplentes acionistas ou não, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo serem reeleitos; Artigo 15o.) para todos o exercício de suas funções legais o Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente em janeiro, abril, julho e outubro, funcionando validamente com a presença de três de seus membros substituídos desde logo os efetivos pelos suplentes sempre que se verificar a ausência de qualquer deles. Parágrafo Único — O Conselho Fiscal reunir-se-á extraordinariamente sempre que solicitado, ou necessário; Artigo 16o.) A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger, a razão de uma determinada importância pela presença a cada uma das sessões; Capítulo V) Da Assembleia Geral — Art. 17o.) — A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos qua-

tro primeiros meses de cada ano e extraordinariamente sempre que convocada, na forma da lei. Parágrafo Único — Assembleia Geral será instalada pelo Diretor-Presidente que indicará um acionista para presidir-la podendo ele próprio presidir a Assembleia, havendo a aclamação geral dos acionistas presentes. O presidente da Assembleia Geral convidará um acionista para secretariar processando a convocação da Assembleia, funcionamento e deliberações na conformidade com as respectivas disposições legais. Capítulo VI) — Do exercício Social, Lucros e sua Distribuição: Artigo 18o.) O exercício social coincidirá com ano civil e terminará a 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado o balanço geral para verificação dos resultados do exercício. O lucro líquido apurado será assim distribuído: a) 5% para a constituição do fundo de reserva legal, até que este alcance o limite da lei; b) 10% para constituição de um fundo de participação dos Empregados, nos lucros da Empresa observado o disposto nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo; c) a quantidade necessária, a critério da Assembleia Geral, para constituição de Reservas Especiais; d) 5% para atender a remuneração Variável dos Diretores a que somente será distribuído se os dividendos aos acionistas corresponderem ao número de 6% sobre o capital social; e) 6% sobre o valor nominal das ações preferenciais, para atender ao disposto pelo artigo 5o., parágrafo 3o. dos Estatutos, sociais; — f) o restante será distribuído como dividendo aos acionistas ou como deliberar a Assembleia Geral. Parágrafo 1o.) 30% da importância correspondente ao fundo aludido na letra B serão distribuídos aos empregados da Sociedade na forma estabelecida no parágrafo segundo deste artigo. Os restantes 70% serão comprovadamente aplicados em obras e serviços assistência médica e social que beneficiam aos empregados da sociedade. Parágrafo 2o.) A distribuição dos empregados de 30% do fun-

do mencionado na letra C deste artigo far-se-á abrigado imediatamente no curso do exercício dos lucros que, em cada ano forem atribuídos a esse fundo. A ele concorrerão empregados que na data do balanço respectivo já mantivessem relação de emprego com a sociedade, sendo o montante a ser atribuído a cada um, calculado de acordo com os critérios pre-fixados de proporcionalidade, que atendam ao tempo de serviço e por salários percebidos; Capítulo VII) Disposições Gerais — Artigo 19o.) No caso de dissolução da Sociedade a Assembléa Geral caberá a nomeação dos liquidantes e do Conselho Fiscal, bem como estabelecer o modo de liquidação do patrimônio Social; Artigo 20o.) As omissões dos presentes Estatutos serão regulados pelas disposições do decreto lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, e pela Legislação que lhe for aplicável. Terceiro. Que o capital social de NCr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos), representado por 4.000 (quatro mil) ações ordinárias nominativas do valor de NCr\$ 1.00 (hum cruzeiro novo) cada uma foi subscrito pelas partes contratantes da seguinte forma: — Amedeu Augusto Papa, subscreevou 850 ações no valor NCr\$ 850,00; Luciano Lunardelli, subscreevou 100 ações do valor de NCr\$ 100,00; Ramez Abou Rizk, subscreevou 850 ações no valor de NCr\$ 850,00; Vicente Sampaio Goes Neto, subscreevou 850 ações no valor de NCr\$ 850,00; Nicolau Lunardelli Filho, subscreevou 850 ações no valor de NCr\$ 850,00; Geremias Lunardelli Netto, subscreevou 100 ações no valor de NCr\$ 100,00; José Papa Júnior, subscreevou 100 ações no valor de NCr\$ 100,00; Francisco Fraccaroli, subscreevou 100 ações no valor de NCr\$ 100,00; Eduardo Abou Rizk Júnior, subscreevou 100 ações no valor de NCr\$ 100,00; Luiz Cássio dos Santos Werneck, subscreevou 100 ações no valor de NCr\$ 100,00; Quarto — Que cada subscritor acima men-

cionado integralizou neste ato em moeda corrente nacional o valor total das ações subscritas; Quinta — que para exercer os cargos de Diretores, membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da Sociedade ora constituída eles outorgantes e reciprocamente outorgados nomeiam e declararam desde já empossados os seguintes: Para a Diretoria: Diretor Presidente, Amedeu Augusto Papa, já qualificado nesta escritura; Diretor Vice-Presidente, Luciano Lunardelli, já qualificado nesta escritura, e resta ato representado por seu bastante procurador, o sr. Nicolau Lunardelli, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, nos termos da procuração lavrada nas notas do 2o. Tabelionato da cidade de Apucarana Estado do Paraná, livro 51, fls. 103, que ficará arquivada nestas notas; Diretor-Financeiro, Ramez Abou Rizk, já qualificado nesta escritura; Diretor-Administrativo, Vicente Sampaio Goes Neto, já qualificado nesta escritura; Diretor-Executivo, Nicolau Lunardelli Filho, já qualificado nesta escritura; para membros efetivos do Conselho Fiscal: Carlos Américo de Arruda Botelho Filho, brasileiro, casado, proprietário, residente nesta Capital, à Rua da Quitanda, n. 85; Roberto Vautier Franco Junior, brasileiro, solteiro maior, estudante, residente à Rua Anhanguera, Klm. 15, São Paulo, Raul Saigh, brasileiro, solteiro maior, industrial, residente e domiciliado a rua Paula Souza, 90, nesta Capital; para membros suplentes do Conselho Fiscal: Antonio Cunha, brasileiro, casado, contador e economista, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Manoel da Nobrega, 261, apartamento 604; Paulo Edmur Vieira Pimentel, brasileiro, casado, economista residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Capri, n. 115, Ronaldo Avelar Assumpção, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Florencio de Abreu, 167. Que para a remuneração da Diretoria fixamos os honorários de NCr\$ 100,00 mensais para

cada um dos Diretores, e para o Conselho Fiscal a importância de NCr\$ 5,00 para cada Conselheiro em exercício por sessão que comparecer. Sexta. Que assim cumpridas todas as formalidades legais e dando por aprovados os Estatutos transcritos nesta escritura eles outorgantes e reciprocamente outorgados declaram constituída a 'Acapú' Agro-Pecuária S.A., ficando a diretoria incumbida e autorizada a promover os atos complementares da sua organização. E, de como assim o disseram do que dou fé. E me pediram que lhes lavrasse a presente escritura a mim hoje distribuída a qual depois de feita foi-lhes lida ante as testemunhas acharam conforme, aceitaram e assinam com as testemunhas a todo ato presentes e que são Vitorio Fausto Ferreira e Moacir Livinalli, brasileiros, maiores, capazes, funcionários deste Cartório, meus conhecidos, dou fé. Eu, Alvaro Fagioli Muniz, escrevente habilitado, a lavrei. E eu, Hildeberto Vieira de Mello, Tabelião, a subscreevo. (a.a.) — Amedeu Augusto Papa. — Nicolau Lunardelli. — Vicente Sampaio Goes Neto. — Ramez Abou Rizk. — Nicolau Lunardelli Filho. — Jeremias Lunardelli Netto. — José Papa Júnior. — Francisco Fraccaroli. — Eduardo Abou Rizk Júnior. — Luiz Cássio dos Santos Werneck. — Vitorio Fausto Ferreira. — Moacir Livinalli. (Legalmente selada). Nada mais. Traslada em seguida. — Eu, Alfredo de Moura Pimenta, oficial maior, fiz datilografar, conferi, subscreevi, dou fé e assino em público e raso.

Em test. A.M.P. da verdade.

Alfredo de Moura Pimenta — Oficial Maior.

Banco do Estado do Pará S. A. — NCr\$ 20,00.

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de vinte cruzeiros novos.

Belém, 27 de junho de 1967.

a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará.

Esta (s) Constituição social

em 3 vias foi (ram) apresentado (s) no dia 27 de junho de 1967 e mandado arquivar por despacho do Diretor da mesma data, contendo seis (6) folhas de ns. 4987/92, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1188/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota, Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 27 de junho de 1967.

O Diretor Oscar Faciola.

(Reg. n. 1712 — Dia — 4.7.67)

ACAPU — AGRO

PECUÁRIA S/A.

Assembléa Geral Extraordinária — CONVOCAÇÃO —

Ficam convocados os senhores acionistas da Acapú — Agro Pecuária S/A., para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária a ser realizada às 10 horas do dia 12 de Julho de 1967, na sede da Empresa, na Cidade e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para o fim de:

- discutirem e votarem a proposta da Diretoria relativa à reforma parcial dos Estatutos para efeito de aumento de capital da Sociedade;
- deliberarem sobre outros assuntos de interesse da Sociedade.

Conceição do Araguaia
(a) Amedeu Augusto Papa
Diretor Presidente
(Reg. n. 1713 Dias 1, 4 e 5/7/67)

CODESPAR — COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ

Assembléa Geral Extraordinária — CONVOCAÇÃO —

Ficam convocados os senhores acionistas da CODESPAR — Companhia de Desenvolvimento Sul do Pará, para comparecerem a Assembléa Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 10 de Julho de 1967, às 9,00 horas, na sede da Sociedade, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- aumento do capital social com recursos oriundos das Leis de Incentivos Fiscais vigentes na Amazônia;
- aprovação de pedido de demissão de Diretor e eleição de novo Diretor;
- alteração dos Estatutos Sociais e
- outros assuntos de interesse da Sociedade.

Barreira do Campo, 26 de junho de 1967

(a) Flavio Pinho de Almeida
Diretor Presidente
(Reg. n. 1714 Dias 1, 4 e 5/7/67)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 57 da Lei 4.215 de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito Claudionor da Anunciação Abreu Nogueira, Raimundo Machado Vilhena, Henoch Guimarães de Souza Athayde Neto, Maria do Carmo Paixão, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 26 de junho de 1967.
(a) João Francisco de Lima Filho, — Primeiro Secretário

(T. n. 13134 — Reg. n. 1716 — Dias 1, 4, 5, 6, 7/7/67)

BRAGANÇA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A. (BRASA)

Aviso aos Acionistas — Subscrições de Ações

Avisamos aos nossos acionistas que se acha aberta a subscrição de novas ações para o aumento de capital autorizado em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 18-6-67, podendo os senhores acionistas exercerem o direito de preferência, na forma do art. 111 do Dec-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, até o dia 20 de julho vindouro, procurando os nossos Escritórios em Belém e Bragança, dentro desse prazo.

Belém (Pa), 20 de julho de 1967. — (a) Eurico Simões de Oliveira, diretor-presidente.

(Reg. n. 1718 — Dias 1, 4 e 5.7.67)

COMPANHIA AMAZONIA TEXTIL DE ANIAGEM — CATA —

Assembléia Geral Extraordinária

PRIMEIRA CONVOCACAO
Pelo presente edital convidamos os senhores acionistas desta Companhia, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar no próximo dia 12 de julho, às 11:00 horas, em nossa Sede Social à Rua do Arsenal nº 138, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Reforma dos Estatutos Sociais;
- Preenchimento de cargos na Diretoria.

Belém, 28 de junho de 1967.
A DIRETORIA

(Ext. Reg. 1.706 — Dias 29 e 30 de junho de 1967)

(COMARCO) CIA. MELHORAMENTOS DO PAU D'ARCO
Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada aos 19 de junho de 1967 C. G. C. número 05426507.

Aos dezoito dias do mês de Junho de mil novecentos e sessenta e sete às dez horas em sua sede social a Fazenda Pau D'Arco, Município e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da "COMARCO" CIA. MELHORAMENTOS DO PAU D'ARCO. A Assembléia foi instalada pelo Senhor João Leite de Sampaio Ferraz Junior, Presidente da Sociedade, após verificar pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presença" haver comparecido acionistas, representando a totalidade do capital da Sociedade, havendo portanto número legal. Em seguida por aclamação geral foram escolhidos para dirigir os trabalhos como Presidente da Mesa o Senhor João Leite Sampaio Ferraz Junior, e como Secretário o senhor Ronaldo Avellar Assumpção. Assumindo a presidência, e após agradecer, em seu nome e no do Secretário, a sua escolha, para constituir a mesa, o senhor João Leite de Sampaio Ferraz Junior determinou fosse lido o edital de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará nos dias 8 de 1967, 9 de 1967 e 10 de 1967, cujo teor é o seguinte: COMARCO CIA. MELHORAMENTOS DO PAU D'ARCO — Assembléia Geral Extraordinária — São convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária às 10 horas do dia 19 do corrente mês de junho, na sede da Companhia a Fazenda Pau D'Arco em Conceição do Araguaia neste Estado para deliberarem: a) Discutirem e votarem a proposta da Diretoria relativa a reforma parcial dos Estatutos para efeito de Aumento do Capital da Companhia; b) Fixação de honorários da Diretoria; c) Deliberarem sobre outros assuntos de interesse da Companhia. Conceição do Araguaia, 1 de junho de 1967 (a) Ronaldo Avellar Assumpção: Diretor Executivo. Fina a leitura, o senhor presidente disse que infelizmente teria que suspender os trabalhos naquela altura, pois que o aumento de capital proposto pela Diretoria, estava na total dependência da aprovação do projeto agro pecuário de formação da Fazenda Pau D'Arco para criar, recriar e engordar de gado em terras de propriedade da Empresa, pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, aprovação esta esperada para os próximos dias. Continuando, disse o senhor Presidente que dada a urgência de se aumentar os recursos da empresa, para que ela pudesse iniciar imediatamente a formação de pastagens, pois o calendário agrícola da região assim o exigia, estavam convocados os senhores acionistas para continuarem os trabalhos no dia 1 de julho de 1967 às 10 horas na sede da empresa, pois a Diretoria iria apresentar nesta data uma proposta baseada na lei número 5.174/66, ou então apresentaria uma proposta de solução transitória, até que aquela lei pudesse ser aplicada. Disse também o senhor Presidente ser aconselhável discutir os outros itens da ordem do dia também na reabertura dos trabalhos. Em seguida o senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos acionistas. Como ninguém se interessou pela palavra o senhor Presidente decidiu suspender os trabalhos, lembrando entrante os senhores acionistas que a Assembléia não estava encerrada, pois os trabalhos continuariam no próximo dia um de julho de 1967 às 10 horas, desde que houvesse número legal. Reabertos os trabalhos no dia 1 de julho de 1967 às 10 horas conforme ficara estipulado o senhor Presidente declarou que, estando, presente, como de fato estavam, os mesmos acionistas que atenderam a convocação do dia 19 próximo passado, representando portanto a totalidade do capital social o senhor Presidente submeteu a deliberação da Assembléia a Proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, que estavam vasados nos seguintes termos: Proposta da Diretoria. Senhores Acionistas. Tendo sido aprovado nesse projeto agro pecuário de formação da Fazenda Pau D'Arco para criar, recriar e engordar de gado em terras de propriedade da Empresa, pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, conforme processo número 3079/67 e atendendo a que as sociedades adiante estão habilitadas a subscrever ações preferenciais do capital da COMARCO CIA. MELHORAMENTOS DO PAU D'ARCO na forma da lei número 5.174/66, no valor de NCr\$ 149.155,00 (cento e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e cinco cruzeiros novos), vimos propor-vos o aumento do capital de nossa empresa de NCr\$ 190.950,00 (cento e noventa mil, novecentos e cinquenta e cinco cruzeiros novos) para NCr\$ 340.105,00 (trezentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e cinco cruzeiros novos), mediante subscrição de 149.155 (cento e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e cinco) ações preferenciais de valor nominal de NCr\$ 1,00 (Hum cruzeiro novo) cada uma, sem direito a voto e intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da subscrição, nas seguintes proporções: Indústria Metalúrgica de Valvulas "P" S.A. com sede a Rua Florêncio de Abreu número 296, São Paulo — S. P., habilitada pelo processo número 03388/67, subscreverá ações no valor de NCr\$ 63.1630,00 (sessenta e três mil, seiscentos e trinta e seis cruzeiros novos); Pires Fontoura S.A. Importadora Industrial com sede a Rua Florêncio de Abreu número 296, São Paulo — S. P., habilitada pelo processo número 3390/67 subscreverá ações

no valor de NCr\$ 42.520,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e vinte cruzeiros novos); Comercial Importadora Manfredo Costa S.A. com sede a Rua Florêncio de Abreu, número 167, São Paulo — S. P., habilitada pelo processo número 3387/67, subscreverá ações no valor de NCr\$ 29.826,00 (vinte e nove mil, oitocentos e vinte e seis cruzeiros novos); Cia Geral de Eletricidade, com sede a Rua São Francisco 81, 40, São Paulo — S. P., habilitada pelo processo número 03388/67, subscreverá ações no valor de NCr\$ 13.179,00 (treze mil, cento e setenta e nove cruzeiros novos). Aprovada a proposta e efetivado o aumento, propomos que o artigo 50. dos Estatutos sociais passe a ter a seguinte redação: Artigo 50. Capital Social é de NCr\$ 340.105,00 (trezentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e cinco cruzeiros novos), dividido em 340.105 (trezentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e cinco) ações de valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, das quais 190.950 (cento e noventa mil, novecentos e cinquenta e cinco) são ordinárias, nominativas e 149.155 (cento e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e cinco) são preferenciais nominativas. Parágrafo 10. Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral; Parágrafo 20. Poderá a sociedade emitir títulos múltiplos de ações; Parágrafo 30. As ações preferenciais não dão direito a voto nas deliberações da Assembléia, são intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da subscrição, e conferem a seus titulares prioridade na distribuição de dividendos na proporção de 6% (seis por cento) sobre seu valor nominal. Parágrafo 40. O excedente dos lucros líquidos e até alcançar idêntica percentagem sobre o valor nominal das ações ordinárias, distribuir-se-á por estas ações, e o restante se houver, será igualmente partilhado pelas duas classes de ações. Esta é a proposta que submetemos à deliberação da Assembléia Geral, ouvido previamente o Conselho Fiscal. Conceição do Araguaia, 30 de junho de 1967. (aa) João Leite de Sampaio Ferraz Junior, Rubens de Assumpção, Sérgio Assumpção de Toledo Piza, Ronaldo Avellar Assumpção. Parecer do Conselho Fiscal: Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da COMARCO CIA. MELHORAMENTOS DO PAU D'ARCO, reunidos para deliberarem sobre a proposta da Diretoria, datada de 30.6.1967, visando o aumento do capital social da empresa, com recursos somente da lei de Incentivos Fiscais, no valor total de NCr\$ 149.155,00 (cento e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e cinco cruzeiros novos) elevando-se o capital de NCr\$ 190.950,00 (cento e noventa mil, novecentos e cinquenta e cinco cruzeiros novos) para NCr\$ 340.105,00 (trezentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e cinco cruzeiros

no valor de NCr\$ 42.520,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e vinte cruzeiros novos); Comercial Importadora Manfredo Costa S.A. com sede a Rua Florêncio de Abreu, número 167, São Paulo — S. P., habilitada pelo processo número 3387/67, subscreverá ações no valor de NCr\$ 29.826,00 (vinte e nove mil, oitocentos e vinte e seis cruzeiros novos); Cia Geral de Eletricidade, com sede a Rua São Francisco 81, 40, São Paulo — S. P., habilitada pelo processo número 03388/67, subscreverá ações no valor de NCr\$ 13.179,00 (treze mil, cento e setenta e nove cruzeiros novos). Aprovada a proposta e efetivado o aumento, propomos que o artigo 50. dos Estatutos sociais passe a ter a seguinte redação: Artigo 50. Capital Social é de NCr\$ 340.105,00 (trezentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e cinco cruzeiros novos), dividido em 340.105 (trezentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e cinco) ações de valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, das quais 190.950 (cento e noventa mil, novecentos e cinquenta e cinco) são ordinárias, nominativas e 149.155 (cento e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e cinco) são preferenciais nominativas. Parágrafo 10. Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral; Parágrafo 20. Poderá a sociedade emitir títulos múltiplos de ações; Parágrafo 30. As ações preferenciais não dão direito a voto nas deliberações da Assembléia, são intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da subscrição, e conferem a seus titulares prioridade na distribuição de dividendos na proporção de 6% (seis por cento) sobre seu valor nominal. Parágrafo 40. O excedente dos lucros líquidos e até alcançar idêntica percentagem sobre o valor nominal das ações ordinárias, distribuir-se-á por estas ações, e o restante se houver, será igualmente partilhado pelas duas classes de ações. Esta é a proposta que submetemos à deliberação da Assembléia Geral, ouvido previamente o Conselho Fiscal. Conceição do Araguaia, 30 de junho de 1967. (aa) João Leite de Sampaio Ferraz Junior, Rubens de Assumpção, Sérgio Assumpção de Toledo Piza, Ronaldo Avellar Assumpção. Parecer do Conselho Fiscal: Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da COMARCO CIA. MELHORAMENTOS DO PAU D'ARCO, reunidos para deliberarem sobre a proposta da Diretoria, datada de 30.6.1967, visando o aumento do capital social da empresa, com recursos somente da lei de Incentivos Fiscais, no valor total de NCr\$ 149.155,00 (cento e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e cinco cruzeiros novos) elevando-se o capital de NCr\$ 190.950,00 (cento e noventa mil, novecentos e cinquenta e cinco cruzeiros novos) para NCr\$ 340.105,00 (trezentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e cinco cruzeiros

novos) e reformulando parcialmente os Estatutos Sociais, são de parecer que a mesma, consultada plenamente os interesses da Sociedade, e, portanto merece total aprovação deste Conselho e dos senhores acionistas. Conceição do Araguaia, 30 de junho de 1967. (aa) Francisco José Bergamim, Achilles Madeu Netto, Vicente Sampaio Goes Netto. Ffinda a leitura destes documentos o senhor Presidente pos em discussão e votação da Proposta da Diretoria, esclarecendo que em se tratando de novas ações de tipo preferencial sem direito a voto, e de subscrição com recurso oriundo da lei de Incentivos Fiscais, ficava prejudicado o direito da preferência a subscrição pelos atuais acionistas. Posta em discussão esta proposta e como ninguém fez uso da palavra o senhor Presidente colocou a mesma em votação, havendo aprovação unânime por parte dos acionistas. Feito isto o senhor Presidente convidou as Sociedades anteriormente citadas, a que procedessem a subscrição, do Capital Social nos montantes autorizados pela SUDAM. Decorrido o tempo necessário a subscrição, determinaram a mim Secretário, lêsse o Boletim de Subscrição o que fiz e que passa a fazer parte integrante desta Ata. Após a leitura, verifica-se que fora subscrito pelas Sociedades mencionadas o

aumento de capital no valor total de NCr\$ 149.155,00 (cento e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e cinco cruzeiros novos) exatamente pela forma constante da Proposta da Diretoria, a saber: Indústria Metalúrgica de Válvulas "P" S.A., com sede a Rua Florêncio de Abreu número 296, São Paulo, S.P., habilitada pelo processo número 03389/67, subscreeveu ações preferenciais no valor de NCr\$ 63.630,00 (sessenta e três mil, seiscentos e trinta cruzeiros novos); Pires Fontoura S.A. Importadora e Industrial, com sede a Rua Florêncio de Abreu número 296, São Paulo S. P., habilitada pelo processo número 03390/67 subscreeveu ações preferenciais no valor de NCr\$ 42.520,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e vinte cruzeiros novos); Comercial Importadora Manofredo Costa S.A., com sede a Rua Florêncio de Abreu número 167, São Paulo SP; habilitada pelo processo número 03387/67, subscreeveu ações preferenciais no valor de NCr\$ 29.826,00 (vinte nove mil, oitocentos e vinte e seis cruzeiros novos) Cia. Geral de Eletricidade, com sede a Rua São Francisco número 81, 40, São Paulo S. P. habilitada pelo processo número 3388/67, subscreeveu ações preferenciais no valor de NCr\$ 13.179,00 (treze mil, cento e setenta e nove cruzeiros no-

vos). O senhor Presidente então pos em discussão e votação a Assembléia Geral, a subscrição, que foi aprovada pela unanimidade dos presentes, pelo que ficou efetivado o aumento de NCr\$ 190.950,00 (cento e noventa mil, novecentos e cinquenta cruzeiros novos) para NCr\$ 340.105,00 (trezentos e quarenta mil, cento e cinco cruzeiros novos) e a consequente alteração do artigo 50 dos Estatutos Sociais que passam a vigorar com a redação proposta pela Diretoria. Em seguida fazendo uso da palavra o acionista Vicente Sampaio Goes Netto propôs que os honorários da diretoria fossem reajustados para NCr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos) mensais para o Diretor Presidente, NCr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos) mensais para o Diretor Vice-Presidente, e (seiscentos cruzeiros novos) NCr\$ 600,00 mensais para cada um dos Diretores Executivos, pois com a aprovação do projeto por parte da SUDAM, a Sociedade tomava a partir daquele instante, seus rumos definitivos, recaindo então sobre os membros da Diretoria uma maior carga de trabalho, como também responsabilidades perante os acionistas. Posta em discussão esta proposta, ninguém usou a palavra, pelo que entrou em votação e foi unanimemente aprovada. Em segui-

da o sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos acionistas para quem desejasse discutir outros assuntos de interesse da Sociedade e como ninguém se manifestou, o sr. Presidente deu por encerrada a Assembléia, da qual foi lavrada esta Ata que é assinada pelos presentes e por mim Ronaldo Avellar Assumpção, Secretário. Conceição do Araguaia, 1 de julho de 1967. aa) João Leite de Sampaio Ferraz Júnior, Presidente da Mesa; Ronaldo Avellar Assumpção, Secretário. aa) Sérgio Assumpção Toledo Piza, Rubens de Assumpção, João Leite de Sampaio Ferraz Júnior, Ronaldo Avellar Assumpção, Vicente Sampaio Goes Netto, Theodora Toledo Piza, Comercial Importadora Manofredo Costa S.A., p. p. Ronaldo Avellar Assumpção. Certifico que a presente Ata é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

"COMARCO" — Cia. Melhoramentos do Pau D'Arco. — Ronaldo Avellar Assumpção, Diretor Executivo.

CARTÓRIO KOS MIRANDA

— Reconheço a assinatura supra de Ronaldo Avellar Assumpção. Em sinal C. N. A. R. da verdade. Belém, 3 de julho de 1967. — Carlos N. A. Ribeiro, Tabelião Substituto.

"COMARCO" — CIA. MELHORAMENTOS DO PAU D'ARCO

Boletim de Subscrição do Capital da "COMARCO" — Cia. Melhoramentos do Pau D'Arco de NCr\$ 190.950,00 (cento e noventa mil, novecentos e cinquenta cruzeiros novos) para NCr\$ 340.105,00 (trezentos e quarenta mil, cento e cinco cruzeiros novos) mediante a emissão de 149.155 ações preferenciais nominativas de valor nominal de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma, conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 19 de Junho de 1967.

SUBSCRITOR	Ações Subscritas	Valor das Ações Subscritas	Total da Realização
Indústria Metalúrgica de Válvulas "P" S/A, com sede à Rua Florêncio de Abreu, nº 296, S. Paulo, representada por seu procurador Ronaldo Avellar Assumpção	63.630	NCr\$ 63.630,00	NCr\$ 63.630,00
Pires Fontoura S/A Importadora e Industrial, com sede à Rua Florêncio de Abreu, nº 296, S. Paulo, representada por seu procurador Ronaldo Avellar Assumpção	42.520	NCr\$ 42.520,00	NCr\$ 42.520,00
Comercial Importadora Manofredo Costa S/A, com sede à Rua Florêncio de Abreu, nº 167, S. Paulo, representada por seu procurador Ronaldo Avellar Assumpção	29.826	NCr\$ 29.826,00	NCr\$ 29.826,00
Cia. Geral de Eletricidade, com sede à Rua São Francisco, nº 81; 4º, S. Paulo, representada por seu procurador Ronaldo Avellar Assumpção	13.179	NCr\$ 13.179,00	NCr\$ 13.179,00
	149.155	NCr\$ 149.155,00	NCr\$ 149.155,00

Cópia fiel do original.

RONALDO AVELLAR ASSUMPCAO
Diretor Executivo

CARTÓRIO KOS MIRANDA — Reconheço a assinatura de Ronaldo Avellar Assumpção. Em sinal C.N.A.R. da verdade. Belém, 3 de julho de 1967. — Carlos N. A. Ribeiro — Tabelião Substituto.

BANCO DO ESTADO DO PARA — NCr\$ 30,00 — Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de trinta cruzeiros novos. Belém, 3 de julho de 1967. — a) ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA — Esta ata em 5 vias foi apresentada no dia 3 de julho de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo cinco (5) folhas de ns. 5.121/25, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que feço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1.220/67. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 3 de julho de 1967. — Oscar Faciola, diretor.

(T. 13.141 Reg. — Dia 4/7/67)

CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A (CELPA)

Assembléa Geral Extraordinária — CONVOCAÇÃO —

Ficam os Senhores Aconionistas convidados a comparecerem às 10 horas do dia 8 de julho do corrente ano à sede social da Empresa à Av. Braz de Aguiar nº 478, a fim de participarem da reunião de Assembléa Geral Extraordinária que obedecerá ao seguinte teorário:

I — Reforma dos Estatutos Sociais.

II — Eleição de Diretores para completar a Diretoria da Empresa.

III — O que ocorrer.

Belém, 30 de junho de 1967
A DIRETORIA
(Reg. n. 1711 Dias 1, 4 e 6/67)

BRAGANÇA COMERCIO E INDUSTRIA S/A — "BRASA"

Pagamento de Dividendos

— CHAMADA —

Convidamos os nossos acionistas a comparecer aos nossos Escritórios em Belém sito à Rua 15 de Novembro, n. 327, munidos de identidade a fim de receberem os dividendos do exercício de 1966, de acordo com a deliberação da Assembléa Geral Ordinária dos Aconionistas desta empresa, realizada no dia 23 de abril o/passado.

Belém — Pará 10 de junho de 1967

(a) A Diretoria

(Reg. n. 1710 Dias 1, 4 e 5/67)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODEGEM**

Edital de Chamada

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, conforme Portaria número 0733/67-DG, de 10 de maio de 1967, convido o funcionário Benedito Rufino da Silva, Motorista do Quadro Único do DER-PA, lotado no Serviço de Estatística da Divisão de Trânsito, para no prazo de 30 dias a contar de data da publicação do presente Edital, a comparecer na Sede do DER-PA, sala onde funciona a Procuradoria Judicial do Órgão, a fim de reassumir as suas funções, e justificar suas faltas ao serviço, conforme o que trata os Processos Internos números 0756 e 1698/67, sob pena de ser caracterizado o abandono de emprego e demitido na forma da lei.

Belém, 13 de junho de 1967.

(a) Jorge Faciola de Souza

Presidente da C.I.A.

(Reg. n. 1579 — Dias — 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28/6 e 1, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, e 28/7/67).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO E CULTURA

Edital

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Nicolau Rodrigues Pais, ocupante do cargo de Professor Nível 1 do Quadro único, com exercício na Escola Isolada Mista do lugar Porto Alegre, no Município de Cametá, para no prazo de trinta (30) dias, a partir de data da publicação deste no DIARIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação legal, ser promovida sua demissão, por abandono de cargo nos termos do art.

36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIARIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de junho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretora da Divisão do Pessoal
Allo da Costa e Silva

Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 8138 — Dias — 28.6.67 a 9.8.67).

EDITAIS

Na forma prevista pelo artigo 205, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o senhor Oscar de Lima Sampaio, ocupante efetivo do cargo de Interprete Tradutor do Quadro Único, lotado no Serviço de Registro de Estrangeiros da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono de emprego, mediante processo administrativo, de acordo com o disposto no artigo 36, da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Divisão de Administração da

Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Belém, 12 de junho de 1967.

Miguel Arthur de Souza
Resp. p/Exp. da Divisão de Administração

VISTO

José Magalhães

— Secretário —

(G. Reg. n. 7674. Dias 15/6 a 26/7/67).

EDITAIS

Na forma prevista pelo artigo 205, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o senhor Arberico Neves Brito, ocupante efetivo do cargo de Guarda de Trânsito de 3a. classe, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego mediante processo administrativo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 12 de junho de 1967.

Miguel Arthur de Souza
Resp. p/Exp. da Divisão de Administração

VISTO

José Magalhães

— Secretário —

(G. Reg. n. 7677. Dia 15/6 a 26/7/67).

EDITAIS

Na forma prevista pelo artigo 205, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o senhor Expedito Ferreira Lima, ocupante efetivo do cargo de Diarista, lotado nas Instituições Socio-Penais "Educação Nogueira de Faria", da Sec. de Estado de Segurança Pública, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego mediante processo administrativo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Miguel Arthur de Souza
Resp. p/Exp. da Divisão de Administração

VISTO

José Magalhães

— Secretário —

(G. Reg. n. 7672. Dias 15/6 a 26/7/67).

EDITAIS

Na forma prevista pelo artigo 205, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido a senhora Ely Albuquerque da Rocha, ocupante efetivo do cargo de Datilógrafo, nível 3, Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego, mediante processo administrativo, de acordo com o art. 36, da citada Lei (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Belém, 12 de junho de 1967.

Miguel Arthur de Souza
Resp. p/Exp. da Divisão de Administração

VISTO

José Magalhães

— Secretário —

(G. Reg. n. 7673. Dias 15/6 a 26/7/67).

EDITAIS

Na forma prevista pelo artigo 205, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o senhor José Ribamar Souza Câmara, ocupante do cargo de Motorista, nível 5, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego, mediante processo administrativo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Belém, 12 de junho de 1967.

Miguel Arthur de Souza
Resp. p/Exp. da Divisão de Administração

VISTO

José Magalhães

— Secretário —

(G. Reg. n. 7671. Dias 15/6 a 26/7/67).



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 4 DE JULHO DE 1967

NUM. 5.569

ACÓRDÃO N. 264

Agravo da Capital

Agravante — Altevir de Souza Vale.

Agravado — Adalberto de Matos M. do Vale.

Relator — Desembargador Maurício Cordovil Pinto.

EMENTA — O inventariante é parte legítima para representar e defender a herança, ativa e passivamente, até a partilha.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de agravo de petição, em que é agravante Altevir de Souza Vale; e agravado Adalberto de Matos Moreira do Vale. etc.

I — Altevir de Souza Vale, inventariante e herdeiro universal por testamento da Dra. Calixta Martins Moreira do Vale, tia do agravante, propôs contra o agravado, ação de consignação em pagamento, para que recebesse os alugueis do prédio n. 347 à travessa Benjamin Constant, nesta cidade, locado a Geraldo José Medeiros Gonçalves, à razão de Cr\$ 10.000 velhos.

O agravado é usufrutuário desse imóvel, conforme consta do testamento aprovado.

“A herança, fica porém sujeita às seguintes condições: a) entre os bens que deixa está o prédio onde reside. Esse prédio não poderá ser vendido por meu sobrinho e meus herdeiros enquanto estiver vivo o outro sobrinho que criei de nome Adalberto de Matos Moreira do Vale, filho do meu irmão Emilio Martins Moreira do Vale e a quem reverterá incondicionalmente a renda do aluguel do prédio que lhe servirá de custeio da

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

sua vida e que cessará com o seu falecimento.

Recomendo ao meu sobrinho Altevir de Souza Vale, que cuide do referido sobrinho Adalberto de Matos Moreira do Vale, tão carinhosamente como eu faço lhe dando assistência que se torna necessária”. (Fls. 13 verso).

A testadora faleceu a 3 de dezembro de 1951, e desde essa data o agravante vem atendendo aos encargos que lhe foram acometido, inclusive com o pagamento da hipoteca onerava o dito imóvel (fls 21).

Posteriormente o agravante entregou ao agravado as importâncias recebidas por alugueis, e disso fazem certos os documentos juntos, às fls. 22 e 28.

Em setembro de 1965, o agravado recusou-se a receber os alugueis a que costumava fazer, daí o motivo da ação de consignação em pagamento.

O agravado contestou a ação e como preliminar levantou a ilegitimidade de parte do agravante, — sob o fundamento de que o locatário era que devia propor ação e não o inventariante, e por isso pedia a absolvição da instância.

A final, antes do despacho saneador, digno Dr. Juiz “a quo”, decretou a absolvição da instância, nos seguintes termos: — “Decreto a absolvição da instância requerida pelo réu. O pedido de fls. 2 não se justifica de vez que o réu não é o inquilino do prédio, e sim o Sr. Geraldo

José Moreira Gonçalves. O requerente é o inventariante e por isso parte ilegítima no feito Custas e honorários do advogado do réu, pelo autor”.

Dêsse despacho originou-se o agravo em julgamento, cujo despacho foi mantido pelo digno Dr. Juiz “a quo”.

II — O recurso interposto tem fundamento em lei, e é previsto no artigo 846 do Código de Processo Civil Brasileiro, in verbis: — “Salvo os casos expressos de agravo de instrumento, admitir-se-á agravo de petição, que se processará nos próprios autos, das decisões que impliquem a terminação do processo principal, sem lhe resolverem o mérito”.

O despacho proferido trançou o prosseguimento da ação, motivo pelo qual foi admitido o recurso.

III — E’ canon em Direito Judiciário Civil de que o inventariante, desde a sua investidura nessa função, é o administrador e o responsável pelos bens da herança até a partilha. Enquanto não for expedido o formal, que é o documento idoneo para legalizar a entrega do quinhão, esses ditos bens continuarão em poder do inventariante desde que continue a merecer confiança dos demais herdeiros, pois, poderá ser destituído.

O caso dos autos é singular. Há um herdeiro único, que é testamentário, o agravante. O agravado é usufrutuário. Ultimadas as exigências legais da sucessão, haverá a adjudicação do imóvel, an

agravante. E daí em diante, é que o agravado receberá o dito imóvel, para usufruir o seu rendimento. Portanto, sem que seja extraída a carta da adjudicação, o agravante é o representante da herança e como tal, parte legítima para defendê-la e representá-la.

Diante do exposto:

IV — Acordam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, e por unanimidade de votos: — 1o.) Conhecer do agravo de petição, por ser legal e ter sido tempestivamente interpôsto. 2o.) Dar-lhe provimento, para reformar o despacho agravado e reconhecer o agravante parte legítima para defender a herança da Doutora Calixta Martins Moreira do Valle, e determinar que se prossiga aos ulteriores da lide até final decisão. Custas e demais cominações legais, pelo agravado. — Belém, 30 de maio de 1967.

(aa) Oswaldo de Brito Farias, Presidente. Maurício Cordovil Pinto, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 27 de junho de 1967.

LUIS FARIA

Secretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 8266 —

Dia 4.7.67)

ACÓRDÃO N. 265

Recurso Penal “Ex-Officio” da Capital

Recorrente: — O dr. Juiz de Direito da 3a. Vara Penal.

Recorridos: — Elcimar Cortez Cristovão Maciel Gonçalves e José Maria Peres de Lima.

Relator: — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

EMENTA — Entorpecente; Flagrante Nulo. — Denúncia Única. Crimes não Conexos.

Não sendo os crimes a que respondem os recorridos conexos, jamais deveriam ter sido unificados os processos.

Havendo, pois prejuízo para a defesa, impõe-se a decretação "ab-initio" do processo.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso "ex-officio" (penal) da capital em que é recorrente o doutor Juiz de Direito da terceira (3a.) Vara Penal e recorridos, — Elcimar Cortez Cristovão Maciel Gonçalves e José Maria Peres de Lima.

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, adotando o relatório de fls. 51 o verso dos autos como parte integrante deste, dar provimento ao recurso, para decretar a nulidade "ab-initio" do processo, a partir da denúncia, inclusive.

Os recorridos foram presos, sob a acusação de estarem fumando maconha, no dia 30 de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco (1965), pelo investigador Mário Paraense, em lugares diversos e horas diferentes, tendo sido contra os mesmos lavrado o competente flagrante em uma peça única e com base no mesmo denunciado também em uma única peça acusatória, que foi devidamente recebida, correndo o processo seus trâmites regulares.

Com a apresentação das razões finais, o doutor curador nomeado suscitou a preliminar de nulidade do processo "ab-initio" (autos fls. 40), bem como requereu ao juízo o desdobramento da defesa, dada a possibilidade de vir o segundo acusado a ser prejudicado sensivelmente em sua defesa. Disse o suscitante que o processo estava nulo desde a sua origem, por um erro de técnica processual, salientando que o primeiro denunciado, — Elcimar Cortez Cristovão Maciel Gonçalves fora preso às proximidades de um dos Armazens dos S.N.A.P.P., quan-

do fumava maconha, tendo sido apreendido em seu poder onze (11) cigarros e o segundo, José Maria Peres de Lima, no Ver-O-Pêso, também fumando a mesma erva do dia-bo, encontrando-se em uma valise que portava, mais setenta e um (71) cigarros, e que, muito embora presos em lugares diferentes e em horas diversas, tiveram contra si lavrado auto de flagrante delito em sua só peça, como incurso nas penas do disposto no art. 281 do Código Penal Brasileiro e como tal denunciado pelo órgão do Ministério Público na mesma peça acusatória, o que por si só bastaria para a nulidade processual, uma vez que inexistia razão que justificasse a unidade processual.

O doutor Juiz recorrente deixou de acolher a preliminar suscitada, sob o fundamento de que, naquela altura, era desaconselhável a separação do processo, acolhendo, todavia, o requerimento para desdobramento de defensores para os acusados, dado o possível prejuízo arguido.

Evidentemente, como arguiu o suscitante da preliminar, inexistindo um anexo, uma relação íntima, estreita, jamais deveria ter sido unificado o processo a que respondem pelo mesmo crime (entorpecente) os acusados. Conexão quer dizer ligação: Há conexão entre duas ou mais infrações quando existe entre elas um nexos que as une ou aproxima quer esse nexos provenha da unidade de resolução entre diversas pessoas, quer derive de relação de causalidade existente entre as infrações, explicando-se umas pelas outras.

No caso, ocorreram dois crimes autônomos, sem nenhuma relação que justificasse a unidade processual e de julgamento. Ao contrário, tudo estava a exigir o desdobramento processual, como o reconheceu o próprio doutor juiz recorrente, ao atender o requerimento de fls. 43 dos autos.

Pimenta Bueno em "Apostamentos sobre o processo criminal brasileiro, 2a. edição, 1857, pags. 63, diz: "a conexão é o nexos, a dependência recíproca que as coisas ou os

fatos tem entre si: a disjunção é a separação delas, separação forçada, por isso mesmo que o todo criminal deve ser indivisível, com efeito, embora os crimes sejam diversos, desde que eles são entre si conexos, ou que procedam de delinquentes associados como autores ou cúmplices, formam uma espécie de nulidade estreita que não deve ser rompida. Todos os meios de acusação, defesa e convicção estão em completa dependência. Separar será dificultar os esclarecimentos, enfraquecer as provas e correr o risco de ter afinal sentenças dissonantes ou contraditórias. Conclui o mestre, advertindo que para haver conexão é indispensável que a íntima e estreita relação entre os delitos não dê o efeito de eliminar a individualidade de cada um deles, que deve continuar distinto dos autos: é preciso que se trate de fatos ou grupo de fatos, que a despeito de ligados entre si, conservem o seu caráter individual e distinto, pois, se isso não suceder, não há mais falar em conexidade.

No caso em exame nem se

pode falar em continência, que se distingue perfeitamente da conexão, de vez que, apesar dos recorridos serem acusados da mesma infração, inexistia entre os mesmos qualquer ligação, qualquer vínculo que os unisse à prática do delito.

Portanto, não sendo os fatos conexos entre si, que pudessem justificar a unidade processual e sendo nulo o flagrante lavrado que serviu de base à denúncia, nulo "ab-initio" é o processo instaurado contra os recorridos, a partir de denúncia inclusive, razão pela qual se dá provimento ao recurso.

Custas de lei.

Belém, 13 de junho de 1967
(aa) Oswaldo de Brito Farias, Presidente. Eduardo Mendes Patriarcha, Relator. Fui presente, Affonso Cavallero, Sub-Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 26 de junho de 1967.

LUIS FARIA

Secretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 8267 — Dia 4.7.67)

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncios de Julgamentos da 2ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras do Tribunal de Justiça do Estado, foi designado o dia 6 de julho próximo para julgamento pela 2ª Câmara Cível dos seguintes feitos:

Agravo — Capital — Agravantes: Maria de Nazaré Oliveira e Joventina Alves de Oliveira, pela Justiça Gratuita.

Agravada: — Maria do Carmo Monteiro Pereira, Relator: — Desembargador Roberto Freire.

Agravo — Capanema — Agravante: Joaquim Antonio de Souza. Agravado: Carmen Giese de Souza. Relator: — Desembargador Oswaldo Souza.

Agravo da Vigia — Agravante: — Vitalino Souto de Lima. Agravado: — João Teodoro Rodrigues. Relator: — Desembargador Edgar Mendonça.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém 30 de junho de 1967.

LUIS FARIA

— Secretário do T.J.E. — Reg. n. 8350. Dia 4-7-67

Poder Judiciário do Estado do Pará

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA CAPITAL
Alteração de Nome — Para Fins Comerciais

O Dr. Walter Bezerra Falcão, Juiz de Direito da 4ª Vara Privativa de Registros Públicos da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem e a quem interessar possa que, por despacho de hoje datado, tendo em vista o parecer favorável do Dr. Rep. do M. Público e o que foi requerido, em forma legal, — este Juízo — Autorizou o Sr. "Antônio Pina Crisóstomo", português, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, — a Usar, para fins comerciais, o nome de Antonio Pina Crisóstomo Cruz Ferreira, — como sócio da firma desta praça — "Cruz Ferreira & Cia." estabelecida à Av. 15 de Novembro.

E, para que não se alegue ignorância — será esta publicado pela imprensa, em forma legal, e afixado no lugar de costume, Passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 26 de junho de 1967. Eu, José Milto de Lima Sampaio, escrivão o subscrevi.

Walter Bezerra Falcão
Juiz de Direito da 4ª Vara
(Reg. n. 8345. Dia 4-7-67)



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Director Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 77.º DA REPÚBLICA — NUM. 21.061 BELEM — QUARTA-FEIRA, 5 DE JULHO DE 1967

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Tenente Coronel **ALACID DA SILVA NUNES**

Vice-Governador

Dr. **JOAO RENATO FRANCO**

Chefe do Gabinete do Governador

Dr. **OSVALDO SAMPAIO MELO**

Secretário de Estado do Governo

Prof. **CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO**

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. **MOACIR GUIMARAES MORAIS**

Secretário de Estado de Finanças

Dr. **ALFREDO SILVA DE MORAES REGO**

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. **JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. **CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. **ACY DE JESUS NEVES DE BARROS FERREIRA**

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. **WALMIR HUGO DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Segurança Pública

Tenente Coronel **JOSÉ MAGALHÃES**

Departamento do Serviço Público

Sar. **JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO**

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO de 3 a 22 de maio do corrente ano.

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Barbosa Ramos, diarista-equiparada da Imprensa Oficial, da Secretaria de Estado de Governo, 20 dias de licença para tratamento de saúde, a contar

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1967.

Dr. **JOAO RENATO FRANCO**
Governador do Estado, em exercício

Prof. **Clóvis Silva de Moraes Régo**
Secretário de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 8325)

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DCn/94/923.1 (22) (42)

Concessão de EXEQUATUR.

Senhor Charles L. Stephan, III,

O Chefe do Departamento

Consular e de Imigração do Mi-

nistério das Relações Exteriores

cumprimenta atenciosamente o

Chefe do Gabinete do Governador

do Estado do Pará, e tem

a honra de informá-lo de que,

em 6 de junho de 1967, foi con-

cedido o EXEQUATUR do Go-

vérno brasileiro à nomeação do

Senhor Charles L. Stephan III,

para as funções de Vice-Cônsul

dos Estados Unidos da América

em Belém, com jurisdição local.

2. O Chefe do Departamento

Consular e de Imigração muito

agradeceria o obséquio de man-

dar publicar, no órgão oficial do

Estado, a notícia da concessão

dêsse EXEQUATUR.

Rio de Janeiro, em 9 de junho

de 1967.

(G. — Reg. n. 8340)

DCn/95/923.1 (77) (42)

Concessão de EXEQUATUR.

Senhor Wilson de Souza Ferro.

O Chefe do Departamento

Consular e de Imigração do Mi-

nistério das Relações Exteriores

cumprimenta atenciosamente o

Chefe do Gabinete do Governador

do Estado do Pará, e tem

a honra de informá-lo de que,

em 6 de junho de 1967, foi con-

cedido o EXEQUATUR do Go-

vérno brasileiro à nomeação do

Senhor Wilson de Souza Ferro,

para as funções de Vice-Cônsul

Honorário da Noruega em Be-

lém, com jurisdição local.

2. O Chefe do Departamento

Consular e de Imigração muito

agradeceria o obséquio de man-

dar publicar, no órgão oficial do

Estado, a notícia da concessão

dêsse EXEQUATUR.

Rio de Janeiro, em 9 de junho

de 1967.

(G. — Reg. n. 8341)

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo

com o art. 103, da Lei n. 749,

de 24 de dezembro de 1953, a

Eulálio Moura Carvalho, diarista

do Serviço de Transporte do

Estado, da Secretaria de Estado

de Governo, 180, dias de licença

em prorrogação, a contar de 30

de abril a 26 de outubro do cor-

rente ano.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 21 de junho de 1967.

Dr. **JOAO RENATO FRANCO**

Governador do Estado, em

exercício

Prof. **Clóvis Silva de Moraes**

Rêgo

Secretário de Estado de

Governo

(G. — Reg. n. 8323)

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo

com o art. 98, da Lei n. 749,

de 24 de dezembro de 1953, a

Emiliano Castro Neto, extranu-

merário diarista, da Imprensa

Oficial, 15 dias de licença, para

tratamento de saúde, a contar de

9 a 23 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 27 de junho de 1967.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA**

NUNES

Governador do Estado

Prof. **Clóvis Silva de Moraes**

Rêgo

Secretário de Estado de

Governo

(G. — Reg. n. 8324)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com

o art. 12, item III, da Lei n. 749,

de 24 de dezembro de 1953, Nel-

son José de Souza, para exercer,

o cargo em comissão de Assessor

de Imprensa e Relações Públicas,

Símbolo CC-7, do Quadro Único,

lotado no Gabinete do Secretá-

rio de Estado de Saúde Pública,

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998
Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES
Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

ASSINATURAS		VENDA DE DIÁRIOS	
	NCRS		NCRS
Annual	30,00	Número avulso	0,15
Semestral	15,00	Número atrasado ao ano	0,06
		Página comum	—
		PARA PUBLICAÇÕES	—
		cada centímetro	0,70
		Página de contabilidade — preço fixo	80,00
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS			
Annual	40,00		
Semestral	20,00		

à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas.
As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

—Execuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.
—Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o enderço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

—A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRESSA OFICIAL.

—Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

criado pela Lei n. 3625, de 27 de dezembro de 1965.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 8296)

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Dr. Agostinho Leão de Salles Filho, para exercer, o cargo em comissão de Diretor, Símbolo CC-4, do Quadro Único, lotado na Colônia do Prata da Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 1.º de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 8293)

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1967

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 30 de junho de 1965, que nomeou, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Francisco Sales, para exercer, interinamente, o cargo de Polícia Sanitária, Nível 2, do Quadro Único, lotado nos Distritos Sanitários do Interior da Secretaria de Estado de Saúde Pública, vago com a aposentadoria de Francisco de Souza Rolim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 8321)

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1967

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 20 de abril de 1965, que nomeou, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Regina de

Oliveira Neves, para exercer, interinamente, o cargo de Obstetra, Nível 5, do Quadro Único, lotado no Serviço de Assistência à Maternidade e Infância da Secretaria de Estado de Saúde Pública, vago com a exoneração, a pedido, de Renée Bezerra Cavachio.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 8322)

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1967

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 15 de março de 1965, que nomeou, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Dr. Eurivaldo Sampaio de Almeida, para exercer, interinamente, o cargo de Médico Sanitarista, Nível 16, do Quadro Único, lotado na Divisão Técnica da Secretaria de Estado de Saúde Pública, vago com a exoneração, a pedido do Dr. Paulo Leproust da Costa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 8318)

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1967

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 3 de novembro de 1949, que nomeou nos termos do art. 15, do Decreto-lei n. 3.002, de 28 de outubro de 1941, Henrique Moreira Júnior, para exercer, interinamente, o cargo da classe G, da carreira de Polícia Sanitária, do Quadro Único, em exercício no Centro de Saúde n. 2, do Departamento Estadual de Saúde, vago com a exoneração de Raimundo Manoel de Queiroz.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 8319)

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1967**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Estelina de Araujo Batista, ocupante do cargo de Chefe de Divisão Símbolo CC-10 do Quadro Único, lotado no Departa-

mento de Administração, 120 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 17 de maio a 13 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8308)

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Creusa Carneiro Peres, ocupante do cargo de Professor de 3.ª entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8226)

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré de Souza Cipriano, ocupante do cargo de Professor de 3.ª entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, seis (6) meses de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8227)

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1967

resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José Messias Salim, ocupante do cargo de Professor de 3.ª entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, um (1) ano de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

do Pará, 14 de junho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8228)

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Doralice Souza de Andrade, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 17 de maio a 14 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8229)

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marilda Farias Weber, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença para assistir pessoa da família.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8230)

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Célia Sodré Araujo, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença em prorrogação para assistir pessoa da família.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8231)

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Souza Moraes, ocupante do cargo de Professor, de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença em prorrogação, para tratamento de

saúde, a contar de 12 de maio a 10 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8232)

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Amélia Brigido Nascimento, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, lotado no Colégio Estadual Antonio Lemos, 120 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 26 de abril a 23 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8233)

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Deusarina Pintom Moreira, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 22 de maio a 5 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8234)

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Edith de Jesus Carvalho, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 25 de abril a 24 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8235)

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ivanilda Umbelina de Souza, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 11 de abril a 10 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8236)

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Leonília Nunes da Silva Lima, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 22 de maio a 20 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8237)

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lígia Astrid França, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 18 de maio a 1º de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8238)

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lucila Freire Paranhos Chaves, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a con-

tar de 16 de maio a 24 de junho do ano em curso.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8239)

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Mamede de Melo, ocupante do cargo de Inspetor de Aluno, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 22 de maio a 20 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8240)

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Mria Ulmira da Silva Barros, ocupante do cargo de Professor, Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 8 de março a 21 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8241)

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ofila Mendes Braga, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 8 de maio a 8 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8242)

DECRETO DE 14 DE JUNHO
DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Zúlia Fleixa de Almeida, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 18 de maio a 16 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8243)

DECRETO DE 14 DE JUNHO
DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cesarina de Souza Braga, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 13-2-1950 a 13-2-1960.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8244)

DECRETO DE 14 DE JUNHO
DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joaquina Pinheiro dos Santos Guimarães, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 20-6-1956 a 20-6-1966.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8245)

DECRETO DE 14 DE JUNHO
DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Lígia Silva dos Santos, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao

decênio de 25-5-1954 a 25-5-1964.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8246)

DECRETO DE 14 DE JUNHO
DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Águeda Raíol Cardoso, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 8 de maio a 5 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 8247)

DECRETO DE 14 DE JUNHO
DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Adalziria Ferreira e Silva, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 10 de maio a 7 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 8248)

DECRETO DE 14 DE JUNHO
DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Aldenoura Pêgo Braga, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 9 de maio a 6 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8249)

DECRETO DE 14 DE JUNHO
DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Martins das Neves, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 19 de abril a 17 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8250)

DECRETO DE 14 DE JUNHO
DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dilma Araujo de Oliveira Albuquerque, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, com lotação no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 4 de abril a 2 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8251)

DECRETO DE 14 DE JUNHO
DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francelina Ferreira Telosa Trindade, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 20 de abril a 18 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8252)

DECRETO DE 14 DE JUNHO
DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Inês Barros da Silva, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a

contar de 11 de maio a 8 de agosto do ano em curso.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8253)

DECRETO DE 14 DE JUNHO
DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Idália Bulhões Pinheiro da Silva, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 9 de maio a 6 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8254)

DECRETO DE 14 DE JUNHO
DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lucimar Branco Ribeiro, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 25 de maio a 22 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8255)

DECRETO DE 14 DE JUNHO
DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Lobo Lima, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 8 de maio a 5 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8256)

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Madalena Neves Borges, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 8 de maio a 5 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8257)

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Jesus Vieira Amazonas, ocupante do cargo de Professor, de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 29 de março a 26 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8258)

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Odorina Ferreira Brito, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 11 de maio a 8 de agosto do ano em curso.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8259)

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisca Trindade de Brito, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 22 de maio a 19 de agosto do ano em curso.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8310)

saúde, a partir de 20.6 a 13 de agosto de 1967.

A presente Portaria entrará em vigor a partir de 20 de junho do corrente ano.

Dê-se ciência, publique-se e publique-se.

(a) **Pedro Santos**
Presidente em exercício

(Reg. n. 1726 — Dia 5.7.67).

PORTARIA N. 33/67 DE 25 DE JUNHO DE 1967

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando da faculdade que lhe confere a lei número 1.835 de 24 de dezembro de 1959,

RESOLVE:
Conceder a senhorita Maria de Lourdes Gomes de Souza, Oficial Administrativo do Quadro deste Montepio férias regulamentares a partir de 03.07 a 02.08.67, relativas ao presente exercício.

A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 03 de julho vindouro.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(a) **Dr. Alfredo Silva de Moraes Rego**
Presidente

(Reg. n. 1725 — Dia 5.7.67).

PORTARIA N. 34/67 DE 26 DE JUNHO DE 1967

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando da faculdade que lhe confere a lei número 1.835 de 24 de dezembro de 1959,

RESOLVE:
Conceder a senhorita Zulma Lidia Pamplona da Cunha, Oficial Administrativo do Quadro deste Montepio, férias regulamentares no período de 03.07 a 02.08.1967, relativas ao presente exercício.

A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 03 de julho vindouro.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(a) **Dr. Alfredo Silva de Moraes Rego**
Presidente

(Reg. n. 1726 — Dia 5.7.67).

PORTARIA N. 35/67 DE 26 DE JUNHO DE 1967

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando da faculdade que lhe confere a lei número 1.835 de 24 de dezembro de 1959,

RESOLVE:
Conceder ao senhor Osmar Cordeiro da Costa, Oficial Administrativo do Quadro deste Montepio, férias regulamentares no período de 03.07 a 02.08.67, relativa ao presente exercício.

A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 03 de julho vindouro.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(a) **Dr. Alfredo Silva de Moraes Rego**
Presidente

(Reg. n. 1726 — Dia 5.7.67).

PORTARIA N. 36/67 DE 21 DE JUNHO DE 1967

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando da faculdade que lhe confere a lei número 1.835 de 24 de dezembro de 1959,

RESOLVE:
Conceder a senhora Antonitta Lauzid de Moraes, Oficial Administrativo do Quadro deste Montepio, exercendo as funções de Chefe dos Serviços Gerais desta Autarquia, férias regulamentares no período de 03.07 a 02.08.67, relativas ao presente exercício.

A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 03 de julho vindouro.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(a) **Dr. Alfredo Silva de Moraes Rego**
Presidente

(Reg. n. 1726 — Dia 5.7.67).

MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

Conselho Administrativo

PORTARIA N. 37/67 — DE 30 DE JUNHO DE 1967

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando da faculdade que confere a Lei n. 1.835 de 24 de dezembro de 1959,

RESOLVE:
Designar o Almojarife José de Jesus Bezerra Lauzid, para substituir o Chefe dos "Serviços Gerais", Sra. Antonietta Lauzid de Moraes, que entrará em gozo de férias regulamentares no período de 3/7 a 2/8/67, conforme Portaria N. 36 de ... 26/6/67.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1.º de julho de 1967.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Dr. Alfredo Silva de Moraes Rego
Presidente

(Reg. n. 1738 — Dia 5-7-67).

MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

CONSELHO ADMINISTRATIVO RESOLUÇÃO N. 14 DE 23 DE JUNHO DE 1967

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24, letra J, da lei número 1.835, de 24 de dezembro de 1959, e,

Considerando que foi mandado aplicar aos funcionários desta autarquia as vantagens e demais disposições do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado;

Considerando a decisão proferida pelo Colendo Conselho Administrativo no requerimento de Judith Garcia da Costa, ocupante do cargo de provimento efetivo, de Oficial Administrativo em que solicita pagamento da gratificação adicional por tempo de serviço, de acordo com o artigo 145 da lei número 749, de 24.12.1953.

RESOLVE:
Art. 1o. — Fica aberto no orçamento vigente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará o crédito especial de NCr\$ 84.00 (oitenta e quatro cruzeiros novos) para ocorrer

ao encargo no período de junho a dezembro do corrente ano.

Parágrafo único — O crédito especial definido neste artigo correrá à conta do excesso de arrecadação no vigente exercício.

Art. 2o. — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, 28 de junho de 1967.

(a) **Alfredo Silva de Moraes Rego**
Presidente

(Reg. n. 1727 — Dia 5.7.67)

PORTARIA N. 32 DE 19 DE JUNHO DE 1967

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando da faculdade que lhe confere a lei número 1.835 de 24 de dezembro de 1959,

RESOLVE:
Conceder, de acordo com a lei número 749 de 24 de dezembro de 1953, artigo 98 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, a Srta. Helena Esther Pinto, ocupante do cargo de Contabilista do Quadro deste Montepio 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 1097 DE 28 DE JUNHO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere com a lei número 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Designar o funcionário Augusto Cesar Sampaio Lobato, Engenheiro do Quadro Único e Diretor da D. C. O., para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo expediente da Diretoria da Divisão de Trânsito, enquanto perdurar o impedimento de seu titular, que deverá efetuar estágio na Fundação das Terminais Rodoviárias do Estado da Guanabara.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 28 de junho de 1967.

(a) Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 1736 — Dia — 5.7.67).

PORTARIA N. 1098 DE 22 DE JUNHO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere com a lei número 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Designar o funcionário José Chaves Camacho, Engenheiro do Quadro Único, para fiscalizar os serviços de construção de uma balsa dotada de autopropulsão, para emprego na 4a-BR, e a ser construída pela firma Martins Filhos Indústria e Comércio MARFIL.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 23 de junho de 1967.

(a) Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 1736 — Dia — 5.7.67).

PORTARIA N. 1101 DE 28 DE JUNHO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere com a lei número 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Designar o funcionário Ruy Jorge de Freitas Corrêa, Engenheiro do Quadro Único e Chefe do Serviço de Controle de Pavimentação, para, juntamente com o Engenheiro João Antonio Nunes Caetano, representar este Órgão no Simpósio de Pavimentação e Pesquisas Rodoviárias do Instituto de Pesquisas Rodoviárias, a realizar-se na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, no

período de 24 a 30 de julho do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 28 de junho de 1967.

(a) Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 1736 — Dia — 5.7.67).

PORTARIA N. 1102 DE 28 DE JUNHO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere com a lei número 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria número 0891/67-DG, de 2 de junho de 1967, relativa a sindicância que o funcionário Ulysses Lauro Mendes Vieira, Engenheiro do Quadro Único, deve efetuar em São Felix do Tocantins, tendo em vista a incorreção havida no texto da mesma.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 28 de junho de 1967.

(a) Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 1736 — Dia — 5.7.67).

PORTARIA N. 1103 DE 28 DE JUNHO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere com a lei número 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Designar o funcionário Ulysses Lauro Mendes Vieira, Engenheiro do Quadro Único, para, sem prejuízo de suas funções, efetuar sindicância no sentido de apurar fatos delituosos que vem ocorrendo em São Felix do Tocantins, envolvendo servidores e veículos deste Departamento, conforme representação do Engenheiro Supervisor de Rodovia PA-70, constante do ofício número 24/67-PA-70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 28 de junho de 1967.

(a) Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 1736 — Dia — 5.7.67).

PORTARIA N. 1106 DE 28 DE JUNHO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere com a lei número 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Conceder a permissão necessária ao servidor Paulo Cabral Amoras, Médico variável deste Departamento a fim de que, sem prejuízo de seus salários, possa participar, no período de

10 a 25 de julho próximo vindouro, da XVI Jornada Nacional de Pediatria, a realizar-se em Brasília, conforme trata o processo interno número 2849/67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 28 de junho de 1967.

(a) Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 1736 — Dia — 5.7.67).

PORTARIA N. 1107 DE 28 DE JUNHO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere com a lei número 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, conforme processo interno número 02464/67, o funcionário Altair Pereira Fernandes, ocupante do cargo de Contínuo, nível 1, classe B, lotado no Gabinete da Divisão de Planejamento e Coordenação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de

Rodagem em 28 de junho de 1967.

(a) Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 1736 — Dia — 5.7.67).

PORTARIA N. 1108 DE 28 DE JUNHO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere com a lei número 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Determinar a data de 1 de janeiro de 1967, para início da licença concedida através da Portaria número 0585/67-DG, de 20.4.1967 em favor do funcionário Raimundo Duarte de Carvalho, abastecedor do Quadro Único deste Órgão, tendo em vista a omissão havida na Portaria a que acima se alude.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 23 de junho de 1967.

(a) Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 1736 — Dia — 5.7.67).

ANÚNCIOS

FREIREROCCHA ENGENHARIA, S.A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em vinte e nove de abril de hum mil novecentos e sessenta e sete.

Aos vinte e nove dias do mês de abril de hum mil novecentos e sessenta e sete, às 10 horas, no prédio onde funciona a sua sede social à Avenida Nazaré número cento e setenta e sete, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os senhores acionistas da FREIREROCCHA, ENGENHARIA, S.A., em número legal, conforme consta do Livro de Presença de Acionistas, para deliberar sobre os assuntos constantes do edital de convocação publicado no

DIARIO OFICIAL do Estado do Pará dos dias 28, 29 e 30 de março de 1967 e no jornal "Folha do Norte" de iguais datas, do seguinte teor: — FREIREROCCHA ENGENHARIA S.A. — Aviso aos Acionistas — Aviso aos senhores acionistas de FREIREROCCHA, ENGENHARIA S.A., que se encontram à sua disposição em nossa sede social, à Avenida Nazaré, 177, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, os quais poderão ser examinados nas horas de expediente. Outrossim, convoco os senhores acionistas desta sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia vinte e nove (29) de abril do corrente ano, às 10 horas, na sede social à Avenida Nazaré número 177, a fim de deliberarem sobre o seguinte: — a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Di-

retoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1966; b) Eleição da Diretoria; c) Eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes; d) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal. Belém, 27 de março de 1967. (a) Ludgero Nazareth de Azevedo Ribeiro — Presidente. Por designação dos senhores acionistas assumiu a presidência da Assembléia, o Engenheiro Ludgero Nazareth de Azevedo Ribeiro, Diretor Técnico da Companhia, que convidou o acionista Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia para secretariar os trabalhos. Aberta a sessão o senhor Presidente ordenou a leitura do Relatório da Diretoria e demais documentos constantes do edital de convocação da presente assembléia acima transcrito no fim da qual esclareceu ao plenário que o assunto estava em discussão. Verificada a exatidão dos mesmos pelos senhores acionistas, foram aceitos e aprovados por unanimidade. Dando prosseguimento aos trabalhos, o senhor Presidente anunciou que ia proceder a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Procedido o escrutínio secreto foi verificado o seguinte resultado: — Para Diretor Técnico, reeleito o engenheiro Ludgero Nazareth de Azevedo Ribeiro; para Diretor Tesoureiro, reeleito o senhor Messias Campos para Vice-Diretor Técnico e para Vice-Diretor Tesoureiro reeleitos, respectivamente os senhores: — Manoel Nazaré Santana Ribeiro

e Daryberg de Jesus Paes Lôbo. Para membros efetivos do Conselho Fiscal foram reeleitos os senhores: — Jaguanhara Gomes de Oliveira, Giro Barata Jucá e João Castelo Neto; para membros suplentes do Conselho Fiscal foram reeleitos os senhores: — Vinícios Bahury de Oliveira, Armando dos Santos e Salatiel Paes Lôbo. — Prosseguindo com os trabalhos o senhor Presidente colocou em discussão a parte do edital de convocação que diz respeito à fixação dos honorários da Diretoria, ficando deliberado como limite máximo, o permitido pela Legislação do Imposto de Renda em vigor, e para cada membro efetivo do Conselho Fiscal, a remuneração mensal de NCr\$ 1.00 (hum cruzeiro novo), para o exercício de 1967. Esgotados os assuntos da Ordem do Dia o senhor Presidente agradeceu o comparecimento de todos, suspendendo os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que, transcrita em livro próprio, lida e achada conforme, vai por todos assinadas. — Belém, 29 de abril de 1967. — (aa) Lúdegero Nazareth de Azevedo Ribeiro — Presidente. — Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia — Secretário. — Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia, pp. de Teivalino Guapindaia, Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia, pp. de Xista de Azevedo Guapindaia, Dirce Jucá de Azevedo Guapindaia, Antonio Eugênio Pereira Lôbo, Construtora Guapindaia S.A. representada pelo seus Diretores Armando dos Santos Alves e Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia. Declaro ser esta a cópia fiel da Ata de Assembléia Geral Ordinária realizada nos vinte e nove dias do mês de abril de 1967.

(a) Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia
Secretário

Cartório Kés Miranda
Reconheço a assinatura retro de Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia.

Em sinal C. N. A. P. da verdade.

Belém, 7 de junho de 1967
(a) Carlos N. A. Ribeiro
Tab. Substituto

Banco do Estado do Pará, S.A.
NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na primeira via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém 6 de junho de 1967.
(a) Illegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta ata em quatro (4) vias foi apresentada no dia (7) de junho de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 8 do mesmo, contendo duas (2) folhas de números 4597/98, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1050/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a

presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 8 de junho de 1967.

Diretor.
OSCAR FACIOLA
(Reg. n. 1743 — Dia — ... 5.7.67)

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARÁ ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Convocação

Nos termos dos §§ 1.º e 2.º do art. 26.º e para os efeitos do § 1.º do art. 25.º dos Estatutos Sociais, convoco pelo presente edital a Assembléia Geral da Associação Comercial do Pará para reunir-se na sede social, Palácio do Comércio, nesta capital, no dia 13 do corrente, às 16,30 horas, em 1.ª convocação e, não havendo número legal, no dia 17 do corrente, também às 16,30 horas, em 2.ª convocação, com qualquer número de associados, para apreciar, discutir e votar a proposta da Diretoria referente à atualização e mensalidades e jóia dos associados.

Belém, 3 de julho de 1967.

Antônio Barbosa Ferreira Vidigal
Presidente da Assembléia Geral

(Reg. n. 1737 — Dia 5/7/67)

INDÚSTRIA E COMÉRCIO
MARAJOARA S. A.
(INCOMARSA)

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 15 de junho de 1967.

Aos quinze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às dezessete horas, na sede provisória de Indústria e Comércio Marajoara S. A., sito à Trav. do Chaco n. 2099, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da referida sociedade, a fim de deliberarem sobre a matéria constante da Ordem do Dia, inserida nos editais publicados no jornal "A Província do Pará", edições dos dias, três, quatro e seis do mesmo mês, e no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edições dos dias, três, seis e sete do mesmo mês. Lavradas

as assinaturas no Livro de presença, verificou-se haver número legal para as deliberações, sendo escolhido para presidir os trabalhos a Acionista-Diretora, Arlete de Jesus de Almeida Figueiredo, a qual convidou para secretariar os trabalhos o Acionista Octávio Jorge Rangel Antunes, Composta a mesa o Senhor Presidente declarou aberta a sessão e determinou que fosse lido o anúncio de convocação, o que foi feito. Indústria e Comércio Marajoara S. A. — (INCOMARSA)—Assembléia Geral Extraordinária — Ficam convidados os Senhores Acionistas de Indústria e Comércio Marajoara S. A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia quinze de junho do corrente ano, às dezessete horas, em sua sede provisória sito à Travessa do Chaco n. 2099, nesta cidade para discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Aumento de Capital pela incorporação de fundo de Correção Monetária e de reservas disponíveis; b) Reforma de Estatutos Sociais; c) Eleição de novos membros para a Diretoria em virtude da renúncia de dois Diretores; d) Honorários da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal; e) O que ocorrer. Belém, 2 de junho de 1967 — Indústria e Comércio Marajoara S. A. — (a) A Diretoria. Em seguida o Senhor Presidente solicitou ao Senhor secretário que lesse a proposta da Diretoria ao Conselho Fiscal para o Aumento de Capital e Reforma de Estatutos, o que foi feito a seguir. A Diretoria da Indústria e Comércio Marajoara S. A., vêm a presença desse Conselho Fiscal propor as soluções abaixo, tôdas de interesse da Sociedade: a) Aumento de Capital Social de cinquenta mil cruzeiros novos (NCr\$ 50.000,00) para cem mil cruzeiros novos (NCr\$ 100.000,00) proveniente da parte do resultado da reavaliação do Ativo Incobilizável levado à Conta de Fundo Especial, valor de NCr\$ 19.000,00 e parte do Fundo para Aumento de Capital, de NCr\$ 29.000,00 (vinte e nove mil cruzeiros novos), com o aproveitamen-

to desses recursos e com a entrada em dinheiro de NCr\$ 2.000,00, poderemos elevar o nosso Capital. Assim, solicitamos a autorização de Vv. Ss., para efetivação desse aumento, cujas vantagens para a Sociedade, parecem-nos ocioso ressaltar, sugere ainda a Diretoria aos Senhores Acionistas, que sejam feitas as seguintes alterações nos estatutos Sociais: a) Alteração do artigo quinto (5o.), que passará ter a seguinte nova redação: Artigo 5o., O Capital Social é de cem mil cruzeiros novos (NCr\$ 100.000,00) dividido em cem mil ações (100.000), ações ordinárias nominativas ou ao portador, a escolha dos acionistas, do valor nominal de hum cruzeiro novo (NCr\$ 1,00), cada uma — Parágrafo Único — A Sociedade promoverá a conversão de ações ao portador em nominativas ou vice-versa, desde que assim o queiram os acionistas. Artigo 10o., A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 2 membros denominados por Diretor-Presidente e Diretor-Comercial, que deverão ser brasileiros, residentes no País, com mandato de (3) três anos, podendo ser reeleitos — Parágrafo Único, Cada Diretor antes de entrar no exercício de suas funções, prestará a caução de cem (100) ações próprias ou alheias, as quais não poderão ser alienadas ou oneradas durante sua gestão, até a aprovação de suas contas pela Assembléia Geral. Em seguida a Senhora Presidente solicitou a Leitura do Parecer do Conselho Fiscal a proposta da Diretoria, o que foi feito — Os membros do Conselho Fiscal da Sociedade Anônima Indústria e Comércio Marajoara (INCOMARSA), abaixo assinados, acusam o recebimento da proposta da Diretoria da mencionada Sociedade Anônima para ser submetida a Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 15 do mês corrente, deve ser aprovada integralmente tendo em vista achar-se na mais perfeita harmonia com os preceitos legais e atender aos altos interesses da empresa a) Augusto Barreira Pereira, Cécil Augusto de Bastos Meira e Gi-

valdo Loureiro da Silva. Depois dessa leitura o Senhor Presidente disse que iria colocar em discussão a proposta da Diretoria e consequente reforma dos Estatutos, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade, ficando a Diretoria encarregada de promover os atos necessários para tal fim. Em seguida a Senhora Presidente passou para a seguinte Ordem do Dia: franqueando a palavra passando para quem dela quisesse fazer uso. Nesta oportunidade solicitou a palavra a acionista Terezinha Zoghbi Pinheiro, pedindo que em face da renúncia de dois diretores da Sociedade, indicava o Senhor Hélio Fernandes de Oliveira elemento que vem se destacando como Gerente de nossa Filial de Bragança e que nesta oportunidade seria a ocasião de compensar os esforços desse abnegado, estimulando-o com o cargo de Diretor, o que foi posto em votação e aprovado por unanimidade o nome de Hélio Fernandes de Oliveira para Diretor, do qual o Senhor Presidente considerou e deu como empossado. A seguir a Assembléia Geral passou a deliberar sobre os honorários da Diretoria e membros do Conselho Fiscal. O Acionista José Maria Miranda Pinheiro, propôs que os honorários do Diretor-Presidente para o exercício de 1967, fossem de NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos) e para o Diretor Comercial fossem de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos) mensais e para os membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1967, fossem de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) por mês. Posta em discussão esta proposta foi a mesma aprovada por unanimidade. Preenchido assim o objetivo da Assembléia, o Senhor Presidente concedeu a palavra aos Acionistas que desejassem fazer uso dela. Como ninguém mais quisesse se manifestar, o Senhor Presidente, suspendeu os trabalhos desta reunião, a fim do Senhor secretário lavrasse a ata, esta feita foram reabertos os trabalhos e lida e achada por todos conforme foi aprovada por unanimidade, sendo em seguida assinada pelos acionistas presentes. Be-

lém, Pará, 15 de junho de 1967. — Arlete de Jesus de Almeida Figueiredo, José Maria Miranda Pinheiro, Lahire Dillon da Fonseca Figueiredo, Terezinha de Jesus Zoghbi Pinheiro, Octávio Jorge Rangel Antunes, Maria Eliza Franco Antunes, Hélio Fernandes de Oliveira.

Belém, 15 de junho de 1967.
(a) OCTAVIO JORGE RANGEL ANTUNES, Secretário.

CARTÓRIO CHERMONT
Reconheço por semelhança a firma supra de Octávio Jorge Rangel Antunes.

Belém, 27 de junho de 1967.
Em testemunho Z. V. da verdade.

(a) ZENO VELOSO, Escrevente autorizado.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

NCR\$ 30,00

Pagou os emolumentos na via na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 29 de junho de 1967.
(a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 30 de junho de 1967, e mandado arquivar por Despacho do Diretor de nossa data, contendo três (3) folhas de ns. 5068/70 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1211/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 30 de junho de 1967.

Diretor: OSCAR FACIOLA

BENEFICIADORA DE PRODUTOS DA AMAZONIA LTDA.

Ata da Assembléia Geral de Constituição da sociedade anônima Beneficiadora de Produtos da Amazônia, pela transformação da sociedade por quotas, Beneficiadora de Produtos da Amazônia Limitada. Aos vinte e seis (26) dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e sete (1967), reunidos à Travessa Magno de Araújo nº 473, na cidade de Belém Estado do Pará, os subscritores da totalidade do capital da Sociedade Anônima Beneficiadora de Produtos da Amazônia, conforme se verificou de suas assinaturas na lista de presença, assumiu a presidência, por aclamação, o fundador Senhor Shalom Charles Hamu que, para secretariar a assembléia, convidou o fundador Senhor Jacob Messod Benzecry. O presidente declarou instalada a assembléia e comunicou que os estatutos da sociedade já tinham sido aprovados por todos os subscritores, no instante particular de transformação da sociedade por quotas Beneficiadora de Produtos da Amazônia, Limitada, instrumento esse entre os mesmos celebrado nesta data. Cumpridas, como tinham sido, todas as formalidades legais, declarou o presidente definitivamente constituída a Sociedade Anônima Beneficiadora de Produtos da Amazônia, e ordenou se procedesse a eleição dos diretores e fiscais. Isto feito, constatou-se que, por unanimidade, foram eleitos para exercer a Diretoria da sociedade, durante o período de dois anos, a contar desta data e até o dia 25 de junho de 1969: para o cargo de Diretor-Presidente, o Senhor Messod Jacob Benzecry; para o cargo de Diretor Comercial, o Senhor Shalom Charles Hamu; para o cargo de Diretor-Industrial, o Senhor Jacob Messod Benzecry e, para o cargo de Diretor-Administrativo, o Senhor Elias Messod Benzecry. Para o Conselho Fiscal, com mandato de um ano a contar desta data, foram eleitos, por unanimidade, os Senhores: Aido Urbinati, italiano, casado, Gerente de Banco; Doutor Egidio Machado Salles, brasileiro, casado, advogado e Carlos Alberto Xavier Teixeira, brasileiro, casado, negociante, todos residentes e domiciliados nesta cidade, como membros efetivos e, como suplentes, os Senhores: José de Luca Filho, brasileiro, casado, comerciante; Doutor Raul da Silva Navegantes, brasileiro, solteiro, advogado e Doutor Ruy João Castelo Branco de Castro, brasileiro, casado, engenheiro, todos residentes e domiciliados nesta cidade. Foi sugerido pelo presidente e aprovado por unanimidade, que a remuneração da primeira Diretoria e do primeiro Conselho Fiscal, ora eleitos será o máximo permitido pela legislação em vigor atinente ao assunto. Declarou ainda o presidente que o sociedade anônima ora constituída, mantém sem solução de continuidade todos os direitos e obrigações que compunham o patrimônio da sociedade transformada. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura, em triplicada, desta ata, o que foi como secretário, em duas (2) folhas datilografadas, e, reaberta a sessão, foi a mesma ata lida e aprovada e vai ser assinada por todos os subscritores presentes, ficando 2 (dois) exemplares em poder da Sociedade e tendo o outro o destino legal.

Belém, 26 de junho de 1967.
P.P. Messod Jacob Benzecry
Jacob Messod Benzecry
Shalom Charles Hamu

P.P. Samuel Messod Benzecry
P.P. Ance Hamu Benzecry
Helena Osadia Benzecry
Francisca Gonçalves Costa

CARTÓRIO DINIZ — Reconheço as firmas supra de Shalom Charles Hamu, Jacob Messod Benzecry (4), Helena Osadia Benzecry e Francisca Gonçalves Costa.

Belém, 27 de junho de 1967.
Em testemunho N.E.C.M. de verdade. a) Ney Lima da Conceição Messias — Escrevente autorizado.

CAPÍTULO I — Denominação, Sede, Fins e Duração: Artigo 1º: — Sua denominação "Beneficiadora de Produtos da Amazônia S/A." fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º: O objeto da sociedade é o beneficiamento e industrialização de produtos regionais e em particular da Castanha do Pará e do Timbo, fabricação de sabões, comércio em geral, exportação e importação de qualquer artigo, assim como todos os negócios menos a critério de sua Diretoria. Artigo 3º: A sociedade tem sede na cidade de Belém Estado do Pará, e durará por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II — Capital Social e Ações — Artigo 4º: — O capital social é de NCr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros novos), todo ele integralizado e dividido em 600 (seiscentas) ações ordinárias ou comuns, do valor nominal de NCr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos) cada uma, nominativas ou ao portador, à vontade do acionista, que as poderá converter de uma forma em outra. Artigo 5º: A Companhia poderá emitir títulos múltiplos de 6 (seis) ações até o máximo de 60 (sessenta) ações por título. Artigo 6º: — Os títulos ou certificados de ações serão assinados por dois diretores. Artigo 7º: Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. **CAPÍTULO III — Diretoria: — Artigo 8º: A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de quatro membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos bienalmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos, que exercerão os cargos de Diretor-Presidente, Diretor-Comercial, Diretor Industrial e Diretor-Administrativo. Artigo 9º: — Cada diretor caucionará a sua gestão com 10 (dez) ações suas ou de terceiros, antes de entrar no exercício de suas funções. Parágrafo Único: — A investidura no cargo far-se-á por termo lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. Artigo 10º: No caso de vagar um cargo de diretor, o substituto escolhido pelos restantes diretores, exercerá as funções até a próxima Assembléia Geral, que elegerá, então, o novo diretor que permanecerá no cargo pelo tempo que faltava ao**

substituído. Parágrafo Único: — No impedimento ou ausência temporária de qualquer um dos diretores, a sociedade continuará a ser administrada pelos outros diretores. Artigo 11º: A Diretoria tem as atribuições e poderes, que a lei lhe confere para assegurar o funcionamento regular da sociedade. Parágrafo Único: — Compete ao Diretor-Presidente presidir às assembleias gerais ordinárias e extraordinárias; compete ao Diretor-Comercial a gerência e administração dos negócios da sociedade, admitir e dispensar empregados representativa e passivamente a sociedade em Juízo ou fora dele, fazer uso da assinatura social e substituir o Diretor-Industrial em suas ausências e impedimentos; compete ao Diretor-Industrial, dirigir e orientar as atividades industriais da empresa, admitir e dispensar empregados fazer uso da assinatura social, representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele e substituir o Diretor-Comercial em suas ausências e impedimentos; compete ao Diretor-Administrativo, dirigir e orientar o setor administrativo da sociedade sob a supervisão conjunta ou separada dos Diretores Comercial e Industrial. Artigo 12º: — Os diretores reunir-se-ão sempre que for necessário e suas resoluções ou decisões constarão do livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Artigo 13º: — A título de remuneração, cada diretor receberá mensalmente, a quantia que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger, assim como a percentagem prevista no artigo 17 que só será paga quando distribuídos dividendos. CAPITULO IV — Conselho Fiscal — Artigo 14º: — O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e suplentes em igual número, residente no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. Parágrafo 1º: O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que a lei lhe confere. Parágrafo 2º: — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. CAPITULO V — Assembleia Geral — Artigo 15º: — A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, no decurso dos três primeiros meses após a terminação do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. Parágrafo Único: — O presidente da Assembleia Geral será o Diretor-Presidente da sociedade ou, em suas ausências e impedimentos, o Diretor escolhido pelos demais, para compor a mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia. O presidente convidará um ou dois acionistas entre os presentes, para servirem de secretários. Artigo 16º: A convocação da Assembleia Geral far-se-á por anúncios publicados pela empresa, como manda a lei, e

deves deverão constar a ordem do dia, ainda que sumariamente, e o dia, a hora e o local da reunião. CAPITULO VI — Exercício Social — Artigo 17º: — O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano. Levantado o balanço, com observância das prescrições legais, e feitas as habituais amortizações, o lucro líquido de cada exercício será: 1) — cinco por cento (5%) para a constituição da Reserva Legal, a qual que o Fundo alcance vinte por cento (20%) do capital social; 2) — cinco por cento (5%) para o Fundo de Reserva Especial, dedução que cessará quando esse Fundo atingir a cifra do capital social; 3) — a quantia necessária para o pagamento de dividendos; 4) — dez por cento (10%) do que restar para atender à remuneração dos membros da Diretoria, cuja importância será entre os membros partilhada, segundo o que particularmente convencerem. O saldo depois dessas deduções, será distribuído entre os acionistas, no todo ou em parte por proposta da Diretoria ao Conselho Fiscal, como dividendo. A Assembleia Geral poderá, entretanto, ordenar o pagamento de dividendos, ou de parte dele, para o exercício seguinte. O pagamento dos dividendos poderá ser feito, a critério da Diretoria em duas prestações, mas dentro do exercício em que foi aprovado o balanço pela Assembleia Geral. Parágrafo Único: — Os dividendos não reclamados prescreverão segundo as disposições legais. CAPITULO VII — Partes Beneficiárias — Artigo 18º: — A Sociedade emitirá, 60 (sessenta) partes beneficiárias, que conferirão aos seus titulares o direito a 10% (dez por cento) do montante do lucro líquido anual. As partes beneficiárias revestirão a forma nominativa ou ao portador, conforme a vontade de seus donos e poderão ser convertidas de uma forma em outra. Artigo 19º: — Como lucro líquido se entende, para o cálculo da percentagem de 10% (dez por cento), o lucro que resultar depois de deduzidas as quotas destinadas aos fundos de reserva e de resgate. Artigo 20º: — A importância necessária para a constituição do fundo de reserva de 12% (doze por cento) pelos acionistas. Artigo 21º: — As partes beneficiárias serão entregues, independentemente de pagamento, aos sócios fundadores Jacob Messod Benzecry, Messod Jacob Benzecry e Charles Hamu, a razão de 20 (vinte) partes beneficiárias para cada um deles. Artigo 22º: — Anualmente do lucro líquido, depois do, e após as deduções para os fundos de reserva, será retirada a percentagem de 10% (dez por cento) destinada ao fundo de resgate das partes beneficiárias. A sociedade porém não poderá, se esse fundo for insufi-

ciente, proceder ao resgate, retirando a importância necessária de outros fundos disponíveis. Artigo 23º: — A começar do ano de 1969, as partes beneficiárias serão automaticamente resgatadas por meio de sorteio que se realizará no mês de maio na sede social, em dia e hora previamente anunciada pela imprensa. A Assembleia Geral fixará o número de partes a serem sorteadas. Artigo 24º: — Para a fixação do preço do resgate das partes beneficiárias, tomar-se-á a média do lucro líquido por elas distribuídos nos três últimos anos. O capital que na base de 12% (doze por cento) ao ano, dividido pelas 60 (sessenta) partes beneficiárias, seria necessário para produzir aquele lucro ou rendimento atribuído a cada uma delas, será o preço de seu resgate. Artigo 25º: — A Assembleia Geral Extraordinária poderá resolver o aumento do capital social, mediante a conversão das partes beneficiárias em ações, tomando por base, para determinar-me o valor, os mesmos elementos estabelecidos para o resgate. Artigo 26º: — Tanto para o cálculo da distribuição da percentagem do lucro líquido, como a determinação do preço do resgate ou valor, no caso de conversão em ações, o número de partes beneficiárias emitidas 60 (sessenta) servirá sempre de divisor, ainda mesmo que um certo número delas não tenha sido resgatado. O montante do lucro que tocar aos títulos resgatados, irá reforçar o fundo de resgate das partes beneficiárias. Artigo 27º: — O pagamento da percentagem sobre o lucro líquido atribuído a partes Beneficiárias far-se-á após a aprovação do balanço pela Assembleia Geral Ordinária e, no máximo, dois meses depois de anunciado o pagamento do dividendo aos acionistas. Artigo 28º: — No caso de aumento de capital, a percentagem de 10% (dez por cento) sobre o lucro será automaticamente reduzida na mesma proporção que existia entre o antigo e o novo capital, de sorte que se o capital for elevado ao dobro, aquela percentagem será reduzida à metade. CAPITULO VIII — Liquidação — Artigo 29º: — A sociedade entrará em liquidação nos casos legais. Parágrafo Único: — Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o ou os liquidante(s) e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período da liquidação. Quarta: Cada sócio recebe a parte que tinha no capital da sociedade de responsabilidade limitada, em ações da sociedade atônima como segue: o sócio Jacob Messod Benzecry, que tinha 1 (uma) quota no valor global de NCr\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros novos), recebe 210 (duzentas e dez) ações de NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) cada; o sócio Messod Jacob Benzecry, que tinha 1 (uma)

quota no valor global de NCr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros novos), recebe 180 (cento e oitenta) ações de NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) cada; o sócio Shalom Charles Hamu, que tinha 1 (uma) quota no valor global de NCr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros novos), recebe 150 (cento e cinquenta) ações de NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) cada; o sócio Samuel Messod Benzecry, que tinha 1 (uma) quota no valor global de NCr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros novos) recebe 42 (quarenta e duas) ações de NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) cada; a sócia Helena Obadia Benzecry, que tinha 1 (uma) quota no valor global de NCr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos), recebe 6 (seis) ações de NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) cada; a sócia Alice Hamu Benzecry, que tinha 1 (uma) quota no valor global de NCr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos), recebe 6 (seis) ações de NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) cada. E por estarem assim justos e combinados, obrigam-se por si e seus herdeiros a cumprir fielmente esta escritura particular de alteração e transformação de sociedade que assinam com duas testemunhas, a tudo presentes lavrando-se doze (12) exemplares de igual teor, dos quais um será arquivado na Junta Comercial deste Estado, e os outros ficarão pertencendo à Sociedade, sendo guardados no arquivo desta.

Belém, 26 de junho de 1967.
P.P. Messod Jacob Benzecry,
Jacob Messod Benzecry, P.P.
Samuel Messod Benzecry, P.P.
Alice Hamu Benzecry, Helena
Obadia Benzecry, Francisca
Gonçalves Costa, Shalom Charles
Hamu.
TESTEMUNHAS:
José Levy Obadia,
Rui Enio de Matos Serruya

CARTÓRIO DINIZ — Reconheço as firmas supra de: Jacob Messod Benzecry (4), Helena Obadia Benzecry, Francisca Gonçalves Costa, Shalom Charles Hamu, José Levy Obadia e Rui Enio de Matos Serruya.
Belém, 27 de junho de 1967
Em testemunho N. E. C. M. de verdade.
Ney Emil da Concelção Messias
Escrevente autorizado.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. — NCr\$ 2000 — Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de vinte cruzeiros novos.
Belém, 27 de junho de 1967.
a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata de Constituição em 3 vias.

foi apresentada no dia 27 de junho de 1967, e mandada arquivar por despacho do Diretor de 30 do mesmo, contendo nove (9) folhas de n.ºs 5056/64, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 1208/67. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 30 de junho de 1967.

a) Oscar Faciola — Diretor.
(Reg. n. 1734. Dia 5-7-67.)

**PEDRO CARNEIRO S/A. —
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES
PREFERENCIAIS**

Ficam notificados os portadores de ações preferenciais classe "C", de que se encontram a sua disposição pelo prazo de trinta dias, em nossos escritórios, à Travessa Campos Sales n.º 63, 11.º andar, Edifício Condorador Pinho, no horário das 8 às 11.30 e das 14 às 18 horas, os Boletins de subscrição do aumento de capital social de nossa empresa.

Belém, 21 de junho de 1967.
(aa) Pedro Carneiro de Moraes e Silva

Erupuan de Pinho Salles Filho
(Reg. n. 1655. Dia 27-6 e 5-7-67.)

**S. L. AGUIAR FIBRAS, SEMI-
BIENTES E ÓLEOS S.A.**

Cópia autêntica da ata de Assembléia Geral Ordinária realizada em 28 de abril do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967) em sua sede social à Travessa Marquês de Pombal número 20, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se os acionistas de S. L. AGUIAR, FIBRAS, SEMI-BIENTES E ÓLEOS S.A., representando mais de dois terços do capital social conforme se verificou pelas assinaturas apostas no livro de presenças de acionistas presentes, assumiu a presidência dos trabalhos o senhor Salomão Leão Aguiar, Diretor da Empresa, que, em seguida convidou o acionista Franklin de Baccelar Aguiar para secretário com o qual compôs a mesa da Assembléia, declarando instalados os trabalhos e mandando proceder a leitura do Edital de Convocação, publicada no órgão da imprensa local DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, edição das dias 23/25 respectivamente. Terminada a leitura do Edital de Convocação, tendo sido dispensada a leitura do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, em virtude dessas peças já serem de conhecimento dos presentes, uma vez que foram publicadas no mesmo órgão acima mencionado. Ainda com a palavra o senhor Presidente colocou o assunto Contas da Diretoria em discussão tendo usado da palavra em nome de seus colegas o acionista Edmundo Moura que depois de fazer elogios à boa administração e aos

resultados apreciáveis que tem se verificado no fim de cada exercício, propôs ao plenário que fosse mantido em poder de empresa em conta de "Lucros Suspensos" a totalidade do lucro apurado em Balanço ora aprovado, a fim de que seja o mesmo em ocasião oportuna incorporado ao Capital Social. O presidente colocou a proposta em votação, sendo aprovada por unanimidade. Passando os trabalhos ao item B da ordem do dia, ainda o acionista Edmundo Moura, pediu a palavra, concluiu os demais acionistas para que fosse a atual Diretoria reeleita, permanecendo portanto, como Presidente o senhor Salomão Leão Aguiar e como Diretor Comercial o senhor Leão Salomão Aguiar, o que foi bem recebido pelos presentes que se manifestaram favoráveis. Em face dessa decisão, deixou de ser feita a eleição porque fora a Diretoria reconduzida covenho de esta cumprir seu mandato no triênio 67/69. Ainda na ordem do dia, o senhor Presidente declarou que seria realizada a eleição do Conselho Fiscal para o exercício em curso, providenciou os preparativos de praxe foram confeccionadas as chapas e a seguir iniciada a votação observada a ordem de chamada pelo livro de presenças. Após concluída a apuração o resultado verificou-se que foram os senhores Milton Medelo Garcia, Armando Marques Gonçalves e Manoel Queiroz e para suplentes Edmundo Moura, Armando Ribeiro e Joarez Bezerra. Prosseguindo os trabalhos o senhor Presidente colocou em discussão a parte do Edital de Convocação que diz respeito a fixação dos honorários da Diretoria e membros do Conselho Fiscal, ficando deliberado com limite máximo e permitido pela Legislação do Imposto de Renda em vigor e para os membros do Conselho Fiscal a importância de Cr\$ mensal para o exercício de 1967. Esgotados os assuntos da Ordem do Dia, o senhor Presidente agradeceu o comparecimento de todos, suspendendo os trabalhos pelo tempo necessário à lavatura da presente ata, que lida e achada conforme vai por todas assinada. Belém, 28 de abril de 1967. (aa) Salomão Leão Aguiar Presidente — Doutor Edgar Olinto Contente Secretário. Leão Salomão Aguiar, Hélio Cardoso Amanajás, Franklin Baccelar Aguiar, Edmundo Moura. Declaro ser esta cópia fiel da ata e Assembléia Geral Ordinária realizada aos vinte e oito dias do mês de abril de 1967. Confere com o original.

(a) Salomão Leão Aguiar
Presidente

Cartório Oficial

Reconheço a firma supra de Salomão Leão Aguiar.
Belém, 5 de junho de 1967.
Em testemunho J. V. M. da verdade.

(a) Jacyntho Vasconcelos Aguiar
Tabelião Vitalício

Banco do Estado do Pará, S.A.

NCR\$ 10,00
Pagou os emolumentos na primeira via na importância de dez cruzeiros novos.
Belém, 5 de junho de 1967.
(a) Ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta ata em cinco (5) vias foi apresentada no dia 7 de junho de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 7 do mesmo contendo uma folha número 4531 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 1032/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 7 de junho de 1967.

O Diretor

OSCAR FACIOLA.

(Reg. n. 1742 — Dia 5-7-67.)

**INDÚSTRIAS E COMÉRCIO
MARAJOARA S/A
(INCOMARSA)**

ATA da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 18 de maio de 1967.

Aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e sete as dezessete horas, na sede provisória de Indústria e Comércio Marajoara S/A à Travessa do Chaco 2099, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os Acionistas da referida, a fim de deliberarem sobre a matéria constante da ordem do dia inseridas nos editais publicados no jornal "A Província do Pará", edições dos dias dez, onze e doze do mês corrente, e no Diário Oficial do Estado, edições dos dias, dez, onze e doze do mesmo mês. Lavradas as assinaturas no Livro de Presença, verificou-se haver número legal para deliberações. O acionista Nilton Moura Barroso, convidou os demais acionistas presentes a escolherem o Presidente da Assembléia. Por aclamação, foi escolhida a acionista-Diretora, Arlete de Jesus de Almeida Figueiredo, que convidou para secretariar os trabalhos o acionista Octávio Jorge Ranta

Antunes. Composta a matéria, o senhor Presidente declarou aberta a sessão e determinou que fosse lido o Edital de Convocação de Assembléia, o que foi feito pelo senhor Secretário.

Indústria e Comércio Marajoara S/A (Incomarsa) — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Pela presente convocamos os senhores Acionistas desta Empresa, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia dezoito de maio as dezessete hs., em sua sede provisória sita à Travessa do Chaco 2099, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício de hum mil novecentos e sessenta e seis. b) o que ocorrer. Belém 9 de maio de 1967 — a) a Diretoria. A seguir o senhor Presidente dizendo da finalidade da reunião indagou se a Assembléia desejava que fossem lidos os referidos documentos, o que foi dispensado. Posta a matéria em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade abstendo-se de votar a Diretoria e o Conselho Fiscal. Passando-se em seguida a segunda parte da Ordem do Dia, o senhor Presidente esclareceu e após procedeu-se a eleição dos novos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o presente exercício, verificando-se a reeleição para membros efetivos do Conselho Fiscal os senhores Doutor Cecil Augusto de Bastos Meira, Augusto Barreira Pereira e Givaldo Loureiro da Silva e membros suplentes Ronaldo Corrêa Passos, José Egito Vieira Soares e Arthur Barreto de Almeida. O Presidente proclamou e considerou empossados os eleitos tendo agradecido em seu nome e de seus pares a confiança e apoio que vem recebendo de todos os acionistas, e em seguida franqueou a palavra aos demais, nesta oportunidade solicitou a palavra o acionista Diretor Nilton Moura Barroso em seu nome e do Diretor Emanuel da Rocha Moura apresentaram a sua renun-

cia dos cargos que vinha ocupando na Diretoria, em virtude de ter de se dedicar a outros negócios fora da cidade, não podendo estarem mais a testa desta Empresa. O senhor Presidente esclareceu a renúncia daqueles Diretores, ressaltando as qualidades dos referidos agradecendo e augurando-lhes êxitos na nova missão. O Presidente considerando que nada mais havia a tratar, agradeceu a presença dos senhores acionistas e declarou encerrada a reunião, lavrando-se em seguida a presente Ata que lida e achada conforme vai assinada por todos os acionistas presentes Belém, 18 de maio de 1967.

aa) Lahire Dillon da Fonseca Figueiredo, José Maria Miranda Pinheiro, Nilton Moura Barroso, Emmanuel da Rocha Mouta, Octavio Jorge Rangel Antunes, Terezinha Zoghbi Pinheiro, Arlete de Jesus de Almeida Figueiredo e Tom Mix Rodrigues Wanzeler.

Belém, 18 de maio de 1967.
Octavio Jorge Rangel Antunes.

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço por semelhança a assinatura supra de Octavio Jorge Rangel Antunes.

Belém, 22 de junho de 1967.

Em, testemunho da verdade.
Zeno Veloso.

BANCO DO ESTADO DO PARA' S.A.
NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na la. via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 29 de junho de 1967.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA

Esta Ata em cinco vias foi apresentada no dia trinta de junho de 1967, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo uma (1) folha de n. 5067, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1210/67, e para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, lo. oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 30 de junho de 1967.

OSCAR FACIOLA — Diretor.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO MARAJOARA S. A. (INCOM ARSA)

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias correspondente ao aumento de capital social da sociedade anônima **INDÚSTRIA E COMÉRCIO MARAJOARA S. A. (INCOMARSA)**, autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária de 15 de junho de 1967 (ações essas do valor nominal de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo), com que o capital social fica elevado para NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos). A realização deste aumento é feita da seguinte maneira:

NCr\$ 29.000,00 — Aproveitamento do Fundo p/ Aumento de Capital
NCr\$ 19.000,00 — Aproveitamento do Fundo Especial, proveniente da Correção Monetária
NCr\$ 2.000,00 — Entrada em dinheiro de uma só vez, no ato da subscrição
NCr\$ 50.000,00

Belém, 15 de junho de 1967.

(a) Ilegal

N.º de Ordem	Nomes e Assinaturas dos Subscritores	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Residência	Ações Subscritas	Integralização por Fundos	Integralização em Dinheiro
1	Lahire Dillon da Fonseca Figueiredo	Brasileiro	Casado	Bancário	Av. Gen. D. 217	18.217	18.217,00	—
2	José Maria Miranda Pinheiro	Brasileiro	Casado	Industrial	Av. Braz de Aguiar	18.217	18.217,00	—
3	Octávio Jorge Rangel Antunes	Brasileiro	Casado	Industrial	Rua dos Tambois, 1581	4.098	4.098,00	—
4	Arlete de Jesus de Almeida Figueiredo	Brasileira	Casada	Comerciante	Av. Gen. D. 217	3.234	3.234,00	—
5	Terezinha de Jesus Zoghbi Pinheiro	Brasileira	Casada	Industrial	Av. Braz de Aguiar	3.234	3.234,00	—
6	Maria Eliza Franco Antunes	Brasileira	Casada	Prendas Domésticas	Rua dos Tambois, 1581	1.000	1.000,00	—
7	Hélio Fernandes de Oliveira	Brasileiro	Casado	Comerciante	Av. Rio Branco s/n. Bragança	2.000	—	2.000,00

(Reg. n. 1733 — Dia — 5.7.67).

**COMPANHIA PARAENSE
DE LATEX
(COPALA)**

ATA da Assembléia Geral Extraordinária para a reforma de Estatutos e Aumento de Capital, Realizada em cinco de junho de 1967.

Aos cinco dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e sete, às dez horas na sede da sociedade à Avenida Bernardo Sayão número cinco mil duzentos e trinta e dois (5.232), nesta cidade de Belém Capital do Estado do Pará, devidamente convocada por anúncios insertos no "Diário Oficial do Estado" e no jornal local "A Província do Pará", reuniram-se em primeira convocação, os acionistas da mesma sociedade para deliberarem sobre os assuntos mencionados na ordem do dia, constante da convocação adiante transcrita. Apostas as assinaturas no livro de presença verificou-se haver número legal para a reunião, pois os acionistas presentes representavam mais de dois terços do capital social, pelo que, de acôrdo com os dispositivos Estatutários assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor-Presidente senhor Doutor José Fernandes Fonseca, que convidou para secretariar os trabalhos o acionista Manoel Luiz Cordeiro. Constituída assim a mesa o sr. Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária e determinou ao secretário que fossem lidos em voz alta os anúncios de convocação publicados nos órgãos da imprensa acima referidos, o que foi feito pelo mesmo, e que são dos seguintes teor:

COMPANHIA PARAENSE DE LATEX-CONVOCAÇÃO-ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. — Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 5 de junho de 1967, às dez (10) horas em nossa sede social à Avenida Bernardo Sayão n. 5.232, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Aumento de Capital. b) Reforma dos Estatutos. c) o que ocorrer. Belém, 25 de Maio de 1967. — a) Dr. José Fernandes Fonseca - Diretor Presidente. Após a leitura dos anúncios

de convocação, declarou o senhor Presidente que, conforme estava expresso na ordem do dia, a presente assembléia geral extraordinária tinha por finalidade dar conhecimento aos acionistas, para a sua consequente deliberação da proposta da diretoria para aumento de capital social e reforma de Estatutos, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, pelo que determinava ao secretário que procedesse a leitura dos referidos documentos, o que foi feito pelo mesmo, e que vão adiante transcritos. Proposta da Diretoria da Sociedade Anônima Companhia Paraense de Látex, para aumento de capital social à sua Assembléia Geral Extraordinária, a realizarse em cinco de junho de mil novecentos e sessenta e sete. Senhores acionistas. A Diretoria desta sociedade reunida em sua sede social à Avenida Bernardo Sayão número cinco mil duzentos e trinta e dois (5.232) analisando detidamente a situação econômica financeira da sociedade com o objetivo de verificar se a mesma comportava o desenvolvimento do planejado para a execução no corrente ano, inclusive com a implantação de uma moderna unidade industrial para a fabricação de sabões e sabonetes, assim como a ampliação do setor Siderurgia com a aquisição de uma nova lâminação de ferro com o fito de atender a demanda de ferro para construção, incluindo-se em nessa nova linha a fabricação de ferro de 1/4 e 3/16 de polegada. Em face a esse arrojo do plano de expansão econômica, os atuais diretores chegaram a conclusão de que o capital social da sociedade deveria ser aumentado, a fim de não haver nenhum estorvo nessa linha ascensional de negócios, e mesmo levando em consideração que esse ramo de negócio necessita de capital robusto para o seu desenvolvimento. Desta feita, em razão dos fatos já expostos é que os membros da diretoria abaixo firmados, vêm submeter à apreciação de V. Ss. a emissão de um aumento de Capital de NCr\$ 1.500.000. (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros novos) para

NCr\$ 2.100.000,00 — (Dois milhões e cem mil cruzeiros novos) mediante a subscrição em dinheiro. Aprovado o aumento ora proposto, sugere ainda a diretoria: a) emissão de novas ações ordinárias, nominativas ou ao portador de valor nominal de NCr\$ 1,00 — (Hum cruzeiro novo) cada uma correspondente ao aumento de capital que for efetuado. — b) Alteração dos Estatutos sociais no Artigo 5o. que deverá passar a ter a seguinte redação. Artigo 5o.: — O Capital social é de NCr\$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil cruzeiros novos) representado por 2.100.000 — (Dois milhões e cem mil) ações ordinárias nominativas ou ao portador do valor de NCr\$ 1,00 (Hum cruzeiro novo) cada uma. — c) Sugere ainda a Diretoria, aproveitando a oportunidade da reunião, que seja preenchida a vaga existente de Sub-Diretor, pelo sr. Joaquim Nunes de Almeida. — d) Que seja destacado em sua contabilidade o Capital de NCr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros novos) para cada uma de suas filiais, no Estado de São Paulo e no Estado da Guanabara, estabelecidas à Rua Lima Barreto número cento e oitenta (180) S. Paulo e Avenida Henrique Valadares quarenta e um C — (41-C) na Guanabara respectivamente. — e) Propõe ainda a presente Diretoria trabalhar até o fim do mandato sem perceber qualquer remuneração a título de Pró-labore, assim como abrem mão da gratificação que por direito lhes caberiam, conforme disposição Estatutária, resalvando entretanto que esta proposta não se refere a Sub-Diretoria, a qual continuará a perceber tanto o Pró-labore como a gratificação. Belém (Pa), 26 de maio de 1967. — aa) Dr. José Fernandes Fonseca — Antonio Fernandes Teixeira — José Joaquim Martins — Robin Hollie Mc. Glohn — José Antonio de Almeida Paulino de Jesus Cepeda. Diretores — Themistocles Ramos Bogéa — Manoel Luiz Cordeiro e Manoel Joaquim Caiado — Sub-Diretores. — "Parecer do Conselho Fiscal sobre a proposta da Diretoria para aumento de

capital. — Os membros do Conselho Fiscal abaixo assinados, havendo recebido da Diretoria da sociedade anônima Companhia Paraense de Látex uma proposta para ser submetida a apreciação da Assembléia Geral Extraordinária de acionistas, no sentido de Aumentar o Capital social de NCr\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros novos) para NCr\$ 2.100.000,00 — (Dois milhões e cem mil cruzeiros novos) mediante a emissão de novas ações da mesma forma e natureza das atuais e realizável da forma por ela indicada na sua proposta e Alteração nos Estatutos sociais em seu Artigo 5o. tendo analisado detidamente os termos da referida proposta e ao mesmo tempo examinado a situação econômica-financeira da sociedade, chegaram à conclusão de que o pretendido aumento de capital proposto pela diretoria, consulta realmente aos interesses da mesma, pelo que unanimemente são de parecer favorável a que seja aprovada pelo senhores acionistas a proposta da Diretoria nos termos em que vai redigida. Belém (Pa), 29 maio de 1967. — aa) Manoel Câmara de Souza — Joaquim Nunes de Almeida — Ayres Julio da Fonseca — Membros. Ao termino da leitura foram esses documentos postos em discussão pelos presentes. Em seguida declarou o senhor Presidente estar aberto o Direito de Preferência aos senhores acionistas para a subscrição do Aumento de Capital. O Presidente colocou a palavra a disposição de quem dela quisesse fazer uso. Pediu a palavra o acionista Eduardo Antonio Teixeira e fez sentir que em face de não estarem presentes a totalidade dos acionistas para que declarassem a renúncia do direito de preferência para a subscrição de novas ações, pedia que fosse marcada nova reunião de Assembléia Geral Extraordinária dentro de trinta (30) dias, minimo previsto por lei para uso desse direito de preferência. Em virtude desse impasse para a aprovação do aumento de Capital social, ficou marcada nova reunião de Assembléia Geral Extraordinária

que deverá se realizar dentro de trinta (30) dias, conforme aprovação pelos senhores acionistas presentes. Em seguida o senhor Presidente sub-stituiu a aprovação da digna Assembléia os itens C e D da proposta da Diretoria, uma vez que nada podia impedir que fossem discutidos. Posta em votação o destaque de capital para as filiais de São Paulo e Rio de Janeiro foram aprovados, digo foi aprovado ficando cada filial com o Capital de NCr\$ 50.000,00 (Cincoenta mil cruzeiros novos). Destacado na Contabilidade desta Sociedade do capital atual realizado. A seguir foi discutido o preenchimento da vaga existente de Sub-Diretor. Posta em votação, foi o acionista Joaquim Nunes de Almeida indicado por aclamação para o cargo de Sub-Diretor-Tesoureiro, cujo o resultado foi recebido pelos presentes com uma salva de palmas. Usando da palavra o novo Sub-Diretor agradeceu emocionado a confiança nele depositada e prometeu tudo fazer para corresponder a essa confiança. Com a palavra o acionista Eduardo Antonio Teixeira, reportou-se ao item E da proposta da Diretoria, tecendo elogios aos atuais Diretores, homens de grande espírito empreendedor e de uma dedicação impar ao desenvolvimento desta companhia, e que somente objetivam o seu crescimento sem fazer jus a qualquer remuneração, e aí estava a prova de tudo aquilo, pois deles mesmos partia a iniciativa de abdicarem, até o fim do mandato do direito a qualquer remuneração a título de pró-labore, assim como também abriam mão da gratificação a que tinham direito conforme disposição Estatutária, ficando entretanto ressalvado dessa proposta, a Sub-Diretoria, isto porque realmente não tem outros meios de sobrevivência, assim como dão o seu tempo integral a serviço da companhia. Assim sendo e em vista dos Diretores nada quererei receber propunha naquela oportunidade o aumento de Pró-labore dos Sub-Diretores para NCr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros novos). Colocada a proposta do acionista Eduardo

Antonio Teixeira em votação foi aprovada por unanimidade, abstendo-se de votar os impedidos por lei. Novamente facultada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, o senhor Presidente agradeceu o comparecimento dos presentes e convidou para que todos comparecessem na próxima reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que deveria se realizar dentro de trinta dias, dando por encerrada a presente reunião, mandou que fosse lavrada a presente Ata que vai assinada pelos presentes.

(aa) Dr. José Fernandes Fonseca, Presidente; Manoel Luiz Cordeiro, Secretário; Antônio Fernandes Teixeira; José Joaquim Martins; José Antonio de Almeida; Paulo de Jesus Cepeda; Themistocles Ramos Bogéa; Eduardo Antonio Teixeira; Joaquim Nunes de Almeida; Cledith Cepeda Fonseca; Maria de Lourdes Veira de Almeida; Maria de Lourdes Cordeiro; Isabel Estevens Cordeiro; Manoel José Cordeiro de Barros; José Antonio Nunes e Manoel Sinesio Costa de Souza.

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço por semelhança a assinatura supra Manoel Luiz Cordeiro.

Belém 22 de junho de 1967.

Em testemunho Z. V. da verdade Zeno Veloso Esc. autorizado.

Banco do Estado do Pará S. A.

NCr\$ 30,00

Pagou os emolumentos na la. via na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 22 de junho de 1967.

a), ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta (s) Ata em 5 vias foi apresentada (s) no dia 22 de junho de 1967, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de n. 4868/70 vão por mim rubricada como apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1154/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro

oficial, fiz a presenae nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 22 de junho de 1967.

OSCAR FÁCIOLA — Diretor da Junta.

(Reg. número 1725 — Dia — 5.6.1967).

INDUSTRIAS REUNIDAS UNIAO FABRIL S/A ATA da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 19 de Maio de 1967.

Aos dezoito dias do mês de Maio do ano de hum mil novecentos e sessenta e sete, as dezessete horas, na sede social de Industrias Reunidas União Fabril S/A., sita à Travessa do Chaco 2099, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária; presente todos os acionistas, representando número legal para que a Assembléia funcionasse, assumiu a mesa o senhor Raymundo Leite Pereira, que convidou para secretariá-lo o senhor Tom Mix Rodrigues Wanzeller, declarando aberto os trabalhos, determinou ao senhor Secretário que fizesse a leitura do Edital de Convocação de Assembléia publicado no jornal "A Provincia do Pará" nos dias dez, onze e doze do mês corrente e no Diário Oficial do Estado dos dias dez, onze e doze do mesmo mês, no seguinte teor: Industrias Reunidas União Fabril S/A. — Ireufasa — Assembléia Geral Ordinária-Convocação — Pela presente convocamos os senhores acionistas desta Empresa, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia dezoito do corrente, as dezessete horas, em sua sede social sita à Travessa do Chaco 2099, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório, Balanço Geral, Demonstração da conta lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício de 1966, b) O que ocorrer. Belém 9 de Maio de 1967 — Industrias Reunidas União Fabril S/A. — a), Julieta Leite Pereira — Diretor Presidente. O Presidente em seguida solicitou que o senhor Secretário fizesse a leitura dos documentos; na oportunidade a acionista Nancy Cunha Pereira, pediu a pa-

lavra para que fosse dispensada a leitura dos ditos documentos em virtude de todos já terem dos mesmos conhecimentos através da publicação na Imprensa, Colocada a proposta em votação foi a mesma aprovada por unanimidade, em razão do que o senhor Presidente os colocou imediatamente em discussão. Em seguida não havendo mais ninguém que fizesse uso da palavra o senhor Presidente colocou em votação os citados documentos de prestação de contas, tendo sido aprovado por unanimidade, com a abstenção dos acionistas Diretores e membros do Conselho Fiscal. Terminada a primeira parte da sessão o senhor Presidente esclareceu que ia ser procedida a eleição do Conselho Fiscal, tendo nesta oportunidade solicitado a palavra o acionista Edil Déo de Araújo, pedindo aos acionistas presentes que consignassem votos de louvor ao Conselho Fiscal, cujo mandato encerrar-se-ia neste exercício e concitou a reeleição do atual, o que foi posto em discussão e aprovada por unanimidade os nomes de Cándido Marinho da Rocha, Dr. Manoel Nogueira de Azevedo e Ronaldo Corrêa Bastos, para membros efetivos e Eduardo Augusto Ventura, José Novelino e José Roveri Teixeira, para membros suplentes. Tendo em seguida o senhor Presidente considerado empossado e franqueado a palavra para quem dela quisesse fazer uso, manifestando-se o acionista Tom Mix Rodrigues Wanzeller, apresentando sua renúncia em caráter irrevogável, como Diretor Secretário, dizendo que sua atitude prendia-se a outros negócios fora da cidade e que não mais permitia dar assistência como vinha prestando e pedia a todos os presentes que indicassem a senhora Terezinha de Jesus Zogbi Pinheiro para substituí-lo, passoa esta com grandes méritos e que por diversas vezes já tinha desempenhado este cargo em sua ausência. Em seguida o senhor Presidente colocou em votação e discussão a renúncia do senhor Tom Mix Rodrigues Wanzeller, a proposta do mesmo, sendo aceita por unanimidade. Nada mais havendo a

tratar o senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo estritamente necessário a lavratura desta Ata, no livro próprio, após o que reaberta a sessão, foi a presente Ata lida e aprovada, sendo devidamente assinada por todos. Belém, 19 de Maio de 1967 — aa) Julieta Leite Pereira, Raimundo Leite Pereira, Lahirc Dillon da Fonseca Figueiredo, José Maria Miranda Pinheiro, Octavio Jorge Rangel Antunes, Terezinha Zogbi Pinheiro, Arlete de Jesus de Almeida Figueiredo, Tom Mix Rodrigues Wanzeller, Nilton Moura Barroso, Nancy Cunha Pereira, Edil Déo de Araujo e Emanuel da Rocha Mouta. Belém, 19 de maio de 1967. Raimundo Leite Pereira —

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço por semelhança supra Raimundo Leite Pereira. Belém, 22 de junho de 1967. Em testemunho Z.V. da verdade.
a) Zeno Veloso, esc. autorizado.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos na la. via na importância, de dez cruzeiros novos. Belém, 29 de junho de 1967.
a) ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em cinco vias foi apresentada no dia 30 de junho de 1967 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesmadata, contendo duas (2) folhas de n. 5065/66 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1209/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 30 de junho de 1967.

OSCAR FACIOLA — Diretor da Junta Comercial.

(Reg. número 1732 — Dia — 5.6.1967).

COMPANHIA AMAZONIA TEXTIL DE ANIAGEM (C A T A)**Assembléa Geral Extraordinária 1a. CONVOCAÇÃO**

Pelo presente edital convidamos os senhores acionistas desta Companhia, para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a ter lugar no próximo dia 13 de julho, às 11:00 horas, em nossa Sede Social à Rua do Arsenal número 138 a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- homologação do aumento do Capital Social com recursos da lei 5.174/66, autorizado pela Assembléa Geral Extraordinária de 07 de junho de 1967;
- reforma dos Estatutos;
- o que ocorrer.

Belém, 04 de junho de 1967.
(a) A DIRETORIA

(Reg. n. 1747 — Dias — 5. 5 e 7.7.67).

JOAQUIM FONSECA, NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. (J O N A S A)

Cópia autêntica da ata de Assembléa Geral Ordinária realizada em 28 de abril de 1967.

As dezesseis horas (16) do dia vinte e oito (28) do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967) em sua sede social a rua João Alfredo número 264, Edifício Banco da Lavoura 6o. andar, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se os acionistas de JOAQUIM FONSECA, NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., representando mais de dois terços do capital social conforme verificado pelas assinaturas apostas no Livro de presença de acionistas. Escolhido pelos acionistas presentes, assumiu a presidência dos trabalhos o senhor Francisco Joaquim Fonseca, Diretor Presidente da empresa que, em seguida convidou o acionista Manoel Ferreira Bastos para servir como secretário com o qual compôs a mesa da Assembléa, declarando instalados os trabalhos e mandado proceder a leitura do edital de convocação, publicada no órgão da imprensa local DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, edição dos dias 21/23 respectivamente. Terminada a leitura do Edital de Convocação, tendo sido dispensada a leitura do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, em virtude dessas peças já serem do conhecimento dos presentes, uma vez que foram publicadas no mesmo órgão acima mencionado. Ainda com a palavra o senhor Presidente colocou o assunto — Contas da Diretoria em discussão tendo usado a palavra em nome dos seus colegas o acionista José Pantoja de Vasconcelos que depois de

tecer elogios a boa administração e aos resultados apreciáveis que se tem verificado no fim de cada exercício, propôs ao plenário que fosse mantido em poder da empresa em conta de "Lucros Suspensos" a totalidade do lucro apurado em Balanço ora aprovado, a fim de que seja mesmo, em ocasião oportuna incorporado ao Capital Social. O presidente colocou a proposta em votação, sendo aprovada por unanimidade, passando os trabalhos ao item B da ordem do dia, ainda o acionista José Pantoja de Vasconcelos, pedindo a palavra, conclamou os senhores acionistas para que fosse a atual Diretoria reeleita, permanecendo, portanto, como Presidente, o senhor Francisco Joaquim Fonseca, o que foi bem recebido pelos presentes, que se manifestaram com uma salva de palmas. Em face dessa decisão deixou de ser feita a eleição por que fora a Diretoria reconduzida, devendo esta cumprir o seu mandato no biênio 67/68. Ainda na ordem do dia o senhor Presidente declarou que seria realizada a eleição do Conselho Fiscal para o exercício em curso, providenciados os preparativos de praxe foram confeccionadas as chapas e a seguir iniciada a votação, observada a ordem chamada pelo livro de presenças. Após concluída e apurado o resultado, verificou-se que foram eleitos os senhores Juvenal Rodrigues da Cunha, Waldemar Tapaçós Fernandes e o Doutor José Fernandes da Fonseca, para membros efetivos e para respectivos suplentes os senhores Doutor Alberto Barros, Abraão Anijar, Manoel Seabra. Prosseguindo os trabalhos o senhor Presidente colocou em discussão a parte do edital de convocação que diz respeito a fixação dos honorários da Diretoria, ficando deliberado, com o limite máximo o permitido pela Legislação do Imposto de Renda em vigor, e para cada membro efetivo do Conselho Fiscal a remuneração mensal de NCR\$ 10,00 (dez cruzeiros novos), para o exercício de 1967 — Esgotados os assuntos da Ordem do Dia, o senhor Presidente agradeceu o comparecimento de todos, suspendendo os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinada. Belém, 28 de abril de 1967 (aa) Francisco Joaquim Fonseca — Presidente; Manoel Ferreira Bastos — Secretário; José Mendes da Fonseca — João Mendes da Fonseca — João da Palva Gouveia — José Pantoja de Vasconcelos. Declaro ser esta cópia fiel da ata de Assembléa Geral Ordinária, realizada aos vinte e oito dias do mês de abril de 1967.

Belém, 28 de abril de 1967.

(a) Manoel Ferreira Bastos Secretário Confere com o original

(a) Francisco Joaquim Fonseca Presidente

Cartório Diniz

Reconheço a firma supra de Francisco Joaquim Fonseca. Belém, 1 de junho de 1967. Em testemunho N. E. C. M. da verdade.
(a) Ney Emil da Conceição Messias
Previamente autorizado

Banco do Estado do Pará

NCR\$ 10,00
Pagou os emolumentos na primeira via na importância de dez cruzeiros novos. Belém, 1 de junho de 1967.
(a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta ata em cinco (5) vias foi apresentada no dia 1 de junho de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 2 do mesmo, contendo uma (1) folha de número 4409 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 930/67 e para constar eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 2 de junho de 1967.

O Diretor

OSCAR FACIOLA.

(Reg. n. 1741 — Dia — 5.7.67).

CEDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 57 da Lei 4.215 de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito Claudionor da Anunciação Abreu Nogueira, Raimundo Machado Vilhena, Henoch Guimarães de Souza Athayde Neto, Maria do Carmo Paixão, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Pará, em 26 de junho de 1967.
(a) João Francisco de Lima Filho, — Primeiro Secretário (T. n. 13134 — Reg. n. 1716 — Dias 1, 4, 5, 6, 7/1967)

BRAGANÇA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A.

(BRASA)

Aviso aos Acionistas — Subscrições de Ações

Avisamos aos nossos acionistas que se acha aberta a subscrição de novas ações para o aumento de capital autorizado em Assembléa Geral Extraordinária realizada em 18-6-67, podendo os senhores acionistas exercerem o direito de preferência, na forma do art. 111 do Dec-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, até o dia 20 de julho vindouro, procurando os nossos Escritórios em Belém e Bragança, dentro desse prazo.

Belém (Pa), 20 de julho de 1967. — (a) Eurico Simões de Oliveira, diretor-presidente. (Reg. n. 1718 — Dias 1, 4 e 5.7.67)

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS TELEFONICAS DO ESTADO DO PARA

Sede à Rua Gaspar Viana nº 348, — altos

EDITAL

De acordo com a alínea "b" do art. 13 da Portaria Ministerial número quarenta (40) de 1967, faço saber aos que deste edital vierem ou dêem tomarem conhecimento, que a chapa única registrada concorrente à eleição a ser realizada no dia 17 de agosto de 1967, neste Sindicato, foi a seguinte:

DIRETORIA

Efetivos

Albert Edward Scantlebury, Antônio Loureiro, Eldonor Damasceno Sousa.

Suplentes

Israel Lopes de Sousa, Carlos Alberto Almeida Felipe, Lio-dir Medeiros Alves.

CONSELHO FISCAL

Agostinho Medeiros Alves, Dorotheia Kemper Botelho, Antonio do Vale Fernandes.

Suplentes

Manoel Mendes Corrêa, Osvaldo Silva, Raimundo Mancio Ferreira.

REPRESENTANTE AO CONSELHO DA FEDERAÇÃO

Albert Edward Scantlebury, Altacirema Lopes Sarmento, Israel Lopes de Sousa.

Suplentes

Eldonor Damasceno de Sousa, Osvaldo Silva, Dorotheia Kemper Botelho.

Fica aberto o prazo de cinco (5) dias para o oferecimento de impugnação contra qualquer candidato.

A mesa coletora funcionará ininterruptamente das 8 às vinte horas.

Belém, 4 de julho de 1967. Altacirema Lopes Sarmento Presidente em exercício.

(T. n. 13142. — Reg. n. 1740. Dia 5-7-67).

COMPANHIA PARAENSE DE LATEX (COPALA)

Assembléa Geral Extraordinária

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no próximo dia 11 de julho de 1967, às 10 horas, em nossa sede social à avenida Bernardo Sayão número 5.232, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Aumento de Capital Social;
- b) Reforma dos Estatutos;
- c) O que ocorrer.

Belém, 3 de julho de 1967.

(a) Dr. José Fernandes Fonseca Diretor Presidente (Reg. n. 1724 — Dias — 4, 5 e 6.7.67).

PARAENSE TRANSPORTES AEREOS S.A.

Assembléa Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Nos termos do artigo 22. Parágrafo Único, dos Estatutos Sociais da Empresa, ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, na sede so-

cial, à avenida Presidente Vargas número 780, na sala da Presidência, nesta cidade, em segunda convocação, às 17 horas do dia 10 de julho próximo, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) Forma dos Estatutos da Empresa;
- b) Tomar as decisões necessárias à implantação dos novos Estatutos;
- c) Preenchimento de cargos vagos da Diretoria;
- d) Revisão dos honorários da Diretoria;
- e) Pronunciar-se sobre o "referendum" solicitado pelo Presidente em sua Portaria (TP-008/67);
- f) Aumento do Capital em face da Reavaliação do Ativo e aproveitamento de Reservas;
- g) O que ocorrer.

Belém, 5 de julho de 1967.

(a) DIRETORIA (Reg. n. 1720 — Dias — 4, 5 e 6.7.67).

CODESPAR — COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARA

Assembléa Geral Extraordinária — CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da CODESPAR — Companhia de Desenvolvimento Sul do Para para comparecerem a Assembléa Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 10 de julho de 1967, às 9,00 horas, na sede da Sociedade, em Barreira do Campo, Município de Santarém, Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Para, para deliberarem sobre o seguinte ordem do dia:

- a) aumento do capital social com recursos oriundos das Leis de Incentivos Fiscais Agentes na Amazônia;
- b) aprovação de pedido de demissão de Diretor e eleição de novo Diretor;
- c) alteração dos Estatutos Sociais e
- d) outros assuntos de interesse da Sociedade.

Barreira do Campo, 28 de junho de 1967

(a) Flavio Pinho de Almeida Diretor Presidente (Reg. n. 1714 Dias 1, 4 e 5/7/67)

BRAGANÇA COMERCIO E INDUSTRIA S/A — "BRASA" Pagamento de Dividendos — CHAMADA

Convidamos os nossos acionistas a comparecer aos nossos Escritórios em Belém sito à Rua 15 de Novembro, n. 327, munidos de identidade a fim de receberem os dividendos do exercício de 1966, de acordo com a deliberação da Assembléa Geral Ordinária dos Acionistas desta empresa, realizada no dia 23 de abril p/passado.

Belém — Pará 10 de junho de 1967

(a) A Diretoria (Reg. n. 1710 Dias 1, 4 e 5/7/67)

ACAPU — AGRO PECUARIA S/A. Assembléa Geral Extraordinária — CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Acapú — Agro Pecuária S/A., para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária a ser realizada às 10 horas do dia 12 de julho de 1967, na sede da Empresa, na Cidade e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Para, para o fim de:

- a) discutirem e votarem a proposta da Diretoria relativa à reforma parcial dos Estatutos para efeito de aumento de capital da Sociedade;
- b) deliberarem sobre outros assuntos de interesse da Sociedade.

Conceição do Araguaia (a) Amadeu Augusto Papa Diretor Presidente (Reg. n. 1713 Dias 1, 4 e 5/7/67)

CENTEAIS ELETRICAS DO PARA S/A (CELPA)

Assembléa Geral Extraordinária — CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas convidados a comparecerem às 10 horas do dia 8 de julho do corrente ano à sede social da Empresa à Av. Braz de Aguiar nº 473, a fim de participarem da reunião de Assembléa Geral Extraordinária que obedecerá ao seguinte temário:

- I — Reforma dos Estatutos Sociais.
- II — Eleição de Diretores para completar a Diretoria da Empresa.
- III — O que ocorrer.

Belém, 30 de junho de 1967. A DIRETORIA (Reg. n. 1711 Dias 1, 4 e 6/7/67)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

DELEGACIA REGIONAL DE RENDAS INTERNAS

CIRCULAR — 2 — 11 de janeiro de 1967.

O DELEGADO REGIONAL DE RENDAS INTERNAS da

2a. Região, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo 1938/66 — DRRI — 2a. Região e as instruções das Circulares do D. R. I. ns. 85, de 10.9.1965 e 25, de 25.4.1966,

Declara aos srs. Inspetores Fiscais, Agentes Fiscais de Rendas Internas, Agente Fiscal de Impostos Internos e demais interessados, para seu conhecimento e devidos fins, que sob a condição de ministrarem educação e assistência gratuita e aplicar suas rendas integralmente no País, a Legião Brasileira de Assistência — Pará, goza isenção tributária nos Estados do Para, Amazonas e Acre, e Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima, relativamente a:

- 1) imposto sobre produtos industrializados, inclusive produtos adquiridos no mercado interno, na forma do artigo 9o. item XXV, do Regulamento do Imposto de Consumo, baixado pelo Decreto n. 56.791, de 26.8.1965, restrita aos produtos adquiridos para seu uso próprio;
- 2) imposto único sobre energia elétrica (§ 5o., letra

C, art. 4o. da Lei n. 2.303, de 31.8.54, modificada pela Lei 4676, de 16.6.65) como preceitua o item VII, da Circular DRI n. 85, de 10.9.1965, e Circular n. 25, de 25.4.1966, do mesmo Departamento.

Para continuar usufruindo a isenção a entidade beneficiada deverá comprovar, perante esta Delegacia, no mês de janeiro de cada ano, a continuidade das condições previstas nas letras C a F do item II, da já citada Circular DRI 85/65, e apresentar à Inspeção Fiscal de sua jurisdição, no mês de janeiro de cada ano, relação discriminada dos produtos adquiridos durante o ano anterior, com os favores do art. 9o., n. XXV, do R.I.C., nos termos do item V, da Circular n. 25/66 — DRI.

Belém, 12 de janeiro de 1967.

(a) Leviado Cardoso — Subst. Avent. do D.R..

Está conforme o original.

MARIA JULIETA GUIÃES DE BARROS — Encarregada da S.C.D..

(G. Reg. n. 8263 — Dia — 5.6.1967).

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS
DE RODEGEM

Edital de Chamada

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, conforme Portaria número 0733/67-DG, de 10 de maio de 1967, convido o funcionário Benedito Rufino da Silva, Motorista do Quadro Único do DER-PA, lotado no Serviço de Estatística da Divisão de Trânsito, para no prazo de 30 dias a contar de data da publicação do presente Edital, a comparecer na Sede do DER-PA, sala onde funciona a Procuradoria Judicial do Órgão, a fim de reassumir as suas funções, e justificar suas faltas ao serviço, conforme o que trata os Processos internos números 0756 e 1698/67, sob pena de ser caracterizado o abandono de emprego e demitido na forma da lei.

Belém, 13 de junho de 1967.

(a) Jorge Faciola de Souza
Presidente da C.I.A.

(Reg. n. 1579 — Dias — 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28/6 e 1, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, e 28.7.67).

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Nicolau Rodrigues Pais, ocupante do cargo de Professor Nível I, do Quadro único, com exercício na Escola Isolada Mista do lugar Porto Alegre, no Município de Cametá, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação legal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de

Educação e Cultura, em 22 de junho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretora da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 8138 — Dias — 28.6.67 a 9.8.67).

E D I T A L

Na forma prevista pelo artigo 205, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o senhor Oscar de Lima Sampaio, ocupante efetivo do cargo de Interprete Tradutor do Quadro Único, lotado no Serviço de Registro de Estrangeiros da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego, mediante processo administrativo, de acordo com o disposto no artigo 36, da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Belém, 12 de junho de 1967.

Miguel Arthur de Souza
Resp. p/Exp. da Divisão de Administração

VISTO
José Magalhães
— Secretário —

(G. Reg. n. 7674. Dias 15/6 a 26/7/67).

E D I T A L

Na forma prevista pelo artigo 205, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o senhor Aderico Neves Brito, ocupante efetivo do cargo de Guarda de Trânsito de 3ª classe, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego mediante processo administrativo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segu-

rança Pública, 12 de junho de 1967.

Miguel Arthur de Souza
Resp. p/Exp. da Divisão de Administração

VISTO

José Magalhães
— Secretário —
(G. Reg. n. 7671. Dias 15/6 a 26/7/67).

E D I T A L

Na forma prevista pelo artigo 205, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o senhor Expedito Pereira Luna, ocupante efetivo do cargo de Diarista lotado nas instituições sociais "Eucanuario Nogueira de Maria", da Sec. de Estado de Segurança Pública, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego mediante processo administrativo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Miguel Arthur de Souza
Resp. p/Exp. da Divisão de Administração

VISTO

José Magalhães
— Secretário —
(G. Reg. n. 7672. Dias 15/6 a 26/7/67).

E D I T A L

Na forma prevista pelo artigo 205, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido a senhora Ely Albuquerque da Rocha, ocupante efetivo do cargo de Datilógrafo, nível 3, Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego, mediante processo administrativo, de acordo com o art. 36, da citada Lei (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Belém, 12 de junho de 1967.

Miguel Arthur de Souza
Resp. p/Exp. da Divisão de Administração

VISTO

José Magalhães
— Secretário —

(G. Reg. n. 7673. Dias 15/6 a

E D I T A L

Na forma prevista pelo artigo 205, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o senhor José Ribamar Soares Câmara, ocupante do cargo de Motorista, nível 5, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego, mediante processo administrativo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Belém, 12 de junho de 1967.

Miguel Arthur de Souza
Resp. p/Exp. da Divisão de Administração

VISTO

José Magalhães
— Secretário —

(G. Reg. n. 7671. Dias 15/6 a 26/7/67).

E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Luiza Maramaldo Andrade, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Maria Sarmiento, nesta Capital, para no prazo de trinta dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três vezes no decorrer de trinta dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de junho de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
(a) Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 1967 — Dias — 23.6.67 a 2.8.67.



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 5 DE JULHO DE 1967

NUM. 5.570

ACÓRDÃO N. 266

Apelação Penal da Capital

Apelante: — Antonio Moreira Cardoso e Rubens Braga da Silva.

Apelada: — A Justiça Pública.

Relator: — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

EMENTA: — Furto qualificado, Condenação. Apelação.

— A prova existente nos autos gera a convicção da prática do crime pelos apelantes, estando a sentença em condições de ser mantida.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação penal da capital, em que são apelantes Antonio Moreira Cardoso e Rubens Braga da Silva, e apelada a Justiça Pública.

Acórdam os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, adotado o relatório de fls. 76 e verso dos autos como parte integrante deste, negar provimento ao apêlo, para confirmar como confirmam a decisão recorrida, cujos fundamentos são jurídicos.

Os apelantes foram denunciados como autores do crime de furto de que foi vítima a senhora Cezarina Nery Torres Pimentel, fato ocorrido nesta capital, na madrugada do dia vinte e dois (22) de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964), quando os mesmos ingressando na dita residência, sita à Avenida Senador Lemos, n. 2.376, de lá carregaram com os objetos mais tarde apreendidos (fls. 8) e entregues à vítima do furto, como se evidência dos autos de entrega às fls 13 e 14 dos autos.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Regularmente processados, foram afinal condenados pela Justiça Pública, — o primeiro Antonio Moreira Cardoso a pena de seis anos de reclusão e o segundo, — Rubens Braga da Silva a quatro anos de reclusão como coautor do crime de furto qualificado.

Os acusados, apesar de negarem a prática do crime que lhes é atribuído, não conseguiram provar o "alibi" emendado, de que a quando da prática do delito estariam em outro local.

A prova constante dos autos evidencia a autoria do delito cometido, estando um deles no momento de prisão, vestido com a calça furtada da residência da vítima, bem assim como a materialidade pelos autos de fls. 13 e 14.

A vida progressiva de ambos, conforme noticiam os autos, é pessima, sendo Antonio Moreira Cardoso reincidente específico, como o ressaltou o ilustre promotor da sentença recorrida e Rubens Braga da Silva, apesar de primário, mas com várias entradas na polícia.

Portanto, demonstrada cabalmente a autoria e a materialidade do delito, a condenação se impunha, merecendo confirmação a sentença recorrida, cujos fundamentos são jurídicos e estão de acôrdo com a prova dos autos.

Custas na forma da lei.

Belém, 13 de junho de 1967.

a. a. q. Oswaldo de Brito Farias, Presidente. Eduardo Mendes, Patriarcha, Relator. Affonso Cavallero, Sub-Procurador Geral.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 27 de junho de 67.

LUIS FARIA — Secretário do T.J.E..

(G. Reg. n. 8268 — Dia — 5.6.1967).

ACÓRDÃO N. 267

Recurso "Ex-Officio" de "Habeas-Corpus" de Capanema

Recorrente: — A dra. Juiza de Direito da Comarca em exercício.

Recorrido: — Nazareno Clementino da Silva.

Relator: — Desembargador Oswaldo Freire de Souza.

EMENTA: — A falta de informações da autoridade a que se atribui a ameaça, autoriza a concessão, de "habeas-corpus" preventivo, que além, de não causar prejuízo, acautela o requerente contra ato lesivo à sua liberdade de locomoção.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso "ex-officio" de habeas-corpus" preventivo, Comarca de Capanema, em que é recorrente a Dra. Juiza de Direito, em exercício, sendo recorrido Nazareno Clementino da Silva.

Acórdam os Juizes da 2a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, em negar, unanimemente, provimento ao recurso para confirmar a decisão. Custas da lei.

O recorrido, alegando temor de ser outra vez prêso pelo Delegado de Polícia de Primavera, pediu em seu favor ao Juizo recorrente, a 10 de abril do ano em curso, or-

dem de "habeas-corpus" preventivo, esclarecendo haver sido prêso quatro dias antes pela autoridade e remetido a esta Capital, onde, depois de ouvido em inquérito, por delito de sedução, a que responde, foi libertado, regressando ao seu lar, decorridos 3 dias. Solicitadas informações, o Delegado não as prestou, e, ouvido o dr. Promotor declarou estar inteirado dos fatos porque os envolvidos trazidos pelo Delegado estiveram na Promotoria tomando explicações, confirmou a violência, esclareceu tratar-se de autoridade arbitrária e, afinal, se pronunciou pela concessão de ordem, considerando ser justo o receio de o requerente vir a sofrer novo constrangimento.

Nesses casos em que a autoridade deixa de prestar informações, ensina a jurisprudência que é de conceder-se a medida, mesmo porque isso além de não causar prejuízo, ainda acautela o requerente, contra ato lesivo à sua liberdade de locomoção, considerando-se mormente, no caso, a violência anterior sofrida pelo postulante de parte da referida autoridade.

Belém, 15 de junho de 1967.

a. a. q. Oswaldo de Brito Farias, Presidente. Oswaldo Freire de Souza, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 27 de junho de 1967.

LUIS FARIA — Secretário do T.J.E..

(G. Reg. n. 8269 — Dia — 5.6.1967).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO PORTARIA N. 84 — DE 28 DE JUNHO DE 1967

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo P-77/67 e a deliberação do Egrégio Tribunal Regional, em sessão de 26 de junho de 1967,

Resolve promover, por merecimento, Emmanuel Rodrigues de Mattos, do cargo de Auxiliar Judiciário símbolo PJ-6 ao cargo de Oficial Judiciário do símbolo PJ-5, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, na vaga decorrente da readaptação de Fernando de Sá e Souza em outro cargo.

Cumpra-se e publique-se. Belém, 28 de junho de 1967.
Aloysio da Costa Chaves
Presidente
(G. — Reg. n. 8291 — Dia 1.7.67)

PORTARIA N. 87 — DE 28 DE JUNHO DE 1967

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo P-77/67 e a deliberação do Egrégio Tribunal Regional, em sessão de 26 de junho do corrente ano,

Resolve promover, por merecimento, Raymundo Walter Luz, do símbolo PJ-9 ao símbolo PJ-8, da carreira de Auxiliar Judiciário do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, na vaga criada pela Lei n. 5.273, de 24 de abril de 1967. Cumpra-se e publique-se. Belém, 28 de junho de 1967.
Aloysio da Costa Chaves
Presidente
(G. — Reg. n. 8292 — Dia 1.7.67)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO EDITAL

Pelo presente Edital fica notificado Heitor Seabra dos Santos, braçal, de que o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho proferiu nos autos do Processo TRT 94/67, em que o mesmo parte contra a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), a seguinte decisão:

"Acórdam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente tomar conhecimento do recurso para, negando-lhe provimento confirmar a sentença recorrida."

Secretária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 30 de junho de 1967.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Diretor da Secretaria
(Reg. n. 8346. Dia 4-7-67)

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — João Damasceno dos Anjos e Ivette Homci Haber, é filho de Manoel Firmo dos Santos e Maria Alves de Jesus, é filha de Nassry Rachid Haber e Nazaira Homci Haber, solteiros; — Ivo Mário Gomes de Matos e Josefa da Costa Souza, é filho de José Fernandes de Matos, é filha de João Catarino de Souza e Antonia Martins da Costa Souza, solteiros; — Walber Moreira Pinto e Raimunda Carvalho de Moraes, é filho de Antonio Moraes Pinto e Maria Madalena Moreira, é filha de Ozino Estevam de Moraes e Giovana Bezerra de Carvalho Moraes, solteiros; — Enir Paes da Cunha e Maria do Ceu de Souza Mesquita, é filho de Antonio Augusto Gomes da Cunha e Gulomarina Paes da Cunha, é filha de Antonio Mesquita e Maria de Souza Mesquita, solteiros; — Carlos Pacheco Barbosa e Maria de Lourdes Gomes Matos, é filho de Almerindo da Silva Barbosa e Inês Pacheco Barbosa, é filha de José Fernandes de Matos e Emilia Maria Gomes de Matos, solteiros;

ros: — Aimé Augusto de Almeida e Maria Madalena Ferreira dos Reis, é filho de Alvaro José Almeida e de Maria José de Almeida, é filha de Alarico Gomes dos Reis e Benedita Ferreira dos Reis, solteiros;

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fim de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 4 de julho de 1967. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia
(T. n. 13143 — Reg. n. 1745 — Dia — 5.7.67).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — José do Carmo Coelho e Maria Hosana Pires, é filho de José Coelho, é filha de José Pires do Nascimento e Francisca Paulina Pires, solteiros; — José Raymundo Ribamar Soares Coelho e Maria do Socorro Souza, é filho de Angelo Ribeiro Coelho e Cândida Soares Coelho, é filha de Maria Madalena Souza, solteiros; — José Sergio

Ianino Soares e Ana Cecilia Rosado Tenreiro Aranha, é filho de José do Egito Vieira Soares, e Eunice Ianino Soares, é filha de Bento de Figueiredo Tenreiro Aranha e de Orosia Tenreiro Aranha, solteiros; — José Rui da Silva Mourão e Maria de Conceição Melo Nunes, é filho de Juvenal Duque Mourão e Raimunda de Jesus Silva, é filha de Nuno da Silva Nunes Filho e Yaira Melo Nunes solteiros; — Max Beltrão Rosas e Cirina Rodrigues da Silva, é filho de Alfredo Rabelo Rosas e Claris Beltrão Rosas, é filha de Benjamim Magno e Silva, e Tertuliano Rodrigues Monte Verde, solteiros; — Manoel Domingos Monteiro e Flora Menezes Barbosa, é filho de Antonio Vitor de C. Monteiro e Maria Clara Monteiro, é filha de Raimundo Menezes Barbosa Cremidia dos Santos Menezes solteiros;

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fim de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 6 de junho de 1967. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia
(T. n. 13144 — Reg. n. 1746 — Dia — 5.7.67).

JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL REPARTIÇÃO CRIMINAL EDITAL

A Dra. Rutêa Fortes, 3ª Pretora Criminal,

Faz saber aos que estes lêrem ou dêle tomarem conhecimento que pelo 7.º Promotor Público da Capital, foi denunciado José Edmilson da Silva, brasileiro, solteiro, motorista, de 23 anos de idade, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Pedro Miranda, s/n, como incurso no Art. 1.º, § 6º, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedie-se o presente Edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta 3ª Pretoria Criminal, localizada nos fundos do Palácio Louro Sodré, no dia 18 do mês entrante, às dez horas, a fim de se vê interrogado pelo crime acima mencionado, do qual é acusado.

Repartição Criminal, 27 de Junho de 1967.

Eu, Mário Santos, escrivão.
(a) Dra. Rutêa Fortes, 3ª Pretora Criminal.
(G. — Reg. n. 8359 — Dia 5-7-67).

Anúncio de Julgamento do Tribunal Pleno

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado a dia 5 de julho próximo para julgamento pelo Tribunal Pleno, do seguinte feito:

Recurso Cível — Capital — Recorrente: — Antônio Lavrador

Mendes Alves. Recorrido: — O Conselho Disciplinar da Magistratura. Relator: Desembargador Alvaro Pantoja. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 28 de junho de 1967.

LUIS FARIA
— Secretário do T.J.E. —
(Reg. n. 8352. Dia 4-7-67)

Anúncios de Julgamentos da 2ª Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que pelo Exmo. Sr. Presidente das Câmaras do Tribunal de Justiça do Estado, foi designado, o dia 6 de julho próximo para julgamento, pela 2ª Câmara Penal dos seguintes feitos: Recurso Penal Ex-Officio. Capital. Recorrente: — O dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Penal. Recorrido: José Maria Gomes da Rocha. Relator: — Desembargador Oswaldo Freire de Souza.

Recorrente: João Tavares da Silva. Recorrida: — A Justiça Pública. Relator: — Oswaldo Souza.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 30 de junho de 1967.

LUIS FARIA
— Secretário do T.J.E. —
(Reg. n. 8351. Dia 4-7-67)

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que se encontra neste Cartório, com vista ao recorrido, pelo prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste, o recurso extraordinário interposto por Brasília Corrêa dos Santos, por intermédio do Assistente Judiciário Dr. Artemis Leite da Silva, a fim de ser dito recurso, impugnado pelos doutores Mário Nogueira e Evandro do Carmo, advogados do recorrido, dentro do mencionado prazo.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, aos 26 de junho de 1967.

WILSON RABELO
— Escrivão —
(Reg. n. 8353. Dia 4-7-67)

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que se encontra neste Cartório, na Secretaria do Tribunal, corrigida pelo prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste, o recurso extraordinário interposto por João Henrique da Silva, por seu advogado Dr. Waldemar Viana, contra Crislida Marques da Silva, a fim de ser dito recurso impugnado por seu procurador judicial Dr. Raimundo Puget, dentro do referido prazo.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, aos 26 dias de junho de 1967.

WILSON RABELO
— Escrivão —
(Reg. n. 8354. Dia 4-7-67)



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO XV

BELEM — QUARTA-FEIRA, 5 DE JULHO DE 1967

NUM. 1.427

ACÓRDAO N. 6.310
(Processo n. 11.141)

Requerente — Engenheiro Fernando José de Leão Guilhon, Diretor do Departamento de Estrada de Rodagem, em 1964.
Relator — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Engenheiro Fernando José de Leão Guilhon, então Diretor Geral do Departamento de Estrada de Rodagem, remeteu a exame e julgamento deste Tribunal prestação de contas da importância de Cr\$ 352.240.091,80 (trezentos e cinquenta e dois milhões, duzentos e quarenta mil, noventa e uma cruzeiros, oitenta centavos), recebida do Governo do Estado, em 1964, à conta da sub consignação Contribuição para Autarquia — Contribuição do Estado sobre o Fundo Rodoviário Nacional (5%) sobre a Receita Tributária D. E. R., estando enquadrada na verba Encargos Gerais do Estado — Encargos Diversos, Tabela 116, da lei número 2044, de 30 de novembro de 1963, que orçou a receita e fixou a despesa para o exercício de 1964, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará unanimemente, aprovar como aprovada fica, a presente prestação de contas, e autorizar o exmo. senhor Ministro Presidente a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Departamento de Estradas de Rodagem, na pessoa de seu então Diretor Geral Engenheiro Fernando José de Leão Guilhon, na importância de Cr\$ 352.240.091,80 trezentos e cinquenta e dois milhões, duzentos e quarenta mil noventa e um cruzeiros e oitenta centavos, e relativamente ao exercício de 1964.

Belém, 3 de fevereiro de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita — Ministro Presidente.

Sebastião Santos de Santana. — Relator.

Mário Nepomuceno de Souza. — Relator.

Eva Andersen Pinheiro.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Fui presente.
Asdrubal Mendes Bentes — Sub-Procurador.
Voto do Exmo. Senhor Ministro Sebastião Santos de Santana: — Relator.

Versam os presentes autos sobre a prestação de contas do Departamento de Estrada de Rodagem, do exercício financeiro de 1964, do valor de Cr\$ 352.240.091,80.

Instruiu presente feito o Auditor Doutor Benedito Pantoja que apresenta relatório final às fls. 92.

A verba correu a conta da sub consignação Contribuição para Autarquias — Contribuição do Estado sobre o Fundo Rodoviário Nacional (5%) sobre a receita tributária D. E. R., estando enquadrada na verba Encargos Gerais do Estado — Encargos Diversos, Tabela 116, tudo de conformidade com a lei número 2.944, de 30 de novembro de 1963, D. O. de 30 de novembro de 1966, registrada neste T. C. pelo venerando Acórdão número 5082 de 1 de fevereiro de 1964.

Processo regular, visto que as irregularidades surgidas foram sanadas, como bem atesta a documentação anexa aos autos.

Os Órgãos Técnicos deste Tribunal, em seus pronunciamentos finais, nada opõem.

O Doutor Procurador, em seu parecer é pela aprovação.

Aprovo as contas para os ulteriores de direito.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Mário Nepomuceno de Souza — Aprovo as contas.

Voto da Exma. Senhora Ministra Eva Andersen Pinheiro — Aprovo-as.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Presidente — De acordo.

Lindolfo Marques de Mesquita
Ministro Presidente

Sebastião Santos de Santana
Relator

Mário Nepomuceno de Souza
Eva Andersen Pinheiro

(G. Reg. n. 1708 — Dia — 5.7.67).

ACÓRDAO N. 6.311
(Processo n. 11.283)

Requerente — Doutor Dorvalino Frazão Braga, Diretor em comissão, do Hospital Juliano Moreira em 1964.

Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Souza.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o doutor Dorvalino Frazão Braga, Diretor em comissão do Hospital Juliano Moreira em 1964, remeteu a exame e julgamento deste Tribunal a prestação de contas da importância de Cr\$ 49.286.888,40 (quarenta e nove milhões, duzentos e oitenta e seis mil oitocentos e oitenta e oito cruzeiros e quarenta centavos), recebida do Governo do Estado, na quele exercício à conta da verba Secretaria de Estado de Saúde Pública, Consignação Hospital Juliano Moreira Tabela 90, da lei 2.944, de 30 de novembro de 1963, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício de 1964, como tudo dos autos consta.

Acordam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará unanimemente, aprovar como aprovada fica, a presente prestação de contas e autorizar o exmo. senhor Ministro Presidente a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Hospital Juliano Moreira, na pessoa de seu então Diretor, Dr. Dorvalino Frazão Braga, na importância de Cr\$ 49.286.888,40 (quarenta e nove milhões, duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos e oitenta e oito cruzeiros e quarenta centavos), e relativamente ao exercício de 1964.

Belém, 3 de Fevereiro de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita — Ministro Presidente.

Mário Nepomuceno de Souza — Relator.

Sebastião Santos de Santana. — Relator.

Eva Andersen Pinheiro. — Relator.
Doutor Asdrubal Mendes Bentes — Sub-Procurador.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Mário Nepomuceno de Souza — Relatório.

O presente processo, composto de dois volumes, com 1.146 folhas e sob o número de ordem 11.283, abriga a prestação de contas do Hospital Juliano Moreira, relativamente ao exercício financeiro de 1964.

A ele estão vinculados, por dever de officio, além do digno dr. Benedito Pantoja, como responsável direto pela sua preparação e instrução, as Secções de Receita, Despesa e Tomada de Contas e bem assim o Ministério Público junto a este Tribunal, na pessoa de seu ilustrado titular. Cada um, dentro do seu campo próprio de ação, firmaram os seus pronunciamentos traduzindo, em conjunto a realidade das contas objeto deste julgamento.

E da jurídica análise processual, verifica-se, realmente, que o Hospital Juliano Moreira, no exercício de 1964, recebeu dos cofres públicos, à conta das tabelas números 90 e 116 do orçamento então vigorante, a importância exata de Cr\$ 49.196.497,40 e dela, compulsoriamente, deveria prestar contas. Atento a essa compulsoriedade e às normas legais, o responsável fez as suas prestações de contas periódicas, que, reunidas no presente processo, agasalham os documentos do dispêndio realizado no curso do exercício de 1964, no total de Cr\$ 49.286.888,40. Como se vê, afora um saldo de Cr\$ 10.610 recolhido ao Tesouro o Hospital Juliano Moreira gastou a mais do recebido a quantia de Cr\$ 101.001, excesso esse, certamente resultante da renda do seu pensionato, como aliás ocorreu, analogicamente, em as contas pertinentes ao exercício de 1963.

Como ponto fundamental, porém, pois é o mais revelante nos processos de tomada ou prestação de contas, há de ser ressaltar que a documentação comprobatória da despesa foi devidamente examinada e conferida pelos órgãos técnicos deste Tribunal e da Procuradoria, os quais, sem discrepância, inferem pela sua exatidão e legalidade, o

que admitimos como relator, julgando afinal, como julgamos em condições de serem aprovadas as presentes contas, para os ulteriores de direito.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Sebastião Santos de Santana — Aprovo as contas.

Voto da Exma. Senhora Ministra Eva Andersen Pinheiro — De acordo.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Presidente — Aprovo

Lindolfo Marques de Mesquita
Ministro Presidente
Mário Nepomuceno de Souza
Relator
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Asdrubal Mendes Bentes
Sub-Procurador

(G. Reg. n. 1707 — Dia 5.7.67.)

ACÓRDÃO N. 6.312
(Processo n. 11.834)

Requerente — **Doutor Arnaldo Prado**, então Secretário de Estado de Saúde Pública.

Relatora — **Ministra Eva Andersen Pinheiro**.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o doutor Arnaldo Prado, Secretário de Estado de Saúde Pública em 1965, remeteu a exame e julgamento deste Tribunal a prestação de contas do Serviço Médico Itinerante, naquele exercício de 1965, da importância de Cr\$ 113.079.000 (cento e treze milhões e setenta e nove mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado à conta da verba Poder Executivo, Secretaria de Estado de Saúde Pública, Despesas Corren-

tes, Despesas de Custeio, Material de Consumo e outros Diversos, da lei número 3.128, de 3 de dezembro de 1964, que orçou a receita e fixou a despesa para o exercício de 1965, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fidei, a presente prestação de contas, e autorizar o exmo. senhor Ministro Presidente a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Serviço Médico Itinerante, na pessoa do doutor Arnaldo Prado, então secretário de Estado de Saúde Pública, em 1965, e na importância de Cr\$ 113.079.000 (cento e treze milhões e setenta e nove mil cruzeiros).

Belém, 3 de janeiro de 1967.

(aa) **Lindolfo Marques de Mesquita** — Ministro Presidente.
Eva Andersen Pinheiro — Relatora.

Mário Nepomuceno de Souza
Sebastião Santos de Santana
Fui presente:
Doutor Asdrubal Mendes Bentes — Sub-Procurador.

Voto da Exma. Senhora Ministra Eva Andersen Pinheiro — Relator — Relatório:

Esta prestação de contas é do Serviço Médico Itinerante, relativamente ao exercício de 1965. Verba Poder Executivo Secretaria de Estado de Saúde Pública, Despesas Correntes, Despesas de Custeio, Material de Consumo e Encargos Diversos.

Foi a seguinte a movimentação da presente prestação de contas:

	Orçado	Suplementado
ENCARGOS DIVERSOS		
Desp. P.P. pagamento	8.210.000	5.000.000
MATERIAL CONSUMO		
Expediente	17.320.000	3.000.000
Com. Lubrificantes	49.000.000	10.000.000
Drogas e Med.	463.000.000	50.000.000

	Recebido	Comprovado	Saldo
	895.000	394.260	740
	1.432.500	1.432.458	42
	109.500.000	89.500.000	20.000.000
	1.850.500	1.850.020	1.480
Cr\$ 113.079.000		93.676.738	20.002.262

Há prova nos autos de recolhimento do saldo de Cr\$ 20.002.262.

A documentação dos autos está correta e reveste-se das formalidades legais.

Tanto a digna Auditoria como a douta Procuradoria opinaram

pela legalidade e legitimidade das contas.

Estando pois correta a presente prestação de contas e revestido seu processamento das formalidades legais approve-as para os ulteriores de direito.

Voto do Exmo. Senhor Mi-

nistro **Mário Nepomuceno de Souza** — Aprovo.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Sebastião Santos de Santana — Aprovo as contas.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Presidente — De acordo.
Lindolfo Marques de Mesquita

Ministro Presidente
Eva Andersen Pinheiro
Relatora
Mário Nepomuceno de Souza
Sebastião Santos de Santana
Asdrubal Mendes Bentes
Sub-Procurador
(G. Reg. n. 1706 — Dia 5.7.67.)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
29a. ZONA
Edital n. 89/67

Cancelamento de Inscrição Eleitoral por Duplicidade

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz público, que nos termos do art. 71, item III, da Lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965, está correndo o prazo de dez (10) dias, para ciência do interessado, que poderá contestar, dentro de cinco (5) dias, sobre o cancelamento por duplicidade de inscrição eleitoral de José de Matos Forte, portador do Título Eleitoral n. 52.251.

E, para constar, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e afixado no lugar de costume.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos trinta (30) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografã e subcrevã. — (a) **Adalberto Chaves de Carvalho**, Juiz Eleitoral da 29a. Zona.
(G. — Reg. n. 8338 — Dia 1.7.67)

Edital n. 90/67
Pedidos de 2as. Vias
O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que este Juiz, deferiu os pedidos de 2as. Vias, de Títulos Eleitorais, adiante mencionados:

Jerônimo Alves Cardoso, inscrito sob o n. 4.854, lotado na 7a. Seção, que funciona no Mercado do Guamá.

Waldemar Borges, inscrito sob o n. 25.485, lotado na seção 77a, que funciona no Mercado do Guamá.

Maria Helena Pocha, inscrita sob o n. 44.112, lotada na 18a. seção que funciona na Escola Municipal "Josino Vi-na".

Ivone de Albuquerque Nunes, inscrita sob o n. 25.510, lotada na 71a. seção, que funciona na Biblioteca do Museu Pa-

raense.
Helena da Silva Merlo, inscrita sob o n. 12.509, lotada na 33a. seção, que funciona no Armazém da SPVEA; e
Luciolo Monteiro e Silva, inscrito sob o n. 18.998, lotada na 38a. seção, que funciona na Escola Municipal "República da Espanha".

E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela "Imprensa Oficial" e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos trinta (30) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e sete. Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografã e subcrevã. — (a) **Adalberto Chaves de Carvalho**, Juiz Eleitoral da 29a. Zona.
(G. — Reg. n. 8339 — Dia 1.7.67)